

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0000930/2017

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, torna público que até às 14 horas, do dia 04 de janeiro de 2018, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Concorrência nº 0000930/2017**, do **Tipo Menor Preço**, item único, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis e de infraestrutura elétrica, lógica e de telefonia em diversas agências, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

II. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

2.2. Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000930/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONCORRÊNCIA Nº 0000930/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de

contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

- 2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

III. HABILITAÇÃO

- 3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Jurídica:

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária e/ou no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, e no Cartório de Registro de Títulos Especiais em se tratando de Sociedade Simples;

3.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado na Junta Comercial em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

3.1.1.4. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso tratar-se dessas espécies.

3.1.2. Fiscal:

3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura desta licitação, para aquelas certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, para aquelas Certidões que não contiverem prazo no seu corpo;

3.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa ao exercício fiscal imediatamente anterior ao ano de realização da presente licitação, ou período mais recente;

3.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com a atividade e objeto contratual;

3.1.2.6. Prova de regularidade de situação com o INSS e FGTS;

3.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.3. Trabalhista.

3.1.3.1. Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4. Qualificação Técnica.

3.1.4.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3.1.4.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas e mecânicas similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira.

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.

3.1.5.2. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.

3.1.5.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.

3.1.6. Declarações.

3.1.6.1. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

3.1.6.2. Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

3.1.6.2.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não apresentar essa condição.

3.2. O licitante que apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela Central de Licitações do Estado – CELIC ou outro Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, compatível com o objeto licitado, fica dispensado de apresentar os documentos que constem do corpo do CRC, em vigor na data da abertura. Os documentos cujas datas de validade estiverem vencidas deverão ser regularizados e anexados ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.2.1. O licitante que fizer uso do Certificado de Fornecedor do Estado ou outro Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto neste item, ficará obrigado a apresentar: **“Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.”**

3.3. Os documentos referidos nos itens 3.1, 3.2 e 3.2.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados documentos extraídos da Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

3.3.1. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data da abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham sua validade expressa e/ou legal, ou não tenha sido exigido prazo mínimo de emissão, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

IV. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior a R\$ 1.849,534,58 (valor máximo aceitável), limitado a R\$ 384.004,93 para o lote 1; R\$ 305.918,22 para o lote 2; R\$ 947.007,18 para o lote 3; e R\$ 212.604,25 para o lote 4.

- 4.3. Esta licitação é composta por 4 (quatro) lotes, devendo as licitantes orçarem todos os seus itens e subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item e respectivo subitem da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser entregue/executado conforme descrito na planilha de orçamentos e no termo de referência.

X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO

- 11.1. As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital.

XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO

- 13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

XIV. JULGAMENTO

14.1. O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

14.1.1. A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

14.1.2. A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

14.1.2.1. O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

14.1.3. Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

14.2. Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

14.3. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

14.4. Fase de habilitação:

14.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

14.4.2. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

14.4.3. A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

14.4.4. Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.3. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

14.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

14.4.6. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

14.5. Fase das Propostas:

14.5.1. Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

14.5.2. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

14.5.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.5.4. A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

14.6. Critério de julgamento:

14.6.1. Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

14.6.2. O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

14.6.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

14.6.4. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

14.6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.6.6. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.6.7. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6.7.1. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

14.6.7.2. As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no *site* www.banrisul.com.br.

14.6.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

14.6.9. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

14.6.10. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário compreendido entre 10h e 16h.
- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão interpor contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 10 (dez) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.1.1.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venha a conflitar com a referida legislação.
- 18.3.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.4.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.2.7, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 18.5.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.6.** A administração do Banco poderá revogar ou anular, parcialmente, ou na sua totalidade, esta concorrência, observadas as disposições da art. 49 da Lei 8.666/93.
- 18.7.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.7.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 18.7.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.8.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 18.8.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 18.8.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.9.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

18.10. Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0000930/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2017.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA
Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

ANEXO I

Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS – Nº 0100930/2017

O CONTRATANTE, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000930/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas em diversas agências do CONTRATANTE.
- 1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000930/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados nas agências localizadas nos seguintes endereços:
 - I. Ag. Arroio Grande - Rua Dr. Monteiro, 267 - Arroio Grande/RS;
 - II. Ag. Pinheiro Machado - Rua Dutra De Andrade, 798 - Pinheiro Machado/RS;
 - III. Ag. Piratini - Rua Bento Goncalves, 208 - Piratini/RS.
- 2.3. O Cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras.
- 2.4. Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA junto à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 dias a contar do início da vigência do presente contrato.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente contrato;
- 2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.7. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
- 2.8. Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida a análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
- 2.10. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- 2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da CONTRATADA.
- 2.11.1.** O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.
- 2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e depositório de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.
- 2.13.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo o entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.
- 2.14.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução de obra/serviço antes de iniciar o serviço, sendo que este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço.
- 2.16.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI – Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.17.** Horário para execução dos serviços: De segunda-feira à sexta-feira das 18h às 6h, e livre nos sábados, domingos e feriados.
- 2.17.1.** A execução dos serviços deverá atender a legislação municipal vigente e ser agendado previamente com a Unidade de Engenharia.
- 2.18.** Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- 2.19.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.20.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.21.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço.
- 2.21.1.** Deverá, obrigatoriamente, estar presente na Reunião Inicial (RI) dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço.
- 2.22.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer relatórios de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço.
- 2.23.** O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deverá estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.
- 2.24.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra
- 2.25.** Cabe ao responsável técnico, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço.
- 2.26.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
- 2.27.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.
- 2.28.** Estão inclusos no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
- 2.29.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, uma vistoria por mês, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

- 7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA como sendo justo e suficiente para a total execução do presente objeto será o conforme abaixo especificado:
 - I. Mão de Obra: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - II. Material: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso).
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.
- 7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de realização dos serviços, assinados pelo representante da CONTRATADA:

- I. Planilha de Medição com os serviços e valores realizados para este pagamento;
- II. Todos os relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e vinculados ao objeto.
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco.
- II. Prestar o serviço na forma ajustada.
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, o seu número de telefone e endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias.

IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.

XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.

XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.

XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá.

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos.

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVI. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVII. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços, sendo que o pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVIII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de uma vistoria mensal para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0100930/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS
CONTRATADA: INFORMAR A CONTRATADA

DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ___/___/201___, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
- O não recebimento provisório da obra.

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Em ___ / ___ / ___

Fiscalização do Bannisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS – Nº 0200930/2017

O CONTRATANTE, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000930/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas em diversas agências do CONTRATANTE.
- 1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000930/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados nas agências localizadas nos seguintes endereços:
 - I. Ag. Barros Cassal - Av. Mauricio Cardoso, 1227 - Barros Cassal/RS;
 - II. Ag. Faxinal do Soturno - Av Vicente Pigatto, 389 - Faxinal do Soturno/RS;
 - III. Ag. Vera Cruz - Rua Alberto Germano Raabe, 180 - Vera Cruz/RS.
- 2.3. O Cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras.
- 2.4. Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA junto à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, através do e-mail engenharia_dg@barrisul.com.br nos primeiros 10 dias a contar do início da vigência do presente contrato.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente contrato;
- 2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.7. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
- 2.8. Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida a análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
- 2.10. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- 2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da CONTRATADA.
- 2.11.1.** O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.
- 2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e depositório de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.
- 2.13.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo o entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.
- 2.14.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução de obra/serviço antes de iniciar o serviço, sendo que este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço.
- 2.16.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI – Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.17.** Horário para execução dos serviços: De segunda-feira à sexta-feira das 18h às 6h, e livre nos sábados, domingos e feriados.
- 2.17.1.** A execução dos serviços deverá atender a legislação municipal vigente e ser agendado previamente com a Unidade de Engenharia.
- 2.18.** Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- 2.19.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.20.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.21.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço.
- 2.21.1.** Deverá, obrigatoriamente, estar presente na Reunião Inicial (RI) dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço.
- 2.22.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer relatórios de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço.
- 2.23.** O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deverá estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.
- 2.24.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra
- 2.25.** Cabe ao responsável técnico, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço.
- 2.26.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
- 2.27.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.
- 2.28.** Estão inclusos no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
- 2.29.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, uma vistoria por mês, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

- 7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA como sendo justo e suficiente para a total execução do presente objeto será o conforme abaixo especificado:
 - I. Mão de Obra: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - II. Material: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso).
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.
- 7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de realização dos serviços, assinados pelo representante da CONTRATADA:

- I. Planilha de Medição com os serviços e valores realizados para este pagamento;
- II. Todos os relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e vinculados ao objeto.
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco.
- II. Prestar o serviço na forma ajustada.
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, o seu número de telefone e endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias.

IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.

XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.

XII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

XIII. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

XIV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.

XV. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá.

XVI. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.

XVII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

XVIII. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos.

XIX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XX. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.

XXI. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVI. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVII. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços, sendo que o pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVIII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de uma vistoria mensal para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0200930/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS
CONTRATADA: INFORMAR A CONTRATADA

DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ___/___/201___, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
- O não recebimento provisório da obra.

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Em ___/___/___

Fiscalização do Bannrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS – Nº 0300930/2017

O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000930/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas em diversas agências do CONTRATANTE.
- 1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000930/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados nas agências localizadas nos seguintes endereços:
 - I. Ag. Alecrim - Rua Joao Adilo Spohr, 81 - Alecrim/RS;
 - II. Ag. Santo Antônio Das Missões - Rua Waldemar Balde, 3600 - Santo A. Das Missões/RS;
 - III. Ag. Santo Cristo - Rua Amandau, 102 - Santo Cristo/RS;
 - IV. Ag. Tenente Portela - Av Santa Rosa, 173 - Tenente Portela/RS.
- 2.3. O Cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras.
- 2.4. Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA junto à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 dias a contar do início da vigência do presente contrato.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente contrato;
- 2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.7. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
- 2.8. Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida a análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
- 2.10. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- 2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da CONTRATADA.
- 2.11.1.** O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.
- 2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e depositório de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.
- 2.13.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo o entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.
- 2.14.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução de obra/serviço antes de iniciar o serviço, sendo que este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço.
- 2.16.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI – Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.17.** Horário para execução dos serviços: De segunda-feira à sexta-feira das 18h às 6h, e livre nos sábados, domingos e feriados.
- 2.17.1.** A execução dos serviços deverá atender a legislação municipal vigente e ser agendado previamente com a Unidade de Engenharia.
- 2.18.** Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- 2.19.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.20.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.21.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço.
- 2.21.1.** Deverá, obrigatoriamente, estar presente na Reunião Inicial (RI) dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço.
- 2.22.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer relatórios de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço.
- 2.23.** O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deverá estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.
- 2.24.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra
- 2.25.** Cabe ao responsável técnico, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço.
- 2.26.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
- 2.27.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.
- 2.28.** Estão inclusos no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
- 2.29.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, uma vistoria por mês, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

- 7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA como sendo justo e suficiente para a total execução do presente objeto será o conforme abaixo especificado:
 - I. Mão de Obra: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - II. Material: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso).
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.
- 7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de realização dos serviços, assinados pelo representante da CONTRATADA:

- I. Planilha de Medição com os serviços e valores realizados para este pagamento;
- II. Todos os relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e vinculados ao objeto.
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco.
- II. Prestar o serviço na forma ajustada.
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, o seu número de telefone e endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias.
- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá.
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos.
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.
- XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVI. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVII. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços, sendo que o pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVIII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de uma vistoria mensal para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0300930/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS
CONTRATADA: INFORMAR A CONTRATADA

DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ___/___/201___, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
- O não recebimento provisório da obra.

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Em ___/___/___

Fiscalização do Bannrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS – Nº 0400930/2017

O CONTRATANTE, **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado, e
A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA), por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0000930/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

- 1.1. O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas em diversas agências do CONTRATANTE.
- 1.2. Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0000930/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –

- 2.1. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.2. Os serviços deverão ser executados nas agências localizadas nos seguintes endereços:
 - I. Ag. Getúlio Vargas – Av. Borges de Medeiros, 629 - Getúlio Vargas/RS;
 - II. Ag. Marcelino Ramos - Rua Rui Barbosa, 293 - Marcelino Ramos/RS;
 - III. Ag. Salvador Do Sul - Av. Duque de Caxias, 495 - Salvador Do Sul/RS.
- 2.3. O Cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras.
- 2.4. Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA junto à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 dias a contar do início da vigência do presente contrato.
- 2.5. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente contrato;
- 2.6. Os questionamentos ou pedidos da administração, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.7. O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.
- 2.8. Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida a análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.
- 2.9. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.
- 2.10. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- 2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da CONTRATADA.
- 2.11.1.** O CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.
- 2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e depositório de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras.
- 2.13.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo o entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas.
- 2.14.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 2.15.** A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução de obra/serviço antes de iniciar o serviço, sendo que este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço.
- 2.16.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI – Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- 2.17.** Horário para execução dos serviços: De segunda-feira à sexta-feira das 18h às 6h, e livre nos sábados, domingos e feriados.
- 2.17.1.** A execução dos serviços deverá atender a legislação municipal vigente e ser agendado previamente com a Unidade de Engenharia.
- 2.18.** Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio.
- 2.19.** A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.20.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.
- 2.21.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço.
- 2.21.1.** Deverá, obrigatoriamente, estar presente na Reunião Inicial (RI) dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço.
- 2.22.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer relatórios de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço.
- 2.23.** O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deverá estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.
- 2.24.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra
- 2.25.** Cabe ao responsável técnico, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço.
- 2.26.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia_dg@banrisul.com.br.
- 2.27.** A garantia dos equipamentos de ar condicionado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra.
- 2.28.** Estão inclusos no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
- 2.29.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- 3.2. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3. Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1. O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
 - I. **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1. Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, uma vistoria por mês, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –

- 7.1. O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA como sendo justo e suficiente para a total execução do presente objeto será o conforme abaixo especificado:
 - I. Mão de Obra: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - II. Material: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
 - III. Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso).
- 7.2. No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.
- 7.3. Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –

8.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

8.2. É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de realização dos serviços, assinados pelo representante da CONTRATADA:

- I. Planilha de Medição com os serviços e valores realizados para este pagamento;
- II. Todos os relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos

8.4. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I. Tipo de serviço;
- II. Nº do Contrato;
- III. Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV. Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V. Data do vencimento;
- VI. Competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII. Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

8.5. É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

8.5.1. As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

8.5.2. As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

8.7. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

8.9. O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –

10.1. O prazo de vigência desta contratação é de 195 (cento e noventa e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10.2. A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e vinculados ao objeto.
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco.
- II. Prestar o serviço na forma ajustada.
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, o seu número de telefone e endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias.
- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá.
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos.
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:
- a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.
- XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos,

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

XXII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

XXIII. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXIV. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

XXV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXVI. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVII. A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços, sendo que o pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

XXVIII. Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –

12.1. A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

12.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

12.3. A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

12.4. As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –

15.1. A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA, deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.

15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –

16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:

I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;

III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –

18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

18.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.1.2. Multa(s):

I. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.

II. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de uma vistoria mensal para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.

III. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



IV. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.

V. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VI. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.

VII. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.

VIII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;

IX. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II. Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;

III. Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;

III.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.2. As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



18.3. A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

18.4. A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

18.5. Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

18.8. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -

22.1. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

22.2. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.

22.3. Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.

22.4. Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.

22.5. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.

22.6. As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

22.7. Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.

22.8. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.

22.9. As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



**ANEXO I
TERMO DE VISTORIA**

PROCESSO: 0400930/2017
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS
CONTRATADA: INFORMAR A CONTRATADA

DATA DE INÍCIO: _____ **DATA DE CONCLUSÃO:** _____

Na data de ___/___/201___, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.
- O não recebimento provisório da obra.

PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.

Em ___/___/___

Fiscalização do Bannrisul – Un. de Engenharia

Responsável Técnico da Empresa

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



Nº DO PROCESSO: 0000930/2017

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	UNIDADE DE ENGENHARIA
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	UNIDADE DE ENGENHARIA

1. DA NECESSIDADE

Executar obras para alteração de leiaute e serviços complementares ao Projeto de Melhorias no Ambiente e no Atendimento de Agência. Durante a vigência deste projeto recebemos diversas demandas da Rede de Agências onde informavam que a verba destinada para o programa era insuficiente para atender as necessidades dos imóveis, no que diz respeito a manutenção predial dos prédios.

2. DA JUSTIFICATIVA

O investimento se justifica pela necessidade de manutenção predial das edificações visando qualificar o ambiente de atendimento das agências proporcionando uma melhoria na imagem do banco junto as respectivas comunidades.

3. DO OBJETO

Obras Civis, Instalações Elétricas, Lógicas e Mecânicas em Diversas Agências.

3.1 Especificações do Objeto

Os serviços que identificamos como necessários nas agências vistoriadas estão listados a seguir, contudo algumas receberam a atenção em todos os itens enquanto que outras somente alguns deles, mas todos os serviços estão devidamente discriminados e quantificados na planilha de orçamento.

- Preparação e pintura geral interna;
- Limpeza/lavagem, preparação e pintura geral externa;
- Correções de itens arquitetônicos de acessibilidade;
- Substituição programação visual interna;
- Substituição programação visual externa;
- Padronização e complementação de biombos entre estações de trabalho;
- Instalação de divisor de sigilo e divisor de ambiente;
- Padronização de porta cartazes;

- Substituição de persianas desgastadas pelo tempo e fora de padrões atuais;
- Substituição da esquadria que separa a sala de autoatendimento (atualmente em divisória sem grades) para esquadrias de alumínio dotadas de perfis horizontais;
- Alteração de leiaute com incremento e/ou distribuição adequada das estações de trabalho e dos ambientes operacionais;
- Execução de cabeção estruturada com adequações de rack's para as operadoras;
- Adequações no sistema de iluminação;
- Adequações no sistema de ar condicionado com individualização da climatização nos ambientes das salas de autoatendimento.

O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial, bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 (dez) dias a contar da vigência do contrato.

4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de bem () Prestação de Serviços
() Fornecimento contínuo (X) Outros: **Obras e serviços de engenharia**

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;
- III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;
- IV. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- V. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- VIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme **com a identificação da empresa**. O Banco poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- IX. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

- X.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública;
- XI.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XII.** A CONTRATADA deverá fornecer a **ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço**. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIII.** A CONTRATADA deverá observar as **Normas Gerais contidas em memoriais e plantas**, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XIV.** Horário para execução dos serviços: **das 18h às 6h, e livre nos sábados, domingos e feriados; contudo, deverá atender a legislação municipal vigente e ser agendado previamente com a Unidade de Engenharia. Determinadas atividades deverão atender a legislação municipal vigente de horário de silêncio. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo Contratante serão de inteira responsabilidade da contratada.**
- XV.** O depósito de materiais e carga e descarga dos mesmo deverão ser previamente combinada com a Unidade de Engenharia e deverão obedecer as regras do condomínio Edifício Sede Banrisul;
- XVI.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XVII.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
- XVIII.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço;
- XIX.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;
- XX.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para engenharia_dg@banrisul.com.br ;
- XXI.** A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra;
- XXII.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- XXIII.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
- XXIV.** A CONTRATADA deverá iniciar as obras pelo atual sanitário feminino – futuro sanitário masculino e sanitários acessíveis – e copa.

7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas agências abaixo:

Lote I

AG. ARROIO GRANDE - RUA DR MONTEIRO, 267 -ARROIO GRANDE/RS;

AG. PINHEIRO MACHADO - RUA DUTRA DE ANDRADE, 798 - PINHEIRO MACHADO/RS; e

AG. PIRATINI - RUA BENTO GONCALVES, 208 - PIRATINI/RS.

Lote II

AG. BARROS CASSAL - AV. MAURICIO CARDOSO, 1227 - BARROS CASSAL/RS;
AG. FAXINAL DO SOTURNO - AV VICENTE PIGATTO, 389 - FAXINAL DO SOTURNO/RS; e
AG. VERA CRUZ - RUA ALBERTO GERMANO RAABE, 180 - VERA CRUZ/RS.

Lote III

AG. ALECRIM - RUA JOAO ADILO SPOHR, 81 - ALECRIM/RS;
AG. SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - RUA WALDEMAR BALDE, 3600 - SANTO ANTONIO DAS MISSÕES/RS;
AG. SANTO CRISTO - RUA AMANDAU, 102 - SANTO CRISTO/RS; e
AG. TENENTE PORTELA - AV SANTA ROSA, 173 - TENENTE PORTELA/RS.

Lote IV

AG. GETÚLIO VARGAS - AV BORGES DE MEDEIROS, 629 - GETÚLIO VARGAS/RS;
AG. MARCELINO RAMOS - RUA RUI BARBOSA, 293 - MARCELINO RAMOS/RS; e
AG. SALVADOR DO SUL - AV. DUQUE DE CAXIAS, 495 - SALVADOR DO SUL/RS.

7.1 Freqüência e Periodicidade

As obras deverão iniciar em **10 dias** a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até **150 (cento e cinquenta dias)** dias corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (um) relatório semanal. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/ obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

Apontamentos ou ajustes quanto às etapas de obras deverão ser acordadas em cronograma de execução do serviço, definido na Reunião Inicial.

7.2 Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
- II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **30 (trinta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **uma vistoria por mês**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação é de **195 (cento noventa e cinco) dias** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9. DO REAJUSTE

I. Haverá reajuste de preço no contrato? () **NÃO** () SIM

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco;
- II. Prestar o serviço na forma ajustada;
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VI. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;
- IX. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- X. Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- XI. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- XII. Se for o caso, recolher 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia, como prescreve o Decreto nº 32.874 de 20 de junho de 1988;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;
- XIV. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XV. Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;
- XVI. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;
- XVII. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XVIII. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XIX. Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

XX. Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

XXI. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XXII. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXIII. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XXIV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

XXV. Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

XXVI. A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato;

XXVII. A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

XXVIII. A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

11.2 Obrigações da Contratante

I. Efetuar o pagamento ajustado;

II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;

V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisito para qualificação técnica do licitante:	Sim	Não
Atestado de Capacidade Técnica*:	X	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	X	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	X	

* Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica para obras civis, instalações elétricas e mecânicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

(X) Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: pelos valores envolvidos nesta contratação.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

As penalidades serão as mesmas previstas no contrato padrão usado pelo Banco.

15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTOR DE SERVIÇOS	<i>Unidade de Engenharia</i>
GERENCIADOR DE CONTRATOS	<i>Unidade de Contratações e Pagadoria - Gerência de Gestão de Contratos</i>

ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS: Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos

e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas

ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO: Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS: Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

16. LOCAL, DATA E ASSINATURAS

Porto Alegre, 21 de setembro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left(\frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AP = Ativo Permanente
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
NÚMERO	FOLHA

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF

A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE

CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA
--------	-------------------	--------	----------	------

B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC

C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP

D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

NOME:	Nº DO REGISTRO NO CRC
-------	-----------------------

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
			ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

NOME:	MATRÍCULA
-------	-----------

I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

Código: informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

Nome do licitador: informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

Número: informar o número do instrumento licitatório.

Modalidade: informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

Data: informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CGC/MF: informar o CGC do Ministério da Fazenda.

Atividade principal: informar a descrição da atividade principal.

CNAE: informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

SE: informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

Firma/razão social: informar o nome da empresa licitante.

CNJ: informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

CGC/TE: informar o número do CGC estadual.

Endereço: informar o endereço completo.

Nome do representante legal: informar o nome completo.

Fone: informar o número do telefone para contatos.

Balanco apresentado: informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

Data do Balanco anual: informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

Nº do livro diário: informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

Nº do RJC: informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nome: informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

CP: informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

Nº do registro no CRC: informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Fone: informar o telefone de contato.

Endereço: informar o endereço comercial completo.

QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

Nome: informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

Nº do registro no CRC: informar o número completo.

QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

"Em R\$ Mil": Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

Consistência: este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$.

QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

Valor: informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões: $F1=E1 \div E2$, $F2=E3 \div E4$, $F3=E5 \div E6$, $F4=E7 \div E8$ e $F5=E9 \div E10$, utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

Nota: informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

Peso: informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

NP = Nota Ponderada: informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

NFR: informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão $(X/0)$ ou $(0/X)$, a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões $(X/0)$ ou $(0/X)$ simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

O LICITADOR, após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Nome: informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

Matrícula: informar o número da matrícula do servidor.

QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Assinam o formulário: o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

Primeira via: integrar ao processo que deu origem à licitação.

Segunda via: remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

A DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL

B DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

1	1				2			3
	4				5	6	7	

2	1				2			3
	4				5	6	7	

3	1				2			3
	4				5	6	7	

4	1				2			3
	4				5	6	7	

5	1				2			3
	4				5	6	7	

C	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

D	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
1	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left(K * PL \right) * \left(\frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
2	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
3	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
4	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

E	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p>QUADRO A – DADOS GERAIS – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório. <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação. <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo. <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93. <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos. <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares. 2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados. 3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento. <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato. <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante. <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante. <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue: 1 – Exclusiva; 2 – Subcontratação; 3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano). <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios: 1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos. 2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação. 3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato. 4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – <i>MCE:</i> informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA – observar o seguinte: 1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos. 2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis. 3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento. 4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame. 5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

F	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT														
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	

**TABELA DE DECIL**

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS EM DIVERSAS AGÊNCIAS
2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Vide descrição abaixo na planilha.
3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 150 DIAS
4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: de segunda a sexta feira das 18h as 06h e sábados, domingos e feriados livre.
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviço entregue. Após aprovação e aceite, será efetuado o pagamento à contratada, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços.
6. ANEXOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.0	OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NAS AGÊNCIAS DO GRUPO I					
1	AG. ARROIO GRANDE - RUA DR MONTEIRO, 267 -ARROIO GRANDE/RS.					
1.1	OBRAS CIVIS					
1.1.1	INFILTRAÇÕES					
1.1.1.1	Corrigir infiltrações das paredes	1,00	un	2.000,00	1.000,00	3.000,00
1.1.2	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
1.1.2.1	Recolher biombos pretos existentes para a BAGERGS	9,00	un	x,xx	20,00	180,00
1.1.2.2	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	9,00	un	430,00	20,00	4.050,00
1.1.3	PORTA CARTAZES					
1.1.3.1	Porta cartazes tarifas dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo.	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
1.1.3.2	Porta cartazes A3 Banrisul Informa com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo.	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
1.1.4	MANUTENÇÃO GERAL DOS SANITÁRIOS					
1.1.4.1	Fornecer e substituir sifões dos mictórios no banheiro masculino	2,00	un	100,00	50,00	300,00
1.1.4.2	Fornecer e instalar vaso sanitário na cor branca	1,00	m²	400,00	50,00	450,00
1.1.4.3	Fornecer porta interna de madeira tipo sanduiche 80 x 210 cm	2,00	m²	400,00	50,00	900,00
1.1.5	PINTURA GERAL (2 demãos)					
1.1.5.1	Raspar, emassar, lixar sobre paredes de alvenaria interna .	50,00	m²	4,00	6,00	500,00
1.1.5.2	Tinta acrílica acetinada cor branca sobre paredes internas de alvenaria	325,00	m²	4,00	6,00	3.250,00
1.1.5.3	Tinta esmalte para pintura branca portas internas de madeira	52,00	m²	4,00	6,00	520,00
1.1.5.4	Tinta esmalte para pintura branca janelas, portas e portões de ferro, basculantes e grades internas e externas .	32,00	m²	4,00	6,00	320,00
1.1.5.5	Tinta acrílica acetinada na cor cinza médio sobre pilares externos em alvenaria .	60,00	m²	4,00	6,00	600,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.5.6	Tinta acrílica acetinada na cor cinza médio igual a existente sobre paredes externas de alvenaria .	250,00	m²	4,00	6,00	2.500,00
1.1.5.7	Recomposição das pastilhas da parte de baixo da fachada, 2x2, cor gelo, com rejuntamento, conforme pastilhas e rejunte existentes.	2,00	m²	60,00	20,00	160,00
1.1.5.8	Pintura na parte de baixo da fachada - Pintura Externa sobre pastilhas, com lixação. Duas demãos em epóxi. Cor Azul, conforme tom existente.	12,00	m²	20,00	14,00	408,00
1.1.5.9	Pintura frontal e na parte de baixo da marquise (fachada térreo) - Pintura Externa Pintura Externa sobre pastilhas, com lixação. Duas demãos em epóxi. Cor Cinza/ Branco gelo, conforme tom existente.	70,00	m²	20,00	14,00	2.380,00
1.1.6	PERSIANAS					
1.1.6.1	Fornecer persianas verticais na cor cinza claro.	23,00	m²	80,00	19,00	2.277,00
1.1.7	DIVISÓRIAS DOS CAIXAS E MÁSCARA					
1.1.7.1	Recolher as divisórias de madeira existentes para BAGERGS.	7,50	m²	x,xx	19,00	142,50
1.1.7.2	Fornecer porta de divisória naval na cor branca medindo 150 x 80 cm, com dobradiças e fechadura, para a sala dos caixas.	1,20	m²	80,00	19,00	118,80
1.1.7.3	Fornecer divisória naval na cor branca com H = 1,50 m .	7,50	m²	80,00	19,00	742,50
1.1.7.4	Retirar divisórias da máscara	19,00	m²	x,xx	10,00	190,00
1.1.7.5	Fornecer divisórias na cor branca deixando 4 modulos de 1,00 m e 1 modulo com 1,20 m de largura para a acessibilidade com cadeira de rodas.	19,00	m²	80,00	19,00	1.881,00
1.1.7.6	Fornecer e instalar divisor de sigilo de divisória	5,00	un	80,00	19,00	495,00
1.1.8	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
1.1.8.1	Em chapa galvanizada n.22,com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco,conforme projeto					
1.1.8.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	4,00	un	200,00	20,00	880,00
1.1.8.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00
1.1.8.2	Adesivos:					
1.1.8.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
1.1.8.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.8.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.8.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
1.1.8.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.8.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.8.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
1.1.8.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.8.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.8.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
1.1.8.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.8.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braille em ABS e=0,8mm, presas ao pórtilco Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
1.1.8.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
1.1.8.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
1.1.8.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
1.1.8.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
1.1.8.6	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
1.1.8.6.1	PC INFORMA - com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
1.1.8.6.2	PC TARIFAS - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
1.1.8.6.3	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
1.1.8.7	Acessibilidade:					
1.1.8.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
1.1.9	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
1.1.9.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	16,00	m ²	320,00	25,00	5.520,00
1.1.9.2	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	4,50	m ²	320,00	25,00	1.552,50
1.1.9.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
1.1.9.4	Vidro incolor 6mm	20,50	m ²	10,00	25,00	717,50
1.1.9.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	16,00	m ²	100,00	25,00	2.000,00
1.1.9.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	4,50	m ²	10,00	25,00	157,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.9.7	Fornecimento e instalação de armário em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x	1,00	unid.	1.500,00	450,00	1.950,00
1.1.9.8	Recorte de forro de fibra mineral para passagem de tubo em aço inox	1,00	unid.	10,00	40,00	50,00
1.1.9.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
1.1.9.10	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
1.1.9.11	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
1.1.9.12	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação no móvel divisor de sigilo.	3,00	m	73,00	5,00	234,00
1.1.9.13	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	un	48,00	9,60	57,60
1.1.9.14	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00
1.1.9.15	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para o móvel Divisor de Sigilo.	4,00	un	55,00	12,00	268,00
1.1.9.16	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	90,00	m	2,00	1,00	270,00
1.1.9.17	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	6,00	m	11,00	4,00	90,00
1.1.9.18	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
1.1.9.19	Minidisjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
1.1.9.20	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
1.1.9.21	Eletroduto ferro ø 25mm.	6,00	m	11,00	4,00	90,00
1.1.9.22	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
1.1.9.23	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	55,00	10,00	130,00
1.1.9.24	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	60,00	m	3,20	0,52	223,20
1.1.9.25	Patch cordon cabo UTP Cat. 5e de 2,5m - Azul	2,00	un	12,00	x,xx	24,00
1.1.10	MOBILIÁRIO					
1.1.10.1	Remanejar mobiliário conforme novo leiaute	1,00	un	x,xx	200,00	200,00
1.1.11	PROGRAMAÇÃO VISUAL EXTERNA					
1.1.11.1	RETIRADA					
1.1.11.1.1	Retirada, descaracterização e descarte da testeira Padrão antigo - 9m	1,00	un	20,00	100,00	120,00
1.1.11.1.2	Retirada, descaracterização e descarte de Pórtico Banrisul Padrão antigo	1,00	un	20,00	100,00	120,00
1.1.11.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.1.11.2.1	Testeira T3, medindo 265 x 54 x 15, em chapa galvanizada vazada, com back-light e logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	1,00	un	3.400,00	100,00	3.500,00
1.1.11.2.2	Pórtico Banrisul Eletrônico (Pórtico BE - ATM). Chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico, conforme projeto. Dimensões 40 x 210 x 15,5 cm.	1,00	un	1.800,00	100,00	1.900,00
1.1.12	FORRO					
1.1.12.1	Retirada do forro de PVC e sua estrutura de madeira e dar destino.	222,00	m²	x,xx	5,00	1.110,00
1.1.12.2	Fornecer e instalar forro em placas, medindo 125,0 x 62,5 cm, de fibra mineral com perfis metálicos branco.	222,00	m²	60,00	20,00	17.760,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			55.990,00	18.274,10	74.264,10
1.2	INST. ELÉTRICAS					
1.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
1.2.1.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	300,00	m	2,00	1,00	900,00
1.2.1.2	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	24,00	m	73,00	5,00	1.872,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.1.3	Canaleta alumínio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	36,00	m	85,00	7,00	3.312,00
1.2.1.4	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	12,00	un	48,00	9,60	691,20
1.2.1.5	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x45mm	16,00	un	58,00	9,60	1.081,60
1.2.1.6	Curva 90º de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x25mm	8,00	un	48,00	6,00	432,00
1.2.1.7	Curva 90º de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x45mm	4,00	un	52,00	6,00	232,00
1.2.1.8	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	8,00	un	44,20	9,00	425,60
1.2.1.9	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	5,00	un	29,40	7,30	183,50
1.2.1.10	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	25,00	un	55,00	10,00	1.625,00
1.2.1.11	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
1.2.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	4,00	un	55,00	10,00	260,00
1.2.1.13	Suporte Branco para canaleta de alumínio p/tres blocos com, um bloco c/RJ.45 , mais dois blocos cegos.	3,00	un	60,00	17,00	231,00
1.2.1.14	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego	17,00	un	65,00	17,00	1.394,00
1.2.1.15	Conjunto de Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitadas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	9,00	un	100,00	10,00	990,00
1.2.1.16	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	400,00	m	3,20	0,52	1.488,00
1.2.1.17	Patch panel CAT5E Plus 24P	2,00	un	380,00	80,00	920,00
1.2.1.18	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	9,00	un	12,00	3,00	135,00
1.2.1.19	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	9,00	un	12,00	3,00	135,00
1.2.1.20	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A - Para circuitos das Operadoras e Rack Ativos.	3,00	un	16,00	5,00	63,00
1.2.1.21	Retirada de infra antiga de telefonia	15,00	un	x,xx	15,00	225,00
1.2.1.22	Régua com 8 tomadas anguladas em 45° para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
1.2.1.23	Instalação provisória de telefonia	12,00	un	25,00	12,00	444,00
1.2.1.24	Retirada de Rack 10 U e entrega na Bagergs em Canoas/R. Embalado em plastibolha e identificado com folha A4.	1,00	un	20,00	35,00	55,00
1.2.1.25	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm fixado na parede com três bandejas e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
1.2.1.26	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00
1.2.1.27	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
1.2.1.28	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	20,00	un	x,xx	22,00	440,00
1.2.1.29	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição da máscara dos ATMs.	18,00	m	x,xx	15,00	270,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.1.30	Desmontagem de eletrodutos e canaletas dutotec natural de elétrica, lógica e fonia, no piso e paredes.	72,00	m	x,xx	15,00	1.080,00
1.2.1.31	Montagem e remontagem de pontos de automação	20,00	un	x,xx	15,00	300,00
1.2.1.32	Montagem e remontagem de canaletas RD70 e extensões elétricas com mudança do plug para novo padrão.	9,00	un	x,xx	15,00	135,00
1.2.2	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:					
1.2.2.1	TUBULAÇÃO SECUNDARIA COM ESPERAS TELEFÔNICAS:					
1.2.2.1.1	Eletroduto ferro FGØ 25mm. Para tubular cabo da Ávato.	30,00	m	11,00	4,00	450,00
1.2.2.1.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	10,00	unid.	10,00	4,00	140,00
1.2.2.1.3	Caixa de distribuição padrão Concessionária - N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1	un	210,00	60,00	270,00
1.2.2.1.4	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	350,00	m	3,20	0,52	1.302,00
1.2.2.1.5	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	6,00	un	10,00	4,00	84,00
1.2.2.1.6	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
1.2.2.1.7	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
1.2.2.1.8	Cabo telefônico :					
1.2.2.1.8.1	- CIT50/20 pares (Entrada Linhas)	50,00	m	5,50	2,10	380,00
1.2.2.1.8.2	- CIT-10 pares - Para ligação entre DG3 da Automação e Rack das Operadoras.	10,00	m	3,80	1,55	53,50
1.2.2.1.8.3	- Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	6,00	un	38,00	14,50	315,00
1.2.2.1.9	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	24,00	un	12,30	4,85	411,60
1.2.2.1.10	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	18,00	m	21,00	5,00	468,00
1.2.2.1.11	Cabo tipo PP 3x1,5mm² para as extensões elétricas	21,00	m	4,30	5,00	195,30
1.2.2.1.12	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	10,00	un	8,80	3,00	118,00
1.2.2.1.13	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
1.2.2.1.14	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
1.2.2.1.15	Alçapões 40x40cm com acabamentos em forro de PVC	6,00	un	35,00	30,00	390,00
1.2.2.1.16	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
1.2.2.1.16.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	15,00	m	2,00	1,00	45,00
1.2.2.1.16.2	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm2.	5,00	m	1,10	0,10	6,00
1.2.2.1.16.3	KIT ATM BANRISUL COMPOSTO POR : - Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Placa metálica na cor do pórtico para fechamento do buraco da leitora - Eletroímã 150Kgf com Sensor - Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno)	1,00	un	x,xx	350,00	350,00
1.2.2.1.16.4	- 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacri.	1,00	un	95,00	15,00	110,00
1.2.2.1.16.5	Fornecer e instalar Bateria selada 12V 7Ah	1,00	un	260,00	15,00	275,00
1.2.2.1.16.6	Desinstalar e Reinstalar "Cilindro contato elétrico pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul"	1,00	un	x,xx	30,00	30,00
1.2.2.1.17	Timer programável Bivolt COEL RSTS20	4,00	un	235,00	30,00	1.060,00
1.2.2.1.18	Contactora WEG CWM18 A	2,00	un	220,00	15,00	470,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.2.1.19	Quadro de comando com dimensões mínimas de 500x400x200mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1,00	un	230,00	80,00	310,00
1.2.2.1.20	Desmontagem de Quadro CD TIMER Existente.	1,00	un	x,xx	55,00	55,00
1.2.2.1.21	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	64,00	un	176,00	25,00	12.864,00
1.2.2.1.22	Luminária Plafon LED de SOBREPOR - LED - 1x25W/220V. Para marquise de entrada, corredor e banheiros.	8,00	un	110,00	15,00	1.000,00
1.2.2.1.23	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
1.2.2.1.23.1	- interruptor simples.	7,00	un	12,00	5,00	119,00
1.2.2.1.23.2	- interruptor duplo.	4,00	un	18,50	5,00	94,00
1.2.2.1.23.3	- interruptor simples de embutir + tomada.	4,00	un	18,50	5,00	94,00
1.2.2.1.23.4	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
1.2.2.1.24	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
1.2.2.1.25	Caixa condutele diam. 20mm com:					
1.2.2.1.25.1	- interruptor simples.	1,00	un	18,60	7,00	25,60
1.2.2.1.25.2	- interruptor triplo.	1,00	un	31,00	7,50	38,50
1.2.2.1.25.3	- tomada novo padrão brasileiro 20A	5,00	un	31,60	7,00	193,00
1.2.2.1.26	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² tipo afumex - Ligação das luminárias.	65,00	m	6,30	2,50	572,00
1.2.2.1.27	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	64,00	cj	21,60	4,00	1.638,40
1.2.2.1.28	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	600,00	m	2,00	1,00	1.800,00
1.2.2.1.29	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca - Para a baixada dos interruptores.	15,00	m	73,00	5,00	1.170,00
1.2.2.1.30	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 2x3/4".	5,00	un	29,40	7,30	183,50
1.2.2.1.31	Suporte de canaleta de alumínio branco modular com dois módulos cegos e um módulo interruptor simples.	1,00	un	29,00	3,50	32,50
1.2.2.1.32	Suporte de canaleta de alumínio branco modular com um módulo cego e dois módulos interruptores simples.	5,00	un	38,00	6,50	222,50
1.2.2.1.33	Suporte de canaleta de alumínio branco modular para três módulos interruptores simples.	1,00	un	44,00	9,50	53,50
1.2.2.1.34	Eletroduto ferro FGØ 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores.	12,00	m	11,00	4,00	180,00
1.2.2.1.35	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores.	6,00	unid.	10,00	4,00	84,00
1.2.2.1.36	Perfilado Perfurado 38x38mm chapa 14	72,00	m	26,20	5,25	2.264,40
1.2.2.1.37	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	40,00	un	6,10	2,45	342,00
1.2.2.1.38	Emendas Internas ("I", "X", "T") para perfilado 38x38mm	30,00	un	8,20	3,25	343,50
1.2.2.1.39	Sapata interna 1 furo	8,00	un	2,48	1,75	33,84
1.2.2.1.40	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	20,00	un	3,90	1,75	113,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.2.1.41	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	210,00	cj	0,45	0,20	136,50
1.2.2.1.42	Vergalhão rosca total 1/4"	24,00	m	5,02	1,98	168,00
1.2.2.1.43	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	600,00	m	2,00	1,00	1.800,00
1.2.2.1.44	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
1.2.2.1.45	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
1.2.2.1.46	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pç	132,00	12,00	288,00
1.2.2.1.47	Desmontagem e descarte de refletores tipo HQI existentes.	4,00	un	x,xx	50,00	200,00
1.2.2.1.48	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	50,00	un	5,00	10,00	750,00
1.2.2.1.49	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m²	50,00	250,00	300,00
1.2.2.1.50	Desinstalação e descarte de luminárias HO 2x110W completas.	20,00	un	x,xx	15,00	300,00
1.2.3	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
1.2.3.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metálico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
1.2.3.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com material 12V-7Ah c/ suporte metálico p/ fixação da bateria	6,00	un	530,00	25,00	3.330,00
1.2.3.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
1.2.3.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	3,00	un	360,00	15,00	1.125,00
1.2.3.5	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA e SAIDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
	SUBTOTAL OBRAS ELÉTRICAS			54.036,32	13.802,72	67.839,04
	TOTAL GERAL AG. ARROIO GRANDE			110.026,32	32.076,82	142.103,14
2	AG. PIRATINI - RUA BENTO GONCALVES, 208 - PIRATINI/RS.					
2.1	OBRAS CIVIS					
2.1.1	INFILTRAÇÕES E LIMPEZA DA FACHADA					
2.1.1.1	Corrigir infiltrações provocada por problema na conexão da calha com o tubo de queda pluvial.	1,00	un	2.000,00	1.000,00	3.000,00
2.1.1.2	Executar limpeza da fachada com hidrojato	1,00	un	200,00	100,00	300,00
2.1.2	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
2.1.2.1	Embalar e recolher para a BAGERGS os biombos existentes.	10,00	un	x,xx	20,00	200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.2.2	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	10,00	un	430,00	20,00	4.500,00
2.1.3	PORTA CARTAZES - Fornecer e instalar conforme projeto:					
2.1.3.1	PC INFORMA - com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
2.1.3.2	PC TARIFAS - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
2.1.4	DIVISÓRIAS					
2.1.4.1	Fornecer divisória naval, na cor cinza, para substituir painel da máscara onde ainda tem a abertura para envelope .	3,00	m²	80,00	19,00	297,00
2.1.5	PINTURA GERAL					
2.1.5.1	Tinta acrílica acetinada cor branca sobre paredes internas de alvenaria	150,00	m²	4,00	6,00	1.500,00
2.1.5.2	Tinta esmalte para pintura branca portas internas de madeira	60,00	m²	4,00	6,00	600,00
2.1.5.3	Tinta esmalte para pintura branca janelas, portas e portões de ferro, basculantes e grades internas e externas .	125,00	m²	4,00	6,00	1.250,00
2.1.5.4	Tinta acrílica acetinada na cor cinza médio igual a existente sobre paredes externas de alvenaria .	45,00	m²	4,00	6,00	450,00
2.1.6	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
2.1.6.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	7,50	m²	320,00	25,00	2.587,50
2.1.6.2	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	4,50	m²	320,00	25,00	1.552,50
2.1.6.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
2.1.6.4	Vidro incolor 6mm	12,00	m²	10,00	25,00	420,00
2.1.6.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	7,50	m²	100,00	25,00	937,50
2.1.6.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	4,50	m²	10,00	25,00	157,50
2.1.6.7	Fornecimento e instalação de armario em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
2.1.6.8	Recorte de forro de fibra mineral para passagem de tubo em aço inox	1,00	unid.	10,00	40,00	50,00
2.1.6.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.6.9.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
2.1.6.9.2	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
2.1.6.9.3	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação no móvel divisor de sigilo.	3,00	m	73,00	5,00	234,00
2.1.6.9.4	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	un	48,00	9,60	57,60
2.1.6.9.5	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00
2.1.6.9.6	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para o Divisor de Sigilo.	4,00	un	55,00	12,00	268,00
2.1.6.9.7	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	90,00	m	2,00	1,00	270,00
2.1.6.9.8	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	24,00	m	11,00	4,00	360,00
2.1.6.9.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	8,00	unid.	10,00	4,00	112,00
2.1.6.9.10	Minidisjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A - Para TV Corporativa, Monitor de senhas e dispensador de senhas.	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
2.1.6.9.11	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
2.1.6.9.12	Eletroduto ferro ø 25mm.	24,00	m	11,00	4,00	360,00
2.1.6.9.13	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	8,00	unid.	10,00	4,00	112,00
2.1.6.9.14	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	60,00	10,00	140,00
2.1.6.9.15	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	100,00	m	3,20	0,52	372,00
2.1.6.9.16	Patch cordon de 2,5m	2,00	un	5,00	x,xx	10,00
2.1.7	CAIXILHARIA DA SAA E MÁSCARA					
2.1.7.1	Retirar esquadrias de divisória da sala de autoatendimento.	42,00	m²	x,xx	19,00	798,00
2.1.7.2	Passa objeto de acrílico, conforme padrão do Banco	1,00	un	350,00	10,00	360,00
2.1.7.3	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm,de 70x210cm, com ferragens, puxador, com vidro miniboreal de 4 mm de espessura para sala de abastecimento .	1,00	un	800,00	100,00	900,00
2.1.7.4	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm,de 110x210cm, com ferragens, com vidro 5 mm - de emergência .	1,00	un	1.100,00	100,00	1.200,00
2.1.7.5	Esquadria fixa de alumínio anodizado para sala de autoatendimento,cor branca,interna,com requadro de 10x10cm.	42,00	m²	170,00	30,00	8.400,00
2.1.7.6	Grades de alumínio anodizado para sala de autoatendimento,cor branca,externa,conforme padrão do banco requadro de 10x10cm.	42,00	m²	150,00	30,00	7.560,00
2.1.7.7	Recuperação da porta de acesso (colocar puxador "C" e fechadura)	1,00	un	300,00	50,00	350,00
2.1.7.8	Fixar corrimãos de inox que estão soltos	1,00	un	300,00	50,00	350,00
2.1.7.9	Retirar divisórias da máscara	15,00	m²	x,xx	19,00	285,00
2.1.7.10	Fornecer divisórias na cor branca deixando 2 modulos de 1,00 m e 1 modulo com 1,20 m de largura para a acessibilidade com cadeira de rodas.	15,00	m²	80,00	19,00	1.485,00
2.1.7.11	Fornecer e instalar divisor de sigilo de divisória	3,00	un	80,00	19,00	297,00
2.1.8	FORRO					
2.1.8.1	Retirada do forro de placas de gesso com sua estrutura de madeira e dar destino.	170,00	m²	x,xx	5,00	850,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.8.2	Fornecer e instalar forro em placas, medindo 125,0 x 62,5 cm, de fibra mineral com perfis metálicos branco.	170,00	m²	60,00	20,00	13.600,00
2.1.9	GRADES NAS JANELAS LATERAIS E NA MÁSCARA					
2.1.9.1	Fornecimento e instalação de grades de ferro-1/2"- espaçamento de 10cm entre barras, barra transversal com ferro chato 1x1/4", pintada com tinta antiferruginosa e tinta esmalte igual a existente nas outras grades da agência .Fixadas em esquadrias de ferro tipo metalon. As grades de ferro deverão ser fixadas(soldadas) nas esquadrias de ferro tipo metalon da própria porta, quando no vão existir porta, permitindo sua livre abertura. Quando no vão existir esquadria de correr fixar as grades nos pilares, vigas e piso, permitindo a livre movimentação da esquadria.	35,00	m²	80,00	20,00	3.500,00
2.1.10	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
2.1.10.1	Em chapa galvanizada n.22, com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco, conforme projeto					
2.1.10.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	2,00	un	200,00	20,00	440,00
2.1.10.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00
2.1.10.2	Adesivos:					
2.1.10.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
2.1.10.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.10.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.10.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
2.1.10.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.10.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.10.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
2.1.10.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00
2.1.10.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.10.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
2.1.10.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.10.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.10.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.10.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.10.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.10.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.10.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.10.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.10.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braille em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Bannisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
2.1.10.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
2.1.10.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
2.1.10.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
2.1.10.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
2.1.10.6	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
2.1.10.7	Acessibilidade:					
2.1.10.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
2.1.11	MOBILIÁRIO					
2.1.11.1	Remanejar mobiliário conforme novo leiaute	1,00	un	x,xx	200,00	200,00
SUBTOTAL OBRAS CIVIS				53.943,00	15.880,60	69.823,60
2.2	INST. ELÉTRICAS					
2.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
2.2.1.1	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	600,00	m	3,20	0,52	2.232,00
2.2.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	350,00	m	2,00	1,00	1.050,00
2.2.1.3	Reaproveitamento de Eletroduto ferro ø 25 mm existente.	25,00	m	x,xx	4,00	100,00
2.2.1.4	Reaproveitamento de Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm existente.	8,00	un	x,xx	4,00	32,00
2.2.1.5	Canaleta alumínio 73x25 Dupla c/ tampa de encaixe - Branca - Substituir Canaletas 73x25 Natural do piso e colocar na parede, Instalar na Automação e Módulos de Caixa.	45,00	m	73,00	5,00	3.510,00
2.2.1.6	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	12,00	un	48,00	9,60	691,20
2.2.1.7	Curva 90º de PVC (interna e externa)específica de canaleta de alumínio 73x25mm	12,00	un	48,00	6,00	648,00
2.2.1.8	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	6,00	un	44,20	9,00	319,20
2.2.1.9	Acessório adaptador p/ conexão canaleta de alumínio 73x25mm e quadros "Flange".	6,00	un	29,40	7,30	220,20
2.2.1.10	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	30,00	un	55,00	10,00	1.950,00
2.2.1.11	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
2.2.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	3,00	un	55,00	10,00	195,00
2.2.1.13	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	4,00	un	60,00	17,00	308,00
2.2.1.14	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego	20,00	un	65,00	17,00	1.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.15	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	10,00	un	100,00	10,00	1.100,00
2.2.1.16	Patch panel CAT5E Plus 24P	3,00	un	380,00	80,00	1.380,00
2.2.1.17	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
2.2.1.18	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
2.2.1.19	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
2.2.1.20	Cabo CIT-10 pares - Entre DG3 Automação e Rack Operadoras	10,00	m	3,80	1,55	53,50
2.2.1.21	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	3,00	un	16,00	5,00	63,00
2.2.1.22	Retirada de infra antiga de telefonia	15,00	un	x,xx	15,00	225,00
2.2.1.23	Régua com 8 tomadas anguladas em 45° para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
2.2.1.24	Instalação provisória de telefonia	15,00	un	25,00	12,00	555,00
2.2.1.25	Retirada de Rack 10 U e entrega na Bagergs em Canoas/R. Embalado em plastibolha e identificado com folha A4.	1,00	un	20,00	35,00	55,00
2.2.1.26	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm fixado na parede com três bandejas e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
2.2.1.27	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00
2.2.1.28	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
2.2.1.29	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	15,00	un	x,xx	22,00	330,00
2.2.1.30	Montagem e remontagem de pontos de automação	15,00	un	x,xx	15,00	225,00
2.2.1.31	Montagem e remontagem de canaletas RD70 e extensões elétricas com mudança do plug para novo padrão.	8,00	un	x,xx	15,00	120,00
2.2.1.32	Desmontagem de eletrodutos de elétrica, lógica e fonia	42,00	m	x,xx	5,00	210,00
2.2.1.33	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	24,00	un	12,00	x,xx	288,00
2.2.1.34	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
2.2.1.35	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CD TIMER COMPLETO PARA KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
2.2.1.35.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	60,00	m	2,00	1,00	180,00
2.2.1.35.2	Timer programável Bivolt COEL RSTS20	3,00	un	235,00	15,00	750,00
2.2.1.35.3	Contactora WEG CWM18 A	2,00	un	220,00	38,00	516,00
2.2.1.35.4	Quadro de comando com dimensões mínimas de 500x400x200mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1,00	un	230,00	80,00	310,00
2.2.1.35.5	Desmontagem de Quadro CD TIMER Existente.	1,00	un	x,xx	55,00	55,00
2.2.1.35.6	- 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacri.	1,00	un	95,00	15,00	110,00

ITEM	DESCRİÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.36	Luminária de EMBUTIR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	38,00	un	176,00	25,00	7.638,00
2.2.1.37	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	24,00	un	176,00	25,00	4.824,00
2.2.1.38	Luminária Plafon LED de SOBREPOR - LED - 1x25W/220V. Para marquise de entrada.	3,00	un	110,00	15,00	375,00
2.2.1.39	Cabo tipo PP 3x1,5mm² tipo afumex - Ligação das luminárias.	60,00	m	6,30	2,50	528,00
2.2.1.40	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	38,00	cj	21,60	4,00	972,80
2.2.1.41	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	18,00	m	21,00	5,00	468,00
2.2.1.42	Cabo tipo PP 3x1,5mm² para as extensões elétricas	21,00	m	4,30	5,00	195,30
2.2.1.43	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	10,00	un	8,80	3,00	118,00
2.2.1.44	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
2.2.1.44.1	- interruptor simples.	6,00	un	12,00	5,00	102,00
2.2.1.44.2	- interruptor simples de embutir + tomada.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
2.2.1.44.3	- interruptor triplo.	2,00	un	28,50	5,00	67,00
2.2.1.44.4	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
2.2.1.45	Suporte de canaleta de alumínio branco modular com dois módulos cegos e um módulo interruptor simples.	1,00	un	29,00	3,50	32,50
2.2.1.46	Suporte de canaleta de alumínio branco modular com um módulo cego e dois módulos interruptores simples.	1,00	un	38,00	6,50	44,50
2.2.1.47	Suporte de canaleta de alumínio branco modular para três módulos interruptores simples.	3,00	un	44,00	9,50	160,50
2.2.1.48	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
2.2.1.49	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - 600x500x220mm tipo CS	1,00	un	350,00	60,00	410,00
2.2.1.50	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
2.2.1.51	Retrofit de Quadro de Força de sobrepor Cemar 40 elementos com geral, disjuntores UL pretos, Barramento principal e barramentos secundários existente. Fornecer fundo Laranja montado com dimensões mínimas de 750x550x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral tipo 5SX1 e 04 DRS bipolares - Com sobretampa com dobradiças e tampa Externa- Completo para 42 elementos - QD01 - Tipo Stab Atlanta. As Medidas devem ser conferidas no local.	1,00	un	650,00	200,00	850,00
2.2.1.52	Disjuntores Monopolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
2.2.1.52.1	- 16A	10,00	un	16,00	4,50	205,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.52.2	- 20A	10,00	un	16,50	4,50	210,00
2.2.1.52.3	- 25A	5,00	un	16,50	4,50	105,00
2.2.1.52.4	- 32A	3,00	un	16,50	4,50	63,00
2.2.1.53	Disjuntores Tripolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
2.2.1.53.1	- 3x70A - Geral do QGBT.	1,00	un	71,90	15,00	86,90
2.2.1.53.2	- 3x50 - Geral AC01 e AC02 no QGBT.	2,00	un	71,90	15,00	173,80
2.2.1.53.3	- 3x32A - Geral QDBK no QGBT.	1,00	un	71,90	15,00	86,90
2.2.1.54	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	4,00	un	175,00	20,00	780,00
2.2.1.55	Supressores de Surto com encapsulamento 40kA (3F+N) - Medição	4,00	un	155,00	30,00	740,00
2.2.1.56	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	450,00	m	2,00	1,00	1.350,00
2.2.1.57	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	50,00	un	5,00	10,00	750,00
2.2.1.58	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m²	50,00	250,00	300,00
2.2.1.59	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição e deslocamento da máscara dos ATMs.	15,00	m	x,xx	15,00	225,00
2.2.1.60	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
2.2.1.61	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
2.2.1.62	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pç	132,00	12,00	288,00
2.2.1.63	Desinstalação e descarte de luminárias HO 2x110W completas e luminárias 2x40W completas.	30,00	un	x,xx	15,00	450,00
2.2.1.64	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	350,00	m	2,00	1,00	1.050,00
2.2.1.65	Perfilado Perfurado 38x38mm chapa 14	84,00	m	26,20	5,25	2.641,80
2.2.1.66	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	40,00	un	6,10	2,45	342,00
2.2.1.67	Emendas Internas ("I", "X", "T") para perfilado 38x38mm	15,00	un	8,20	3,25	171,75
2.2.1.68	Sapata interna 1 furo	8,00	un	2,48	1,75	33,84
2.2.1.69	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	20,00	un	3,90	1,75	113,00
2.2.1.70	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	250,00	cj	0,45	0,20	162,50
2.2.1.71	Vergalhão rosca total 1/4"	21,00	m	5,02	1,98	147,00
2.2.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
2.2.2.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metálico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
2.2.2.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metálico p/ fixação da bateria	5,00	un	530,00	25,00	2.775,00
2.2.2.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
2.2.2.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	3,00	un	360,00	15,00	1.125,00

ITEM	DESCRİÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.2.5	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA e SAIDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			48.641,86	11.269,33	59.911,19
	TOTAL GERAL AG. PIRATINI			102.584,86	27.149,93	129.734,79
3	AG. PINHEIRO MACHADO - RUA DUTRA DE ANDRADE, 798 - PINHEIRO MACHADO/RS.					
3.1	OBRAS CIVIS					
3.1.1	CAIXILHARIA DA SAA E MÁSCARA					
3.1.1.1	Retirar esquadrias de divisória da sala de autoatendimento.	50,00	m²	x,xx	19,00	950,00
3.1.1.2	Passa objeto de acrílico, conforme padrão do Banco	1,00	un	350,00	10,00	360,00
3.1.1.3	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm, de 110x210cm, com ferragens, puxador, mola hidráulica, com vidro laminado 6mm-externa.	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
3.1.1.4	Esquadria fixa de alumínio anodizado para sala de autoatendimento, cor branca, interna, com requadro de 10x10cm.	50,00	m²	170,00	30,00	10.000,00
3.1.1.5	Grades de alumínio anodizado para sala de autoatendimento, cor branca, externa, conforme padrão do banco requadro de 10x10cm.	50,00	m²	150,00	30,00	9.000,00
3.1.1.6	Retirar divisórias da máscara	17,00	m²	x,xx	19,00	323,00
3.1.1.7	Fornecer divisórias na cor branca deixando 2 modulos de 1,00 m e 1 modulo com 1,20 m de largura para a acessibilidade com cadeira de rodas.	17,00	m²	80,00	19,00	1.683,00
3.1.1.8	Fornecer e instalar divisor de sigilo de divisória	3,00	un	80,00	19,00	297,00
3.1.2	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
3.1.2.1	Emballar e recolher para a BAGERGS os biombos existentes.	5,00	un	x,xx	10,00	50,00
3.1.2.2	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	6,00	un	430,00	20,00	2.700,00
3.1.3	PORTA CARTAZES - Fornecer e instalar conforme projeto:					
3.1.3.1	PC INFORMA - com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
3.1.3.2	PC TARIFAS - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
3.1.4	PORTÕES					
3.1.4.1	Fornecer e instalar motor para os portões basculantes	2,00	un	600,00	100,00	1.400,00
3.1.4.2	Reformar chapas furadas dos portões	2,00	m²	400,00	200,00	1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.5	PINTURA PADRÃO (CINZA NOS PILARES E BRANCO GELO NO RESTO - 2 DEMÃOS)					
3.1.5.1	Raspar, emassar, lixar e pintar com tinta acrílica sobre paredes de alvenaria interna .	50,00	m²	4,00	6,00	500,00
3.1.5.2	Tinta acrílica acetinada cor branca sobre paredes internas de alvenaria	482,00	m²	4,00	6,00	4.820,00
3.1.5.3	Tinta esmalte para pintura branca portas internas de madeira	32,00	m²	4,00	6,00	320,00
3.1.5.4	Tinta esmalte para pintura branca janelas, portas e portões de ferro, basculantes e grades internas e externas .	60,00	m²	4,00	6,00	600,00
3.1.5.5	Tinta acrílica acetinada na cor cinza médio sobre pilares externos em alvenaria .	50,00	m²	4,00	6,00	500,00
3.1.5.6	Tinta acrílica acetinada na cor cinza claro igual a existente sobre paredes externas de alvenaria .	320,00	m²	4,00	6,00	3.200,00
3.1.6	PORTA DETECTORA DE METAIS					
3.1.6.1	Desinstalar PGDM descaracterizar e descartar conforme normas ambientais vigente	1,00	un	x,xx	400,00	400,00
3.1.6.2	Porta detectora de metais, modelo cilíndrico 80cm, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, estrutura na cor branca, conforme memorial técnico descritivo.	1,00	un	12.000,00	1.000,00	13.000,00
3.1.7	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
3.1.7.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	6,50	m²	320,00	25,00	2.242,50
3.1.7.2	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	2,00	m²	320,00	25,00	690,00
3.1.7.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
3.1.7.4	Vidro incolor 6mm	8,50	m²	10,00	25,00	297,50
3.1.7.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	6,50	m²	100,00	25,00	812,50
3.1.7.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	2,00	m²	10,00	25,00	70,00
3.1.7.7	Fornecimento e instalação de armário em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
3.1.7.8	Recorte de forro de fibra mineral para passagem de tubo em aço inox	1,00	unid.	10,00	40,00	50,00
3.1.7.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
3.1.7.9.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
3.1.7.9.2	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
3.1.7.9.3	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação no móvel divisor de sigilo.	3,00	m	73,00	5,00	234,00
3.1.7.9.4	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	un	48,00	9,60	57,60
3.1.7.9.5	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio					
3.1.7.9.6	-73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.7.9.7	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para os módulos de caixa e Divisor de Sigilo.	5,00	un	65,00	12,00	385,00
3.1.7.9.8	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm2.	90,00	m	2,00	1,00	270,00
3.1.7.9.9	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	15,00	m	11,00	4,00	225,00
3.1.7.9.10	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	5,00	unid.	10,00	4,00	70,00
3.1.7.9.11	Minidisjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
3.1.7.9.12	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
3.1.7.9.13	Eletroduto ferro ø 25mm.	15,00	m	11,00	4,00	225,00
3.1.7.9.14	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	5,00	unid.	10,00	4,00	70,00
3.1.7.9.15	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	40,00	10,00	100,00
3.1.7.9.16	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	40,00	m	3,20	0,52	148,80
3.1.7.9.17	Patch cordon de 2,5m	2,00	un	5,00	x,xx	10,00
3.1.8	CORRIMÃOS E PORTA DE ACESSO					
3.1.8.1	Fixar corrimãos de inox que estão soltos	1,00	unid.	300,00	100,00	400,00
3.1.8.2	Arrumar porta de alumínio e vidro de acesso e colocar puxador "C".	1,00	unid.	300,00	100,00	400,00
3.1.9	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
3.1.9.1	Em chapa galvanizada n.22,com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco,conforme projeto					
3.1.9.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	3,00	un	200,00	20,00	660,00
3.1.9.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00
3.1.9.2	Adesivos:					
3.1.9.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
3.1.9.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.9.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.9.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
3.1.9.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.9.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.9.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
3.1.9.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.9.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.9.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.9.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.9.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.9.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00
3.1.9.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.9.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.9.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.9.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
3.1.9.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.9.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braile em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
3.1.9.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
3.1.9.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
3.1.9.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
3.1.9.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
3.1.9.6	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
3.1.9.7	Acessibilidade:					
3.1.9.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			54.194,00	15.377,90	69.571,90
3.2	INST. ELÉTRICAS					
3.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
3.2.1.1	Retrofit de luminária MR510 2x32W Branca - Retirar Reator eletrônico 2x32W e lâmpadas fluorescentes 32W e Instalar 02(duas) Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	60,00	un	80,00	25,00	6.300,00
3.2.1.2	Embarcar em plastibolha e caixas de papelão os Reatores eletrônicos 2x32W e lâmpadas fluorescentes 32W e entregar em nosso depósito na Bagergs - Canoas/RS.	60,00	cj	5,00	5,00	600,00
3.2.1.3	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
3.2.1.3.1	- interruptor simples.	6,00	un	12,00	5,00	102,00
3.2.1.3.2	- interruptor simples de embutir + tomada.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
3.2.1.3.3	- interruptor triplo.	2,00	un	28,50	5,00	67,00
3.2.1.3.4	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
3.2.1.4	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
3.2.1.5	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	610,00	m	3,20	0,52	2.269,20
3.2.1.6	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	300,00	m	2,00	1,00	900,00
3.2.1.7	Caixa de distribuição padrão Concessionária - N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1,00	un	210,00	60,00	270,00
3.2.1.8	Eletroduto ferro ø 25 mm. Para novo Cabo CIT 50x20 Pares	42,00	m	11,00	5,00	672,00
3.2.1.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	14,00	un	10,00	4,00	196,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.1.10	Cabo CIT50/20 pares (Entrada Linhas)	50,00	m	5,50	2,10	380,00
3.2.1.11	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	4,00	un	38,00	14,50	210,00
3.2.1.12	Canaleta alumínio 73x25 Dupla c/ tampa de encaixe - Branca	21,00	m	73,00	5,00	1.638,00
3.2.1.13	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	6,00	un	48,00	9,60	345,60
3.2.1.14	Curva 90° de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x25mm	4,00	un	48,00	6,00	216,00
3.2.1.15	Curva 90° metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	un	44,20	9,00	106,40
3.2.1.16	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	2,00	un	29,40	7,30	73,40
3.2.1.17	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	25,00	un	55,00	10,00	1.625,00
3.2.1.18	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
3.2.1.19	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	4,00	un	55,00	10,00	260,00
3.2.1.20	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	5,00	un	60,00	17,00	385,00
3.2.1.21	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um bloco cego	20,00	un	65,00	17,00	1.640,00
3.2.1.22	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitadas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	10,00	un	100,00	10,00	1.100,00
3.2.1.23	Patch panel CAT5E Plus 24P	3,00	un	380,00	80,00	1.380,00
3.2.1.24	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
3.2.1.25	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
3.2.1.26	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
3.2.1.27	Cabo CIT-10 pares - Entre DG3 Automação e Rack Operadoras	10,00	m	3,80	1,55	53,50
3.2.1.28	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	3,00	un	16,00	9,00	75,00
3.2.1.29	Retirada de infra antiga de telefonia	12,00	un	x,xx	15,00	180,00
3.2.1.30	Régua com 8 tomadas anguladas em 45° para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
3.2.1.31	Instalação provisória de telefonia	10,00	un	25,00	12,00	370,00
3.2.1.32	Retirada de Rack 10 U e entrega na Bagergs em Canoas/R. Embalado em plastibolha e identificado com folha A4.	1,00	un	20,00	35,00	55,00
3.2.1.33	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm fixado na parede com três bandejas e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
3.2.1.34	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00
3.2.1.35	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
3.2.1.36	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	20,00	un	x,xx	150,00	3.000,00
3.2.1.37	Montagem e remontagem de pontos de automação	20,00	un	x,xx	15,00	300,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.1.38	Montagem e remontagem de canaletas RD70 e extensões elétricas com mudança do plug para novo padrão.	10,00	un	x,xx	15,00	150,00
3.2.1.39	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	18,00	m	21,00	5,00	468,00
3.2.1.40	Cabo tipo PP 3x1,5mm² para as extensões elétricas	30,00	m	4,30	5,00	279,00
3.2.1.41	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	10,00	un	8,80	3,00	118,00
3.2.1.42	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	24,00	un	12,00	x,xx	288,00
3.2.1.43	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
3.2.1.44	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE CD TIMER COMPLETO PARA KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
3.2.1.44.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	60,00	m	1,80	0,20	120,00
3.2.1.44.2	Timer programável Bivolt COEL RSTS20	3,00	un	235,00	15,00	750,00
3.2.1.44.3	Contactora WEG CWM18 A	2,00	un	220,00	38,00	516,00
3.2.1.44.4	Quadro de comando com dimensões mínimas de 500x400x200mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1,00	un	230,00	80,00	310,00
3.2.1.44.5	Desmontagem de Quadro CD TIMER Existente.	1,00	un	x,xx	55,00	55,00
3.2.1.44.6	- 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacrí.	1,00	un	95,00	15,00	110,00
3.2.1.45	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição e deslocamento da máscara dos ATMs.	15,00	m	x,xx	15,00	225,00
3.2.1.46	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
3.2.1.47	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
3.2.1.48	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pç	132,00	12,00	288,00
3.2.1.49	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	50,00	un	5,00	10,00	750,00
3.2.1.50	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m²	50,00	250,00	300,00
3.2.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.2.2.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metálico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
3.2.2.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metálico p/ fixação da bateria	6,00	un	530,00	25,00	3.330,00
3.2.2.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
3.2.2.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA)	2,00	un	360,00	15,00	750,00
3.2.2.5	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			31.668,20	10.926,90	42.595,10
	TOTAL GERAL AG. PINHEIRO MACHADO			85.862,20	26.304,80	112.167,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
	TOTAL DO GRUPO I (ITEM 1.0)			298.473,38	85.531,55	384.004,93
2.0	OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NAS AGÊNCIAS DO GRUPO II					
1	AG. FAXINAL DO SOTURNO - AV VICENTE PIGATTO, 389 - FAXINAL DO SOTURNO/RS					
1.1	OBRAS CIVIS					
1.1.1	PORTA CARTAZES					
1.1.1.1	Porta cartazes tarifas dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo.	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
1.1.1.2	Porta cartazes A3 Banrisul Informa com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo.	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
1.1.2	CAIXILHARIA					
1.1.2.1	Retirar esquadrias de divisória da sala de autoatendimento.	30,00	m ²	x,xx	19,00	570,00
1.1.2.2	Passa objeto de acrílico, conforme padrão do Banco	1,00	un	350,00	10,00	360,00
1.1.2.3	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm, de 110x210cm, com ferragens, puxador, mola hidráulica, com vidro laminado 6mm-externa.	2,00	un	1.600,00	100,00	3.400,00
1.1.2.4	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm, de 110x210cm, com ferragens, puxador, com vidro 5mm- emergência .	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
1.1.2.5	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm, de 70x210cm, com ferragens, puxador, com vidro 5mm- abastecimento .	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
1.1.2.6	Esquadria fixa de alumínio anodizado para sala de autoatendimento, cor branca, interna, com requadro de 10x10cm.	30,00	m ²	170,00	30,00	6.000,00
1.1.2.7	Grades de alumínio anodizado para sala de autoatendimento, cor branca, externa, conforme padrão do banco requadro de 10x10cm.	30,00	m ²	150,00	30,00	5.400,00
1.1.3	PINTURA (2 demãos)					
1.1.3.1	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria internas) Suvinil ou equivalente	206,00	m ²	4,00	6,00	2.060,00
1.1.4	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
1.1.4.1	Em chapa galvanizada n.22, com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco, conforme projeto					
1.1.4.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	2,00	un	200,00	20,00	440,00
1.1.4.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00
1.1.4.2	Adesivos:					
1.1.4.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
1.1.4.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.4.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.4.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
1.1.4.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.4.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.4.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.4.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00
1.1.4.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.4.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
1.1.4.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.4.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braille em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
1.1.4.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
1.1.4.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
1.1.4.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
1.1.4.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
1.1.4.6	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
1.1.4.7	Acessibilidade:					
1.1.4.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
1.1.5	MOBILIÁRIO					
1.1.5.1	Remanejar mobiliário conforme novo leiaute	1,00	un	x,xx	200,00	200,00
1.1.6	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
1.1.6.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	15,00	m ²	320,00	25,00	5.175,00
1.1.6.2	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	7,00	m ²	320,00	25,00	2.415,00
1.1.6.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
1.1.6.4	Vidro incolor 6mm	22,00	m ²	10,00	25,00	770,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.6.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	15,00	m²	100,00	25,00	1.875,00
1.1.6.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	7,00	m²	10,00	25,00	245,00
1.1.6.7	Fornecimento e instalação de armário em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
1.1.6.8	Recorte de forro de fibra mineral para passagem de tubo em aço inox	1,00	unid.	10,00	40,00	50,00
1.1.6.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
1.1.6.9.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
1.1.6.9.2	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
1.1.6.9.3	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação nos módulos de caixa e móvel divisor de sigilo.	3,00	m	73,00	5,00	234,00
1.1.6.9.4	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	un	48,00	9,60	57,60
1.1.6.9.5	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00
1.1.6.9.6	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para o móvel Divisor de Sigilo.	4,00	un	65,00	12,00	308,00
1.1.6.9.7	Cabo unipolar flexível seção 2,5 mm2.	90,00	m	2,00	1,00	270,00
1.1.6.9.8	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	9,00	m	11,00	4,00	135,00
1.1.6.9.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00
1.1.6.9.10	Minidisorjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
1.1.6.9.11	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
1.1.6.9.12	Eletroduto ferro ø 25mm.	9,00	m	11,00	4,00	135,00
1.1.6.9.13	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	2,00	unid.	10,00	4,00	28,00
1.1.6.9.14	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	4,00	unid.	40,00	10,00	200,00
1.1.6.9.15	Cabo UTP cat. 5e (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	60,00	m	3,20	0,52	223,20
1.1.6.9.16	Patch cordon de 2,5m	2,00	un	12,00	x,xx	24,00
1.1.7	RETIRADA					
1.1.7.1	Retirada, descaracterização e descarte da testeira Padrão antigo.	1,00	un	20,00	100,00	120,00
1.1.7.2	Retirada de holofotes presos à fachada, para iluminação da logomarca antiga. Isolamento e fechamento de entradas de energia e locais de parafusos	4,00	un	20,00	40,00	240,00
1.1.7.3	Retirada, descaracterização e descarte de Pórtico Banrisul Padrão antigo	1,00	un	20,00	100,00	120,00
1.1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.1.8.1	Testeira T4, medindo 370 x 71 x 17, em chapa galvanizada vazada, com back-light e logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	1,00	un	4.400,00	100,00	4.500,00
1.1.8.2	Pórtico Banrisul Eletrônico (Pórtico BE - ATM). Chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico, conforme projeto. Dimensões 40 x 210 x 15,5 cm.	1,00	un	1.800,00	100,00	1.900,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			42.038,00	7.995,80	50.033,80
1.2	INST. ELÉTRICAS					
1.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.1.1	Quadro de Força de Sobrepor montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 750x550x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral, 06 DRS bipolares- Com sobretampa com dobradiças - Completo para 24 elementos - QD01 - Tipo Stab Atlanta.	1,00	un	1.850,00	200,00	2.050,00
1.2.1.2	Disjuntores Monopolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
1.2.1.2.1	- 16A	6,00	un	16,50	4,50	126,00
1.2.1.2.2	- 20A	6,00	un	16,50	4,50	126,00
1.2.1.2.3	- 32A	6,00	un	16,50	4,50	126,00
1.2.1.3	Disjuntores Tripolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
1.2.1.3.1	- 3x16A - Geral Capacitores	1,00	un	71,90	15,00	86,90
1.2.1.3.2	- 3x32A - Geral QDBK	1,00	un	71,90	15,00	86,90
1.2.1.3.3	- 3x50A - Geral QGBT/CD01	1,00	un	91,90	15,00	106,90
1.2.1.4	Desinstalação e Instalação de Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 10 mm ² - Alimentadores do QDBK para dentro do QGBT/CD01 novo.	1,00	un	x,xx	55,00	55,00
1.2.1.5	Cabo unipolar flexível tipo Afumex seção 25 mm ² /750V- Alimentadores e Aterramento do QGBT/CD01)	20,00	m	22,90	6,00	578,00
1.2.1.6	Condutor unipolar flexível Afumex:					
1.2.1.6.1	- seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas).	600,00	m	2,00	1,00	1.800,00
1.2.1.6.2	- seção 4,0mm ² - (Tomadas Impressoras Laser e Dispensadora de Talões).	300,00	m	3,20	0,75	1.185,00
1.2.1.7	Banco de Capacitor trifásico 2,5kVAr / 380V. Instalar ao lado do CD-BK na sala do Nobreak.	1,00	un	380,00	30,00	410,00
1.2.1.8	Eletrocalha com virola lisa 150x50mm	42,00	m	55,00	9,00	2.688,00
1.2.1.9	Tampa para eletrocalha 150mm	42,00	m	28,50	5,50	1.428,00
1.2.1.10	Divisor em "L" liso para eletrocalha 150x50mm	42,00	m	9,80	2,75	527,10
1.2.1.11	Suporte suspensão duplo tirante 3/8" para eletrocalha 150x50mm	20,00	un	12,80	2,75	311,00
1.2.1.12	Curva horizontal 90° para eletrocalha 150x50mm	2,00	un	12,50	2,50	30,00
1.2.1.13	TE Horizontal 90° para eletrocalha 150x50mm	1,00	un	12,50	2,50	15,00
1.2.1.14	Acessorios para eletrocalha 150 x50mm	4,00	un	20,50	4,00	98,00
1.2.1.15	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 150x50mm	13,00	un	8,00	1,90	128,70
1.2.1.16	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 150x50mm	3,00	un	18,50	4,00	67,50
1.2.1.17	Derivação lateral p/ eletroduto	20,00	un	6,00	1,90	158,00
1.2.1.18	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	75,00	cj	1,10	0,30	105,00
1.2.1.19	Vergalhão rosca total 1/4"	15,00	m	5,20	2,08	109,20
1.2.1.20	Perfilado Perfurado 38x38mm chapa 14	221,00	m	26,20	5,25	6.950,45
1.2.1.21	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	107,00	un	6,10	2,45	914,85
1.2.1.22	Emendas Internas ("I", "X", "T") para perfilado 38x38mm	102,00	un	8,20	3,25	1.167,90
1.2.1.23	Sapata interna 1 furo	2,00	un	2,48	1,75	8,46
1.2.1.24	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	20,00	un	3,90	1,75	113,00
1.2.1.25	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	360,00	cj	0,45	0,20	234,00
1.2.1.26	Vergalhão rosca total 1/4"	33,00	m	5,02	1,98	231,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.1.27	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	62,00	un	176,00	25,00	12.462,00
1.2.1.28	Luminária de SOBREPOR redonda Branca - para lâmpada LED - 1x25W/220V. Para marquise de entrada e banheiros.	7,00	un	135,00	15,00	1.050,00
1.2.1.29	Caixa de passagem tipo condutele com tampa cega: - ø 20mm.	25,00	un	8,70	3,50	305,00
1.2.1.30	Eletroduto de ferro: - FG ø 20mm.	52,00	m	7,30	2,92	531,44
1.2.1.31	Caixa condutele diam. 20mm com:					
1.2.1.31.1	- interruptor simples.	1,00	un	18,60	7,00	25,60
1.2.1.31.2	- interruptor duplo.	2,00	un	22,50	7,50	60,00
1.2.1.31.3	- interruptor triplo.	2,00	un	28,50	7,50	72,00
1.2.1.31.4	- tomada novo padrão brasileiro 20A	5,00	un	18,00	7,00	125,00
1.2.1.32	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
1.2.1.32.1	- interruptor simples.	7,00	un	12,00	5,00	119,00
1.2.1.32.2	- interruptor duplo.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
1.2.1.32.3	- interruptor triplo.	2,00	un	24,50	5,00	59,00
1.2.1.32.4	- interruptor simples de embutir + tomada.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
1.2.1.32.5	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
1.2.1.33	Suporte de canaleta de aluminio branco com um interruptor triplo.	1,00	un	29,00	7,50	36,50
1.2.1.34	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
1.2.1.35	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	5,00	un	175,00	20,00	975,00
1.2.2	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).					
1.2.2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.2.2.1.1	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos com espaço para até 08(oito) Dispositivo DR e com barramentos e com espaço p/ disjuntor geral (TIPO STAB - Met. Atlanta), ou rigorosamente equivalente.	1,00	un	1.950,00	350,00	2.300,00
1.2.2.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	600,00	m	2,00	1,00	1.800,00
1.2.2.1.3	Reaproveitamento dos Cabos unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 10 mm2 - Alimentadores entre CD ESTAB/Nobreak.	60,00	m	x,xx	2,50	150,00
1.2.2.1.4	Disjuntor monopolar/4,5kA. - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
1.2.2.1.4.1	-1x16A - (CD-ESTAB) - (Remanejar do CD-ESTAB antigo)	12,00	un	x,xx	4,50	54,00
1.2.2.1.4.2	-1x16A - (CD-ESTAB)	2,00	un	16,50	4,50	42,00
1.2.2.1.4.3	-1x20A - (CD-ESTAB) - (Remanejar do CD-ESTAB antigo)	5,00	un	x,xx	4,50	22,50
1.2.2.1.5	Disjuntor tripolar/4,5kA. - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
1.2.2.1.5.1	-3x32A - (CD-ESTAB)	1,00	un	71,90	15,00	86,90
1.2.2.1.6	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	5,00	un	175,00	20,00	975,00
1.2.2.1.7	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	700,00	m	3,50	0,52	2.814,00
1.2.2.1.8	Adequar circuito da Ávato a partir da frente da agência até Rack das Operadoras pela eletrocalha.	24,00	m	x,xx	4,00	96,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.2.1.9	Canaleta alumínio 73x25 Dupla c/ tampa de encaixe - Branca - Para Dispensador de Senhas e Interligação entre os Racks dos Ativos E Rack das Operadoras.	32,00	m	73,00	5,00	2.496,00
1.2.2.1.10	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	14,00	un	48,00	9,60	806,40
1.2.2.1.11	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio e quadros "Flange".	2,00	un	33,40	7,30	81,40
1.2.2.1.12	Acessório tampa terminal ABS branca para canaleta de alumínio.	6,00	un	12,50	2,30	88,80
1.2.2.1.13	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	30,00	un	55,00	10,00	1.950,00
1.2.2.1.14	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	12,00	un	55,00	10,00	780,00
1.2.2.1.15	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
1.2.2.1.16	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	6,00	un	60,00	17,00	462,00
1.2.2.1.17	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego	16,00	un	65,00	17,00	1.312,00
1.2.2.1.18	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitadas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	7,00	un	100,00	10,00	770,00
1.2.2.1.19	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
1.2.2.1.20	Patch panel CAT5E Plus 24P	3,00	un	380,00	80,00	1.380,00
1.2.2.1.21	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	7,00	un	12,00	3,00	105,00
1.2.2.1.22	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	7,00	un	12,00	3,00	105,00
1.2.2.1.23	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	3,00	un	16,00	9,00	75,00
1.2.2.1.24	Retirada de infra antiga de telefonia	8,00	un	x,xx	15,00	120,00
1.2.2.1.25	Régua com 8 tomadas anguladas em 45° para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
1.2.2.1.26	Desmontagem de Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 10 Us, profundidade 570mm, existente e embalar em plastibolha e entregar em nosso depósito na Bagergs em Canoas/RS.	1,00	un	x,xx	150,00	150,00
1.2.2.1.27	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm fixado na parede com três bandejas de 4 apoios e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
1.2.2.1.28	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00
1.2.2.1.29	Fornecimento e instalação de Bandejas de 4 apoios e 80 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Preta.	4,00	un	115,00	15,00	520,00
1.2.2.1.30	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
1.2.2.1.31	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	20,00	un	x,xx	22,00	440,00
1.2.2.1.32	Desmontagem de infraestrutura elétrica e lógica dos módulos de caixa.	2,00	un	x,xx	15,00	30,00
1.2.2.1.33	Montagem e remontagem de pontos de automação	15,00	un	x,xx	15,00	225,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.2.1.34	Montagem e remontagem de canaletas RD70 e extensões elétricas com mudança do plug para novo padrão.	7,00	un	x,xx	15,00	105,00
1.2.2.1.35	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	16,00	m	21,00	5,00	416,00
1.2.2.1.36	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² para as extensões elétricas	18,00	m	4,30	5,00	167,40
1.2.2.1.37	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	7,00	un	8,80	3,00	82,60
1.2.2.1.38	Plug adaptador novo padrão 10A para padrão antigo 2P+T.	10,00	un	13,50	x,xx	135,00
1.2.2.1.39	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	24,00	un	12,00	x,xx	288,00
1.2.2.1.40	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
1.2.2.1.41	Cabo CIT-10 pares - Para ligação entre DG3 da Automação e Rack das Operadoras.	10,00	m	3,80	1,55	53,50
1.2.2.1.42	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
1.2.2.1.42.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	60,00	m	2,00	1,00	180,00
1.2.2.1.42.2	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm ² .	5,00	m	1,10	0,10	6,00
1.2.2.1.42.3	KIT ATM BANRISUL COMPOSTO POR : - Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Eletroimã 150Kgf com Sensor - Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno) - 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacri.	1,00	un	2.150,00	350,00	2.500,00
1.2.2.1.42.4	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	un	260,00	15,00	275,00
1.2.2.1.42.5	"Cilindro contato elétrico pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul"	1,00	un	180,00	30,00	210,00
1.2.2.1.42.6	Fechadura auxiliar para perfil de alumínio Papaiz com tetra chave a ser instalada na parte de baixo da porta do KIT ATM	1,00	un	235,00	30,00	265,00
1.2.2.1.42.7	Timer programável Bivolt COEL RSTS20	3,00	un	235,00	15,00	750,00
1.2.2.1.42.8	Desmontagem de Leitora de Acesso existente. Entregar na Engenharia em Porto alegre.	1,00	un	x,xx	50,00	50,00
1.2.2.1.42.9	Desmontagem e descarte de CD CEMAR de sobrepor existente com disjuntores pretos UL/NEMA.	1,00	un	x,xx	35,00	35,00
1.2.2.1.42.10	Desmontagem e descarte de refletores tipo HQI existentes.	4,00	un	x,xx	20,00	80,00
1.2.2.1.42.11	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição e deslocamento da máscara dos ATMs.	15,00	m	x,xx	15,00	225,00
1.2.2.1.42.12	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
1.2.2.1.42.13	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação- 400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
1.2.2.1.42.14	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pç	132,00	12,00	288,00
1.2.2.1.42.15	Caixa de passagem tipo condutele com tampa cega: - ø 25mm. Utilizar para remanejo e complemento da tubulação de Alarme para dentro da Caixa Forte.	15,00	un	11,50	3,50	225,00
1.2.2.1.42.16	Eletroduto de ferro: - FG ø 25mm. Utilizar para remanejo e complemento da tubulação de Alarme para dentro da Caixa Forte.	30,00	m	12,50	4,50	510,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
1.2.2.1.42.17	Retirada de tubulação desativada para antena VSAT Embratel.	15,00	m	x,xx	5,00	75,00
1.2.2.1.42.18	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	40,00	un	5,00	10,00	600,00
1.2.2.1.42.19	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m²	50,00	250,00	300,00
1.2.2.1.42.20	Desinstalação e descarte de luminárias HO 2x110W completas e luminárias comerciais 2x40W.	22,00	un	x,xx	15,00	330,00
1.2.2.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
1.2.2.2.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
1.2.2.2.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	5,00	un	530,00	25,00	2.775,00
1.2.2.2.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
1.2.2.2.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	3,00	un	360,00	15,00	1.125,00
1.2.2.2.5	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			64.514,12	14.382,78	78.896,90
	TOTAL GERAL AG. FAXINAL DO SOTURNO			106.552,12	22.378,58	128.930,70
2	AG. VERA CRUZ - RUA ALBERTO GERMANO RAABE, 180 - VERA CRUZ/RS.					
2.1	OBRAS CIVIS					
2.1.1	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
2.1.1.1	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
2.1.1.1.1	Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	38,00	m²	170,00	30,00	7.600,00
2.1.1.1.2	Grade em alumínio anodizado cor branca	29,00	m²	150,00	30,00	5.220,00
2.1.1.2	PORTAS					
2.1.1.2.1	PA-01 - 110x210cm emergência alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	1,00	un.	1.275,00	225,00	1.500,00
2.1.1.2.2	PA-02 - 100x210cm alumínio anodizado cor branco, retaguarda de cash perfil série 30 SAA	1,00	un.	1.275,00	225,00	1.500,00
2.1.1.2.3	PA-03 FACHADA- 110x210cm de aluminio anodizado branco série 30 completa com fechadura auxiliar tetrachaves com mola hidráulica.(Substituir a existente)	1,00	un.	1.475,00	225,00	1.700,00
2.1.1.2.4	Passa objeto de acrílico conforme padrão do Banco	1,00	un	553,00	98,00	651,00
2.1.1.2	VIDROS					
2.1.1.2.1	Vidro Comum Transparente e=6mm	38,00	m²	160,00	35,00	7.410,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			21.468,00	4.113,00	25.581,00
2.1.2	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
2.1.2.1	DIVISOR DE SIGILO CAIXAS - conforme modelo padrão Banrisul:					
2.1.2.1.1	Esquadria em aluminio l.30 (30001), Estruturada em tubos de aluminio (TG- 018),	3,00	m²	320,00	25,00	1.035,00
2.1.2.1.2	Vidro incolor 6mm	3,00	m²	234,00	41,00	825,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.2.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	3,00	m²	90,00	12,00	306,00
2.1.2.1.4	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	480,00	50,00	530,00
2.1.2.1.5	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
2.1.2.2	DIVISOR DE AMBIENTES H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:					
2.1.2.2.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.	9,00	m²	320,00	25,00	3.105,00
2.1.2.2.2	Vidro incolor 6mm	9,00	m²	234,00	41,00	2.475,00
2.1.2.2.3	Película listrada 12mm brancox6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.	9,00	m²	90,00	12,00	918,00
2.1.2.3	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
2.1.2.3.1	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	4,00	un	430,00	20,00	1.800,00
2.1.2.3.2	Remanejo das divisórias Divisória perfil aço, montantes duplos e rodapés simples, mod. 1,20m, painel cego BP Plus Cristal, montantes na cor cinza h: 2,10m	10,00	m²	80,00	120,00	2.000,00
2.1.2.3.3	Remanejo dos caixas - mobiliário	2,00	un	80,00	120,00	400,00
	SUBTOTAL DIVISÓRIAS E PAINEIS			12.388,00	2.956,00	15.344,00
2.1.3	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
2.1.3.1	Adesivos:					
2.1.3.1.1	A1P - LOGO	15,00	un	33,00	6,00	585,00
2.1.3.1.2	A2H2 - 10às16	1,00	un	33,00	6,00	39,00
2.1.3.1.3	A3-SIA - ACESSIBILIDADE	3,00	un	17,00	3,00	60,00
2.1.3.1.4	A4-SIA - CÃO GUIA	1,00	un	17,00	3,00	20,00
2.1.3.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
2.1.3.2.1	PP1 - PRIVATIVO FUNCIONÁRIOS	1,00	un	78,00	14,00	92,00
2.1.3.2.2	PP2 - AR CONDICIONADO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
2.1.3.2.3	PP3 - NO BREAK	1,00	un	78,00	14,00	92,00
2.1.3.2.4	PP5 - ARQUIVO	1,00	un	78,00	14,00	92,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.3.2.5	PP6 - COPA	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.2.6	PP8 - WC MASCULINO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.2.7	PP9 - WC FEMININO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.2.8	PP10 - WC PNE	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.3	PLACAS E FORMATOS ESPECIAIS - CHAPA DE ACRÍLICO e=3mm - AZUL (PANTONE 300C)					
2.1.3.3.1	PP13 - RETIRE SUA SENHA AQUI	1,00	un	65,00	12,00	77,00
2.1.3.3.2	PP14 - PRESSIONE PARA SAIR	1,00	un	137,00	24,00	161,00
2.1.3.3.3	PP15 - AGÊNCIA E HORÁRIO	1,00	un	246,00	44,00	290,00
2.1.3.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
2.1.3.4.1	PS1 - AUTOATENDIMENTO	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.2	PS2 - CAIXAS ATENDIMENTO POR SENHA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.3	PS4 - PREFERENCIAL	1,00	un	177,00	32,00	209,00
2.1.3.4.4	PS5 - ATENDIMENTO PESSOA FÍSICA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.5	PS7 - ATENDIMENTO NEGÓCIOS	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.6	PS9 - GERÊNCIA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.5	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
2.1.3.5.1	PC INFORMA	6,00	un	160,00	15,00	1.050,00
2.1.3.5.2	PC TARIFAS	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA			4.426,00	583,00	5.009,00
2.1.4	ACESSIBILIDADE					
2.1.4.1	Fornecimento de capas em tecido 93% poliéster, 7% elastano; Gramatura 320 g/m², TEC MALHA FIT PD cor 190; com serigrafia na cor AZUL ROYAL, Ref. PANTONE 281	2,00	un	100,00	5,00	210,00
2.1.4.2	COMPLEMENTOS					
2.1.4.2.1	Retirada e descarte dos porta cartazes existentes	2,00	un	1,00	12,00	26,00
2.1.4.2.2	Fornecer e instalar Tubo em metalon, para fixação da bandeira B1. Dimensões 12 x 400 x 12. Fixado com parafusos chumbadores no piso e fechado na parte superior, evitando acúmulo de água. Pintura automotiva na cor Alumínio.	1,00	un	500,00	200,00	700,00
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE / COMPLEMENTOS			702,00	234,00	936,00
2.1.5	PINTURAS					
2.1.5.1	Externa - Aplicação de verniz sobre cerâmica (pintura sobre tijolo aparente)Lixação e pintura da Fachada - 2 demãos tinta verniz transparente	600,00	m²	4,00	6,00	6.000,00
2.1.5.2	INTERA - Lixação e pintura interna 2 demãos cor branco gelo.	300,00	m²	4,00	6,00	3.000,00
2.1.6	LIMPEZA					
2.1.6.1	Limpeza permanente e geral da obra	97,00	m²	2,00	2,00	388,00
	SUBTOTAL PINTURA E LIMPEZA			3.794,00	5.594,00	9.388,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			42.778,00	13.480,00	56.258,00
2.2	INST. ELÉTRICAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
2.2.1.1	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	200,00	m	3,50	0,52	804,00
2.2.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	400,00	m	2,00	1,00	1.200,00
2.2.1.3	Reaproveitamento de Eletroduto ferro diâmetro 25 mm existente	12,00	m	x,xx	4,00	48,00
2.2.1.4	Reaproveitamento de Caixa de passagem c/tampa cega tipo condutele diam. 25mm existente	4,00	un	x,xx	4,00	16,00
2.2.1.5	Luminária se Sobrepor 2x18W com refletor parabólico de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18W/220V AFP - 4000k - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso de 2.100 Lúmens. Certificação CE. Garantia 02 anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente	53,00	un	176,00	25,00	10.653,00
2.2.1.6	Desinstalação e descarte de luminárias HO 2 x 110W completas	17,00	un	x,xx	25,00	425,00
2.2.1.7	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	36,00	m	73,00	5,00	2.808,00
2.2.1.8	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	2,00	un	48,00	9,60	115,20
2.2.1.9	Curva 90º de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	un	48,00	6,00	108,00
2.2.1.10	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	4,00	un	44,20	9,00	212,80
2.2.1.11	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	6,00	un	29,40	7,30	220,20
2.2.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	16,00	un	55,00	10,00	1.040,00
2.2.1.13	Suporte canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomada tipo bloco NBR 20A (Azul) mais dois blocos cegos na cor branca.	1,00	un	55,00	10,00	65,00
2.2.1.14	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomada tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	1,00	un	55,00	10,00	65,00
2.2.1.15	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um bloco cego	3,00	un	65,00	17,00	246,00
2.2.1.16	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ45 mais dois bloco cego	5,00	un	60,00	17,00	385,00
2.2.1.17	Conector macho RJ45	30,00	un	10,00	4,00	420,00
2.2.1.18	Espelho cego 4x2" de pvc branco	10,00	un	5,50	1,80	73,00
2.2.1.19	Espelho cego 4x2" com tomada novo padrão brasileiro	8,00	un	15,50	5,00	164,00
2.2.1.20	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	2,00	un	16,50	4,50	42,00
2.2.1.21	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² afumex - Ligação das luminárias	40,00	m	6,30	2,50	352,00
2.2.1.22	Plug tipo macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	53,00	un	21,60	4,00	1.356,80
2.2.1.23	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	6,00	un	175,00	20,00	1.170,00
2.2.1.24	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min. Bivolts, 250VA	2,00	un	132,00	12,00	288,00
2.2.1.25	Montagem e remontagem de pontos de automação	10,00	un	x,xx	15,00	150,00
2.2.1.26	Desmontagem de eletroduto de ferro 25 mm	10,00	m	x,xx	5,00	50,00
2.2.1.27	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Les's cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala de Aauto- Atendimento + suporte metálico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
2.2.1.28	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metálico p/fixação da bateria	2,00	un	530,00	25,00	1.110,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.29	Módulo Autonomo com indicador de saída 11/220V com 80 Led's com 80 Led's dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4,5Ah, gabinete em metal pintura epoxi (indicação de SAIDA)	2,00	un	360,00	15,00	750,00
2.2.1.30	Módulo Autonomo com indicador de saída 11/220V com 80 Led's com 80 Led's dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4,5Ah, gabinete em metal pintura epoxi (indicação de SAIDA EMERGÊNCIA))	1,00	m	360,00	15,00	375,00
2.2.1.31	Canaleta RD70 de PVC tipo Hellermann	4,00	un	21,00	5,00	104,00
2.2.1.32	Plug tipo Macho novo padrão 10A	2,00	un	8,80	3,00	23,60
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS			21.480,60	3.939,00	25.419,60
	TOTAL GERAL AG. VERA CRUZ			64.258,60	17.419,00	81.677,60
3	AG. BARROS CASSAL - AV. MAURICIO CARDOSO, 1227 - BARROS CASSAL - RS					
3.1	OBRAS CIVIS					
3.1.1	FACHADA					
3.1.1.1	Fornecimento e instalação de platibanda sobre o acesso principal de dimensões (1,50X3,20X0,80) com estrutura de treliça de ferro, revestidas nas tres superfícies laterais com chapa de alumínio tipo "aluc bond" cor cinza, com cobertura de telha metálica inteira, dreno, com forro de PVC e instalação de tres luminária redonda de 1X30 wts led.	1,00	und	3.600,00	800,00	4.400,00
3.1.2	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
3.1.2.1	Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	31,00	m²	170,00	30,00	6.200,00
3.1.3	PORTAS					
3.1.3.1	PA-01 - 110x210cm alumínio anodizado cor natural, completa ferragens puchador e mola hidraulica perfil série 30 SAA	2,00	m²	1.675,00	225,00	3.800,00
3.2.2	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
3.2.2.1	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
3.2.2.1.1	Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	31,00	m²	170,00	30,00	6.200,00
3.2.2.1.2	Grade em alumínio anodizado cor branca	27,00	m²	150,00	30,00	4.860,00
3.2.2.2	PORTAS					
3.2.2.2.1	PA-01 - 110x210cm emergência alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA	1,00	un.	1.275,00	225,00	1.500,00
3.2.2.2.2	PA-02 - 100x210cm alumínio anodizado cor branco, retaguarda de cash perfil série 30 SAA	1,00	un.	1.275,00	225,00	1.500,00
3.2.2.2.3	Passa objeto de acrílico conforme padrão do Banco	1,00	un	553,00	98,00	651,00
3.2.2.3	VIDROS					0,00
3.2.2.3.1	Vidro Comum Transparente e=6mm	27,00	m²	160,00	35,00	5.265,00
	SUBTOTAL FACHADA / SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			28.963,00	5.413,00	34.376,00
3.2.3	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
3.2.3.1	DIVISOR DE SIGILO CAIXAS - conforme modelo padrão Banrisul:					
3.2.3.1.1	Esquadria em aluminio l.30 (30001), Estruturada em tubos de aluminio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	3,00	m²	320,00	25,00	1.035,00
3.2.3.1.2	Vidro incolor 6mm	3,00	m²	234,00	41,00	825,00
3.2.3.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	3,00	m²	90,00	12,00	306,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.3.1.4	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
3.2.3.1.5	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
3.2.3.2	DIVISOR DE AMBIENTES H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:					
3.2.3.2.1	Esquadria em alumínio 1.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.	9,00	m²	320,00	25,00	3.105,00
3.2.3.2.2	Vidro incolor 6mm	9,00	m²	234,00	41,00	2.475,00
3.2.3.2.3	Película listrada 12mm brancox6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.	9,00	m²	90,00	12,00	918,00
3.2.3.3	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
3.2.3.3.1	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	4,00	un	430,00	20,00	1.800,00
3.2.3.3.2	Remanejo das divisórias Divisória perfil aço, montantes duplos e rodapés simples, mod. 1,20m, painel cego BP Plus Cristal, montantes na cor cinza h: 2,10m	10,00	m²	80,00	120,00	2.000,00
3.2.3.3.3	Remanejo dos caixas - mobiliário	2,00	un	80,00	120,00	400,00
	SUBTOTAL DIVISÓRIAS E PAINEIS			12.308,00	2.956,00	15.264,00
	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
3.2.4.1	Adesivos:					
3.2.4.1.1	A1P - LOGO	15,00	un	33,00	6,00	585,00
3.2.4.1.2	A2H2 - 10às16	1,00	un	33,00	6,00	39,00
3.2.4.1.3	A3-SIA - ACESSIBILIDADE	3,00	un	17,00	3,00	60,00
3.2.4.1.4	A4-SIA - CÃO GUIA	1,00	un	17,00	3,00	20,00
3.2.4.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
3.2.4.2.1	PP1 - PRIVATIVO FUNCIONÁRIOS	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.2.4.2.2	PP2 - AR CONDICIONADO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.2.4.2.3	PP3 - NO BREAK	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.2.4.2.4	PP5 - ARQUIVO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.2.4.2.5	PP6 - COPA	1,00	un	47,00	8,00	55,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.4.2.6	PP8 - WC MASCULINO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
3.2.4.2.7	PP9 - WC FEMININO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
3.2.4.2.8	PP10 - WC PNE	1,00	un	47,00	8,00	55,00
3.2.4.3	PLACAS E FORMATOS ESPECIAIS - CHAPA DE ACRÍLICO e=3mm - AZUL (PANTONE 300C)					
3.2.4.3.1	PP13 - RETIRE SUA SENHA AQUI	1,00	un	65,00	12,00	77,00
3.2.4.3.2	PP14 - PRESSIONE PARA SAIR	1,00	un	137,00	24,00	161,00
3.2.4.3.3	PP15 - AGÊNCIA E HORÁRIO	1,00	un	246,00	44,00	290,00
3.2.4.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
3.2.4.4.1	PS1 - AUTOATENDIMENTO	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.2.4.4.2	PS2 - CAIXAS ATENDIMENTO POR SENHA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.2.4.4.3	PS4 - PREFERENCIAL	1,00	un	177,00	32,00	209,00
3.2.4.4.4	PS5 - ATENDIMENTO PESSOA FÍSICA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.2.4.4.5	PS7 - ATENDIMENTO NEGÓCIOS	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.2.4.4.6	PS9 - GERÊNCIA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.2.4.5	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
3.2.4.5.1	PC INFORMA	6,00	un	160,00	15,00	1.050,00
3.2.4.5.2	PC TARIFAS	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA			4.426,00	583,00	5.009,00
3.2.5	ACESSIBILIDADE					
3.2.5.1	Fornecimento de capas em tecido 93% poliéster, 7% elastano; Gramatura 320 g/m², TEC MALHA FIT PD cor 190; com serigrafia na cor AZUL ROYAL, Ref. PANTONE 281	2,00	un	100,00	5,00	210,00
3.2.5.2	COMPLEMENTOS					
3.2.5.2.1	Retirada e descarte dos porta cartazes existentes	2,00	un	1,00	12,00	26,00
3.2.5.2.2	Fornecer e instalar Tubo em metalon, para fixação da bandeira B1. Dimensões 12 x 400 x 12. Fixado com parafusos chumbadores no piso e fechado na parte superior, evitando acúmulo de água. Pintura automotiva na cor Alumínio.	1,00	un	500,00	200,00	700,00
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE / COMPLEMENTOS			702,00	234,00	936,00
3.2.6	PINTURAS					
3.2.6.1	EXTERNA - Lixação e pintura da Fachada - 2 demãos tinta acrílica cor cinza médio	300,00	m²	4,00	6,00	3.000,00
3.2.6.2	INTERNA - Lixação e pintura interna 2 demãos cor branco gelo (em locais de interferencias)	200,00	m²	4,00	6,00	2.000,00
3.2.7	LIMPEZA					
3.2.7.1	Limpeza permanente e geral da obra	250,00	m²	2,00	2,00	1.000,00
	SUBTOTAL PINTURA E LIMPEZA			2.500,00	3.500,00	6.000,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			48.899,00	12.686,00	61.585,00
3.2	INST. ELÉTRICAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
3.2.1.1	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	150,00	m	3,50	0,52	603,00
3.2.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	600,00	m	2,00	1,00	1.800,00
3.2.1.3	Reaproveitamento de Eletroduto ferro diâmetro 25 mm existente	20,00	m	x,xx	4,00	80,00
3.2.1.4	Reaproveitamento de Caixa de passagem c/tampa cega tipo condutele diam. 25mm existente	6,00	un	x,xx	4,00	24,00
3.2.1.5	Luminária se Sobrepor 2x18W com refletor parabolico de aluminio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18W/220V AFP - 4000k - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminosop de 1.800 Lúmens. Certificação CE. Garantia 02 anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente	48,00	un	176,00	25,00	9.648,00
3.2.1.6	Desinstalação e descarte de luminárias 2 x 32W completas	26,00	un	x,xx	25,00	650,00
3.2.1.7	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	40,00	m	73,00	5,00	3.120,00
3.2.1.8	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura especifica para canaleta 73x25mm	4,00	un	48,00	9,60	230,40
3.2.1.9	Curva 90º de PVC (interna e externa)especifica de canaleta de alumínio 73x25mm	4,00	un	48,00	6,00	216,00
3.2.1.10	Curva 90º metálica - especifica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	un	44,20	9,00	106,40
3.2.1.11	Acessório adptador p/ conexão eletroduto/canaleta de aluminio 3x1"	10,00	un	29,40	7,30	367,00
3.2.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	17,00	un	55,00	10,00	1.105,00
3.2.1.13	Suporte canaleta de aluminio p/três blocos com uma tomada tipo bloco NBR 20A (Azul) mais dois blocos cegos na cor branca.	5,00	un	55,00	10,00	325,00
3.2.1.14	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elemrnτος com espaço para até 08 (oito) Dispositivo DR e com barramento e com espaço p/disjuntorr geral TIPO STAB. Atlanta ou rigorosamente equivalente	1,00	un	1.950,00	350,00	2.300,00
3.2.1.15	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego	4,00	un	65,00	17,00	328,00
3.2.1.16	Suporte branco para canaleta de aluminio p/três blocos sendo um bloco c/RJ45 mais dois bloco cego	5,00	un	60,00	17,00	385,00
3.2.1.17	Conector macho RJ45	25,00	un	10,00	4,00	350,00
3.2.1.18	Disjuntor Tripolar/4,5kA - 50A	1,00	un	91,90	15,00	106,90
3.2.1.19	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 25A	3,00	un	16,50	4,50	63,00
3.2.1.20	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	12,00	un	16,50	4,50	252,00
3.2.1.21	Cabo tipo PP 3x1,5mm² afumex - Ligação das luminárias	40,00	m	6,30	2,50	352,00
3.2.1.22	Plug tipo macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	53,00	un	21,60	4,00	1.356,80
3.2.1.23	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	6,00	un	175,00	20,00	1.170,00
3.2.1.24	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min. Bivolts, 250VA	2,00	un	132,00	12,00	288,00
3.2.1.25	Montagem e remontagem de pontos de automação	10,00	un	x,xx	15,00	150,00
3.2.1.26	Desmontagem de eletroduto de ferro 25 mm	30,00	m	x,xx	5,00	150,00
3.2.1.27	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Les's cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala de Aauto- Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.1.28	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Ledes cada e bateria 12V - 7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	3,00	un	530,00	25,00	1.665,00
3.2.1.29	Módulo Autonomo com indicador de saída 11/220V com 80 Led's com 80 Led's dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4,5Ah, gabinete em metal pintura epoxi (indicação de SAIDA)	2,00	un	360,00	15,00	750,00
3.2.1.30	Módulo Autonomo com indicador de saída 11/220V com 80 Led's com 80 Led's dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4,5Ah, gabinete em metal pintura epoxi (indicação de SAIDA EMERGÊNCIA))	1,00	m	360,00	15,00	375,00
3.2.1.31	Cabo unipolar flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 10,00mm ²	60,00	m	9,70	2,50	732,00
3.2.1.32	Cabo unipolar flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 4,00mm ²	50,00	m	3,20	0,75	197,50
3.2.1.33	Desinstalar e instalar do Monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	un	x,xx	75,00	75,00
3.2.1.34	Disinstalar e instalar de TV no armário divisor de sigilo	1,00	un	x,xx	75,00	75,00
3.2.1.35	Suporte canaleta de aluminio com interruptor duplo	4,00	un	35,00	10,00	180,00
3.2.1.36	Remanejamento do CD1 e adequação dos circuitos	1,00	un	30,00	400,00	430,00
3.2.1.37	Perfilado perfurado 38x38mm	60,00	m	26,20	5,25	1.887,00
3.2.1.38	Suporte para perfilado 38x38mm	20,00	un	6,10	2,45	171,00
3.2.1.39	Emenda externa "I"	20,00	un	8,20	3,25	229,00
3.2.1.40	Emenda externa "L"	6,00	un	8,20	3,25	68,70
3.2.1.41	Emenda externa "T"	2,00	un	8,20	3,25	22,90
3.2.1.42	Emenda externa "X"	2,00	un	8,20	3,25	22,90
3.2.1.43	Derivação externa para eletroduto 3/4"	10,00	un	3,90	1,75	56,50
3.2.1.44	Base 4 furos fixação perfilado	4,00	un	2,48	1,75	16,92
3.2.1.45	Vergalhão rosca total	5,00	m	5,02	1,98	35,00
3.2.1.46	Parafusos porcas e arruelas para perfilados	100,00	un	0,45	0,20	65,00
3.2.1.47	Quadro de comando de sobrepor para Central de Alarme nas dimensões 600x500x220mm	1,00	un	275,00	45,00	320,00
3.2.1.48	Eletroduto ferro ø 20 mm.	20,00	un	8,70	3,50	244,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS			27.499,62	6.225,30	33.724,92
	TOTAL GERAL AG. BARROS CASSAL			76.398,62	18.911,30	95.309,92
	TOTAL DO GRUPO II (ITEM 2.0)			247.209,34	58.708,88	305.918,22
3.0	OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NAS AGÊNCIAS DO GRUPO III					
1	AG. TENENTE PORTELA - AV SANTA ROSA, 173 - TENENTE PORTELA/RS.					
1.1	OBRAS CIVIS					
1.1.1	INFILTRAÇÕES					
1.1.1.1	Limpeza de calhas e desentupimento de tubos de queda	1,00	un	500,00	2.000,00	2.500,00
1.1.2	BIOMBOS E PORTA CARTAZES					
1.1.2.1	Embalar e recolher para a BAGERGS	3,00	un	x,xx	10,00	30,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.2.2	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	7,00	un	430,00	20,00	3.150,00
1.1.2.3	Fornecer e instalar porta cartazes tarifas dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo.	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
1.1.2.4	Fornecer e instalar porta cartazes A3 Banrisul Informa com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo.	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
1.1.3	MÁSCARA					
1.1.3.1	Retirar divisórias da máscara	30,00	m²	x,xx	19,00	570,00
1.1.3.2	Fornecer divisórias na cor branca deixando 2 módulos de 1,00 m e 1 módulo com 1,20 m de largura para a acessibilidade com cadeira de rodas.	30,00	m²	80,00	19,00	2.970,00
1.1.3.3	Fornecer e instalar divisor de sigilo de divisória	5,00	un	80,00	19,00	495,00
1.1.4	SANITÁRIOS					
1.1.4.1	Retirar azulejo antigo.	125,00	m²	x,xx	15,00	1.875,00
1.1.4.2	Fornecimento e colocação de azulejos 20 x 40 cm na cor branca, com espaçamento 3 mm, colados com argamassa colante e rejuntado com rejunte branco.	125,00	m²	25,00	15,00	5.000,00
1.1.4.3	Retirar piso cerâmico existente.	42,00	m²	x,xx	15,00	630,00
1.1.4.4	Nivelar piso com argamassa de cimento e areia	42,00	m²	10,00	15,00	1.050,00
1.1.4.5	Fornecimento e colocação de piso cerâmico 41 x 41 cm, na cor branca, com espaçamento 3 mm, colados com argamassa colante e rejuntado com rejunte grafite.	42,00	m²	40,00	15,00	2.310,00
1.1.4.6	Retirar e dar destino aos vasos sanitários existentes com suas respectivas instalações.	6,00	un	x,xx	50,00	300,00
1.1.4.7	Fornecimento de vasos sanitários com caixas acopladas	6,00	un	400,00	50,00	2.700,00
1.1.4.8	Instalações hidráulicas de água fria com cano PVC, 3/4", embutidas na parede.	20,00	m	40,00	15,00	1.100,00
1.1.4.9	Fornecimento e colocação de válvulas nos lavatórios.	6,00	un	50,00	50,00	600,00
1.1.4.10	Fornecimento e colocação de sifões nos lavatórios	6,00	un	80,00	50,00	780,00
1.1.4.11	Fornecimento e colocação de torneiras hidramatic nos lavatórios	6,00	un	200,00	50,00	1.500,00
1.1.4.12	Recuperação do forro de gesso	10,00	m²	40,00	15,00	550,00
1.1.4.13	Retirar entulho	5,00	m³	250,00	50,00	1.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.5	PINTURA(MÍNIMO 2 DEMÃOS)					
1.1.5.1	Aluguel de jáu ou andaimes	1,00	un	300,00	100,00	400,00
1.1.5.2	Reparos em fissuras, trincas e recomposição de reboco (parede de alvenaria rebocada)	1,00	conj.	500,00	600,00	1.100,00
1.1.5.3	Tinta esmalte para pintura branca janelas, portas e portões de ferro, basculantes e grades .	140,00	m²	4,00	6,00	1.400,00
1.1.5.4	Tinta acrílica acetinada sobre reboco (aplicado sobre paredes e pilares internos) - cor cinza claro - 02 demãos ou mais, até cobertura total.	619,00	m²	4,00	6,00	6.190,00
1.1.5.5	PVA (aplicado sobre forro de gesso do saguão e dos banheiros) - cor branco neve - 02 demãos ou mais, até cobertura total	600,00	m²	4,00	6,00	6.000,00
1.1.5.6	Pintura externa com tinta acrílica acetinada na cor cinza claro (aplicada sobre paredes de alvenaria) Suvinil ou equivalente	1.150,00	m²	4,00	6,00	11.500,00
1.1.5.7	Pintura externa com tinta acrílica acetinada na cor cinza escuro (aplicada sobre pilares das fachadas) Suvinil ou equivalente	200,00	m²	4,00	6,00	2.000,00
1.1.5.8	Pintura com tinta esmalte cinza claro (aplicada sobre janelas de metalon e grades) Suvinil ou equivalente	200,00	m²	4,00	6,00	2.000,00
1.1.6	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
1.1.6.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	12,00	m²	320,00	25,00	4.140,00
1.1.6.2	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	6,00	m²	320,00	25,00	2.070,00
1.1.6.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
1.1.6.4	Vidro incolor 6mm	18,00	m²	10,00	25,00	630,00
1.1.6.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	9,00	m²	100,00	25,00	1.125,00
1.1.6.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	9,00	m²	10,00	25,00	315,00
1.1.6.7	Fornecimento e instalação de armário em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	unid.	1.500,00	450,00	1.950,00
1.1.6.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
1.1.6.8.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
1.1.6.8.2	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
1.1.6.8.3	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação no móvel divisor de sigilo.	3,00	m	73,00	5,00	234,00
1.1.6.8.4	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	1,00	un	48,00	9,60	57,60
1.1.6.8.5	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00
1.1.6.8.6	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para o móvel Divisor de Sigilo.	4,00	un	65,00	12,00	308,00
1.1.6.8.7	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	60,00	m	2,00	1,00	180,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.6.8.8	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	18,00	m	11,00	4,00	270,00
1.1.6.8.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	4,00	unid.	10,00	4,00	56,00
1.1.6.8.10	Minidisjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
1.1.6.8.11	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
1.1.6.8.12	Eletroduto ferro ø 25mm.	18,00	m	11,00	4,00	270,00
1.1.6.8.13	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	4,00	unid.	10,00	4,00	56,00
1.1.6.8.14	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	40,00	10,00	100,00
1.1.6.8.15	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	40,00	m	3,20	0,52	148,80
1.1.6.8.16	Patch cordon de 2,5m	2,00	un	5,00	x,xx	10,00
1.1.7	MARQUISE					
1.1.7.1	Retirada e descarte de toldo existente	1,00	un	x,xx	150,00	150,00
1.1.7.2	Marquise metálica medindo 4,50 x 1,20 m , para a fixação da logomarcas, revestimento em chapa ACM (h=1,20m), prata, estrutura reforçada, para receber logomarca, cobertura com telha metálica e forro da chapa de ACM, capeamento, calhas e algerosas, tubo de queda camuflado, instalações elétricas completa com 4 luminarias redonda pl 2x25V.	5,5	m²	1.300,00	250,00	8.525,00
1.1.8	PORTA DETECTORA DE METAIS					
1.1.8.1	Desinstalar PGDM descaracterizar e descartar conforme normas ambientais vigente	1,00	un	x,xx	400,00	400,00
1.1.8.2	Porta detectora de metais, modelo cilíndrico 80cm, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, estrutura na cor branca, conforme memorial técnico descritivo.	1,00	un	12.000,00	1.000,00	13.000,00
1.1.9	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
1.1.9.1	Em chapa galvanizada n.22,com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco,conforme projeto					
1.1.9.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	3,00	un	200,00	20,00	660,00
1.1.9.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00
1.1.9.2	Adesivos:					
1.1.9.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
1.1.9.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.9.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.9.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
1.1.9.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.9.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
1.1.9.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
1.1.9.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
1.1.9.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00
1.1.9.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
1.1.9.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
1.1.9.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braille em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
1.1.9.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
1.1.9.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
1.1.9.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
1.1.9.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
1.1.9.6	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
1.1.9.7	Acessibilidade:					
1.1.9.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
1.1.10	ACESSIBILIDADE					
1.1.10.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
1.1.10.1.1	Administração da Obra	1,00	un	x,xx	12.980,00	12.980,00
1.1.10.1.2	Tapumes - capa compensada pintadas com porta-tranca e chave	1,00	vb	x,xx	2.500,00	2.500,00
1.1.10.1.3	Placa de Obra	1,00	un	484,40	78,10	562,50
1.1.10.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.10.2.1	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	1,00	un	x,xx	3.125,00	3.125,00
1.1.10.2.2	Alteração de layout	1,00	vb	x,xx	250,00	250,00
1.1.10.2.3	Demolicao de alvenaria de tijolos macicos s/reaproveitamento	24,00	m ²	x,xx	68,80	1.651,20
1.1.10.2.4	Remoção de portas existentes	5,00	un	x,xx	62,50	312,50
1.1.10.2.5	Remoção de aparelhos sanitários (vaso e lavatório)	9,00	pç	x,xx	37,50	337,50
1.1.10.2.6	Remoção de pisos	21,50	m ²	x,xx	48,80	1.049,20
1.1.10.2.7	Remoção de revestimento das paredes	55,50	m ²	x,xx	48,80	2.708,40
1.1.10.2.8	Remoção divisória	7,50	m ²	x,xx	19,00	142,50
1.1.10.2.9	Retirada de Entulhos	39,00	m ³	12,50	112,50	4.875,00
1.1.10.2.10	Demolição rampas/escadas existentes	35,00	m ²	x,xx	68,80	2.408,00
1.1.10.3	PAREDES E SUPERESTRUTURA					
1.1.10.3.1	Construção parede alvenaria	14,00	m ²	187,50	75,00	3.675,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.10.4	FORRO					
1.1.10.4.1	Forro em Gesso comum, incluindo fixação com arame galvanizado.	15,00	m²	39,90	22,50	936,00
1.1.10.4.2	Colocação de alçapões de diâmetro 40cm.	20,00	un	39,90	22,50	1.248,00
1.1.10.5	PAVIMENTAÇÕES					
1.1.10.5.1	Rampa de acesso e escadas (inclinação conforme indicação em projeto)					
1.1.10.5.2	Escavação manual de vala até 1,0m (obras civis)	10,50	m³	x,xx	37,50	393,75
1.1.10.5.3	Apiloamento	21,00	m²	x,xx	5,00	105,00
1.1.10.5.4	Chapa de madeira compensada resinada p/ forma de concreto e=14mm	21,00	m²	25,00	6,30	657,30
1.1.10.5.5	Concreto C20, com brita 0 e 1	10,50	m³	345,00	51,30	4.161,15
1.1.10.5.6	Aditivo impermeabilizante de pega normal p/ concreto sem armação	5,00	kg	6,10	2,50	43,00
1.1.10.5.7	Hidrófugo sika 1 (4kg)	5,00	un	78,60	38,80	587,00
1.1.10.5.8	Manta Impermeabilizante A Base De Asfalto - Instalada	21,00	m²	48,00	40,00	1.848,00
1.1.10.5.9	Piso basalto levigado	36,00	m²	140,00	46,30	6.706,80
1.1.10.5.10	Construção nova escada com guia de balizamento	17,00	m²	576,00	370,00	16.082,00
1.1.10.5.11	Regularização de piso com cimento/areia 1:4	15,00	m²	28,10	22,50	759,00
1.1.10.5.12	Revestimento do piso cerâmico 45x45, marca Incefra ou equivalente - incluindo rejunte branco	15,00	m²	36,10	38,80	1.123,50
1.1.10.5.13	Soleira de granito cinza andorinha nas dimensões 15x120cm	1,00	un	125,00	37,50	162,50
1.1.10.6	REVESTIMENTOS					
1.1.10.6.1	Revestimento das paredes com azulejo 15x15cm, marca Eliane ou equivalente - incluindo rejunte	32,50	m²	48,60	38,80	2.840,50
1.1.10.6.2	Argamassa colante p/ revestimento da parede (20kg)	5,00	un	23,60	37,50	305,50
1.1.10.6.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	32,50	m²	20,00	10,60	994,50
1.1.10.6.4	Reboco com argamassa pré-fabricada e=0,5cm	32,50	m²	21,30	22,50	1.423,50
1.1.10.7	ESQUADRIAS					
1.1.10.7.1	Chapa de proteção em aço inox p/ base da porta do sanitário PNE 2,50x0,40m	1,00	un	235,00	37,50	272,50
1.1.10.7.2	Porta completa (marco, porta e guarnição) 90x210 cm madeira maciça c/ reaproveitamento de	1,00	un	1.250,00	62,50	1.312,50
1.1.10.7.3	Porta completa (marco, porta e guarnição) 70x210 cm madeira maciça c/ reaproveitamento de	3,00	un	1.000,00	62,50	3.187,50
1.1.10.8	PINTURA					
1.1.10.8.1	Massa corrida PVA	21,00	m²	12,50	22,50	735,00
1.1.10.8.2	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria internas) Suvinil ou equivalente	21,00	m²	4,00	6,00	210,00
1.1.10.8.3	Selador	21,00	m²	3,00	6,80	205,80
1.1.10.9	SERRALHERIA					
1.1.10.9.1	Guarda Corpo c/ Corrimão Duplo Completo em Aço Inox	31,50	m	687,50	25,00	22.443,75
1.1.10.9.2	Barra de apoio reta em aço inox 40cm com ferragens	3,00	un	93,80	37,50	393,90
1.1.10.9.3	Barra de apoio reta em aço inox 80cm com ferragens	3,00	un	162,50	37,50	600,00
1.1.10.9.4	Porta em divisória naval 90x210cm	1,00	un	362,50	62,50	425,00
1.1.10.9.5	Divisória Naval com dimensões conforme projeto	3,50	m	80,00	19,00	346,50
1.1.10.10	SINALIZAÇÃO					
1.1.10.10.1	Pisos:					0,00
1.1.10.10.2	Elemento tatil individual de poliéster auto adesivante alerta- cor azul - 25x25cm	22,00	un	13,80	3,80	387,20
1.1.10.10.3	Elemento tatil individual de poliéster auto adesivantes direcional - cor azul - 25x25cm	88,00	un	13,80	3,80	1.548,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
1.1.10.10.4	Piso podotátil externo de concreto 25x25cm para áreas externas	43,00	un	18,80	10,00	1.238,40
1.1.10.10.5	Adesivos para acessibilidade					0,00
1.1.10.10.6	A3-SIA Símbolo Universal de Acessibilidade	3,00	un	18,80	18,80	112,80
1.1.10.10.7	Placas de Porta					0,00
1.1.10.10.8	PP8-M Sanitário Masculino	1,00	un	200,00	18,80	218,80
1.1.10.10.9	PP9-F Sanitário Feminino	1,00	un	200,00	18,80	218,80
1.1.10.10.10	PP10-PNE	1,00	un	200,00	18,80	218,80
1.1.10.10.11	Placas e formatos especiais					0,00
1.1.10.10.12	PP13 - Senha	1,00	un	75,00	18,80	93,80
1.1.10.10.13	PP14-PRESS Pressione o Botão P/Sair (Braile)	1,00	un	212,50	18,80	231,30
1.1.10.10.14	PP15-AG/HOR Nome Agência E Horário (Braile)	1,00	un	325,00	18,80	343,80
1.1.10.10.15	PP16-UNI Sanitário Unisex (Braile)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
1.1.10.10.16	PP17-M Sanitário Masculino (Braile)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
1.1.10.10.17	PP18-F Sanitário Feminino (Braile)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
1.1.10.10.18	Mesa acessível (tampo e totem)					0,00
1.1.10.10.18.1	Tampo para mesa acessível conforme padrão Banrisul	1,00	un	137,50	12,50	150,00
1.1.10.10.18.2	Totem para mesa acessível c/ placa de acrílico - conforme padrão Banrisul	1,00	un	187,50	12,50	200,00
1.1.10.10.19	Diversos					0,00
1.1.10.10.20	Capa assentos preferenciais	10,00	un	112,50	6,30	1.188,00
1.1.10.10.21	Faixa de borracha antiderrapante para sinalização visual largura 3cm Fabricante Mercur ou eq	16,00	m	25,00	12,50	600,00
1.1.10.10.22	Anel Tátil para corrimão em ABS	16,00	un	25,00	8,80	540,80
1.1.10.11	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
1.1.10.11.1	Saboneteira plástica para sabão líquido com dispenser de material plástico de alta resistência na cor branco da linha White. Fabricante Columbus Brasil ou equivalente.	2,00	un	140,60	39,10	359,40
1.1.10.11.2	Botão francês plástico com acabamento cromado	4,00	cj	22,50	6,30	115,20
1.1.10.11.3	Espelho cristal 90x40 e=4mm fixado com Botão francês plástico	2,00	un	337,50	39,10	753,20
1.1.10.11.4	Anel de cera para bacia sanitária MaxSeal ou equivalente	3,00	un	28,60	37,50	198,30
1.1.10.11.5	Papeleira para papel higiênico em rolo grande com dispenser ABS de alta resistência na cor branco; referência: para papel higiênico em rolo, Lalekla, CÓD.: 30145768, fabricante: Kimberly-Clark ou equivalente tecnico	3,00	un	140,60	39,10	539,10
1.1.10.11.6	Toalheiro para papel toalha interfolhada em rolo grande com dispenser ABS de alta resistência na cor branco; referência: para toalhas de mão sistema interfolhado, CÓD.: 30193246, fabricante: Kimberly-Clark ou equivalente.	2,00	un	140,60	39,10	359,40
1.1.10.12	APARELHOS SANITÁRIOS					
1.1.10.12.1	Bacia sanitária com caixa acoplada c/ assento sanit. Completo - linha modelo P115.17 - DECA ou equivalente	3,00	pç	415,60	60,90	1.429,50
1.1.10.12.2	Bancada em granito cinza andorinha (135x55cm com saia de 15cm)	1,00	pç	1.250,00	250,00	1.500,00
1.1.10.12.3	Lavatório suspenso com cubas suspensas L78S.17 DECA ou equivalente.	1,00	pç	468,80	60,90	529,70
1.1.10.12.4	Cuba de apoio redonda 35x35cm cor branca modelo L155.17 - Deca ou equivalente	2,00	un	300,00	48,75	697,50
1.1.10.13	METAIS SANITÁRIOS					
1.1.10.13.1	Torneira de mesa com fechamento automático DECAMATIC ECO, modelo 1173.C.CONF ou equivalente	1,00	pç	498,80	29,70	528,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.10.13.2	Torneira de mesa bica alta para lavatório unic Deca modelo 1189.C90 ou equivalente técnico	1,00	pç	399,00	29,70	428,70
1.1.10.14	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					0,00
1.1.10.14.1	Cano pvc, DN 100mm p/ rede coletora de esgoto - marca Trigre ou equivalente	8,00	m	41,10	62,50	828,80
1.1.10.14.2	Cano pvc, DN 25mm p/ água fria - marca Trigre ou equivalente	10,00	m	29,90	62,50	924,00
1.1.10.14.3	Cano pvc, DN 40mm p/ rede coletora de esgoto - marca Trigre ou equivalente	10,00	m	18,70	62,50	812,00
1.1.10.14.4	Curva 90° curta PVC para esgoto 100mm ou 4" - marca Trigre ou equivalente	3,00	un	24,90	6,30	93,60
1.1.10.14.5	Curva 90° curta PVC para esgoto 40mm ou 1.1/2" - marca Trigre ou equivalente	6,00	un	6,49	6,30	76,74
1.1.10.14.6	Joelho 45° PVC para Esgoto 100mm ou 4" - marca Trigre ou Equivalente	2,00	un	11,40	6,30	35,40
1.1.10.14.7	Joelho 45° PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" - marca Trigre ou equivalente	3,00	un	3,90	6,30	30,60
1.1.10.14.8	Joelho 90° Branco PVC Roscável 25mm ou 3/4" - marca Trigre ou equivalente	17,00	un	6,50	6,30	217,60
1.1.10.14.9	Sifão com Copo para Lavatório Articulado Metal Cromado 1" 30cm - Deca ou equivalente	3,00	un	224,90	62,50	862,20
1.1.10.14.10	Tê 90° Branco PVC Roscável 25mm ou 3/4" - marca Trigre ou equivalente	1,00	un	6,10	6,30	12,40
1.1.10.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1.10.15.1	Kit Renovador de ar- vento kit Incine ou equivalente técnico	1,00	cj	367,99	205,00	572,99
1.1.10.15.2	Eletroduto flexível 25mm	20,00	m	3,60	0,90	90,00
1.1.10.15.3	Condutor unipolar flexível Afumex, seção 2,55mm²	60,00	m	1,90	0,90	168,00
1.1.10.15.4	Plafon de sobrepor Home Led LLUM Bronzearte quadrado 30x30cm ou equivalente	4,00	un	126,10	15,00	564,40
1.1.10.15.5	Interruptor simples (10A) - branco, fabricante Fame ou equivalente	3,00	un	11,40	6,30	53,10
1.1.10.15.6	Suporte para Placa 4x2 - branco, fabricante Fame ou equivalente	6,00	un	2,29	5,25	45,24
1.1.10.15.7	Dispositivo de Sinalização de Emergência modelo D258 - marca Decibel ou equivalente	1,00	cj	786,30	37,50	823,80
1.1.10.16	LIMPEZA					
1.1.10.16.1	Limpeza final de obra	1,00	vb	x,xx	200,00	200,00
1.1.10.16.2	Limpeza permanente da obra	1,00	vb	x,xx	300,00	300,00
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE					128.808,32
1.1.11	RETIRADA					
1.1.11.1	Retirada, descaracterização e descarte da testeira Padrão antigo.	1,00	un	20,00	100,00	120,00
1.1.11.2	Retirada de holofotes presos à fachada, para iluminação da logomarca antiga. Isolamento e fechamento de entradas de energia e locais de parafusos	3,00	un	20,00	40,00	180,00
1.1.11.3	Retirada, descaracterização e descarte de Pórtico Bannisul Padrão antigo	1,00	un	20,00	100,00	120,00
1.1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
1.1.12.1	Testeira T6, medindo 600 x 110 x 22, em chapa galvanizada vazada, com back-light e logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	1,00	un	6.900,00	100,00	7.000,00
1.1.12.2	Pórtico Bannisul Eletrônico (Pórtico BE - ATM). Chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico, conforme projeto. Dimensões 40 x 210 x 15,5 cm.	1,00	un	1.800,00	100,00	1.900,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			149.114,87	91.069,85	240.184,72
1.2	INST. MECÂNICAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.1	Aparelho de ar condicionado tipo split Built in, 36.000 Btu/h, 1F 220V, aquecimento por ciclo reverso. Deve operar com fluido refrigerante R410A ou R407C. A instalação deve prever carga de fluido refrigerante, calços e suportes para condensadora, linha frigorígena em cobre, isolada termicamente e de acordo com as especificações do fabricante, e todos os acessórios necessários para a instalação da evaporadora/condensadora. Prever fornecimento e instalação de duto de ligação da evaporadora à grelha de insuflamento e rede e pequena rede de drenagem.	2,00	un	7.000,00	1.500,00	17.000,00
1.2.2	Grelha 900 X 200 de simples deflexão na cor branca para insuflamento e retorno a ser instalada na Sala de autoatendimento	6,00	un	150,00	100,00	1.500,00
1.2.3	Fornecer e instalar tubo de pvc 3/4" para drenagem da evaporadora	6,00	m	15,00	5,00	120,00
1.2.4	Fornecer e instalar conexão joelho de pvc 3/4" para drenagem da evaporadora.	2,00	un	5,00	2,00	14,00
	SUBTOTAL MECÂNICAS			15.000,00	3.634,00	18.634,00
1.3	INST. ELÉTRICAS					
1.3.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
1.3.1.1	Quadro de Força de Embutir montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 750x550x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral, 06 DRS bipolares- Com sobretampa com dobradiças - Completo para 36 elementos - QD01 - Tipo Stab Atlanta. Substituir Quadro embutido do Térreo.	1,00	un	1.850,00	200,00	2.050,00
1.3.1.2	Disjuntores Monopolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
1.3.1.2.1	- 16A	15,00	un	16,50	4,50	315,00
1.3.1.2.2	- 20A	6,00	un	16,50	4,50	126,00
1.3.1.2.3	- 32A	4,00	un	16,50	4,50	84,00
1.3.1.3	Disjuntores Tripolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
1.3.1.3.1	- 3x16A - Geral Capacitores	1,00	un	71,90	15,00	86,90
1.3.1.3.2	- 3x32A - Geral QDBK	3,00	un	71,90	15,00	260,70
1.3.1.3.3	- 3x70A - Geral CD01	1,00	un	91,90	15,00	106,90
1.3.1.4	Disjuntores Tripolar/18kA - Instalar no QGBT					
1.3.1.4.1	- 3x70A - Geral QGBT	1,00	un	275,25	25,00	300,25
1.3.1.5	Capacitor trifásico 2,5kVAr / 380V.	1,00	un	320,00	30,00	350,00
1.3.1.6	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	118,00	un	176,00	25,00	23.718,00
1.3.1.7	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	400,00	m	2,00	1,00	1.200,00
1.3.1.8	Cabo tipo PP 3x1,5mm² tipo afumex - Ligação das luminárias.	120,00	m	6,30	2,50	1.056,00
1.3.1.9	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	116,00	cj	21,60	4,00	2.969,60
1.3.1.10	Desinstalação e descarte de luminárias HO 2x110W completas.	32,00	un	x,xx	15,00	480,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3.1.11	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca - Para a baixada dos interruptores.	21,00	m	73,00	5,00	1.638,00
1.3.1.12	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 2x3/4".	8,00	un	29,40	7,30	293,60
1.3.1.13	Suporte de canaleta de alumínio branco modular com dois módulos cegos e um módulo interruptor simples.	2,00	un	29,00	3,50	65,00
1.3.1.14	Suporte de canaleta de alumínio branco modular com um módulo cego e dois módulos interruptores simples.	4,00	un	38,00	6,50	178,00
1.3.1.15	Suporte de canaleta de alumínio branco modular para três módulos interruptores simples.	6,00	un	44,00	9,50	321,00
1.3.1.16	Eletroduto ferro FGØ 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores e tomadas.	30,00	m	11,00	4,00	450,00
1.3.1.17	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores.	12,00	unid.	10,00	4,00	168,00
1.3.1.18	Perfilado Perfurado 38x38mm chapa 14	171,00	m	26,20	5,25	5.377,95
1.3.1.19	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	80,00	un	6,10	2,45	684,00
1.3.1.20	Emendas Internas ("I", "X", "T") para perfilado 38x38mm	60,00	un	8,20	3,25	687,00
1.3.1.21	Sapata interna 1 furo	13,00	un	2,48	1,75	54,99
1.3.1.22	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	20,00	un	3,90	1,75	113,00
1.3.1.23	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	450,00	cj	0,45	0,20	292,50
1.3.1.24	Vergalhão rosca total 1/4"	80,00	m	5,02	1,98	560,00
1.3.2	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
1.3.2.1	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	530,00	m	3,20	0,52	1.971,60
1.3.2.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	250,00	m	2,00	1,00	750,00
1.3.2.3	Eletroduto ferro FGØ 25 mm.	21,00	m	12,50	4,00	346,50
1.3.2.4	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	6,00	un	10,00	4,00	84,00
1.3.2.5	Canaleta alumínio 73x25 Dupla c/ tampa de encaixe - Branca	6,00	m	73,00	5,00	468,00
1.3.2.6	Tampa de encaixe - Branca para Canaleta alumínio 73x25 Dupla. Fechamento dos espaços dos antigos suportes telefônicos 4P.	3,00	m	33,00	5,00	114,00
1.3.2.7	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	2,00	un	48,00	9,60	115,20
1.3.2.8	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	39,00	un	55,00	10,00	2.535,00
1.3.2.9	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
1.3.2.10	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	3,00	un	55,00	10,00	195,00
1.3.2.11	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	4,00	un	60,00	17,00	308,00
1.3.2.12	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um bloco cego	21,00	un	65,00	17,00	1.722,00
1.3.2.13	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitadas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	9,00	un	100,00	10,00	990,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3.2.14	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
1.3.2.15	Patch panel CAT5E Plus 24P	2,00	un	380,00	80,00	920,00
1.3.2.16	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
1.3.2.17	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
1.3.2.18	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	3,00	un	16,00	9,00	75,00
1.3.2.19	Retirada de infra antiga de telefonia	12,00	un	x,xx	15,00	180,00
1.3.2.20	Réguas com 8 tomadas anguladas em 45° para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
1.3.2.21	Retirada de Rack 10 U e entrega na Bagergs em Canoas/R. Embalado em plastibolha e identificado com folha A4.	1,00	un	20,00	35,00	55,00
1.3.2.22	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm fixado na parede com três bandejas de 4 apoios e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
1.3.2.23	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00
1.3.2.24	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
1.3.2.25	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	20,00	un	x,xx	22,00	440,00
1.3.2.26	Montagem e remontagem de pontos de automação	10,00	un	x,xx	15,00	150,00
1.3.2.27	Montagem e remontagem de canaletas RD70 e extensões elétricas com mudança do plug para novo padrão.	9,00	un	x,xx	15,00	135,00
1.3.2.28	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	10,00	m	21,00	5,00	260,00
1.3.2.29	Cabo tipo PP 3x1,5mm² para as extensões elétricas	21,00	m	4,30	5,00	195,30
1.3.2.30	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	9,00	un	8,80	3,00	106,20
1.3.2.31	Plug adaptador novo padrão 10A para padrão antigo 2P+T.	10,00	un	13,50	x,xx	135,00
1.3.2.32	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	24,00	un	12,00	x,xx	288,00
1.3.2.33	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
1.3.2.34	Cabo CIT-10 pares - Para ligação entre DG3 da Automação e Rack das Operadoras.	10,00	m	3,80	1,55	53,50
1.3.2.35	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
1.3.2.35.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	60,00	m	2,00	1,00	180,00
1.3.2.35.2	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm2.	5,00	m	1,10	0,10	6,00
1.3.2.35.3	KIT ATM BANRISUL COMPOSTO POR : - Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Placa metálica na cor do pórtico para fechamento do buraco da leitora - Eletroímã 150Kgf com Sensor - Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno) - 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacri.	1,00	un	2.150,00	350,00	2.500,00
1.3.2.35.4	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	un	260,00	15,00	275,00
1.3.2.35.5	"Cilindro contato elétrico pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul"	1,00	un	180,00	30,00	210,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.3.2.35.6	Fechadura auxiliar para perfil de alumínio Papaiz com tetra chave a ser instalada na parte de baixo da porta do KIT ATM	1,00	un	235,00	30,00	265,00
1.3.2.36	Timer programável Bivolt COEL RSTS20	3,00	un	235,00	15,00	750,00
1.3.2.37	Contactora WEG CWM18 A	2,00	un	220,00	38,00	516,00
1.3.2.38	Quadro de comando com dimensões mínimas de 500x400x200mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1,00	un	230,00	80,00	310,00
1.3.2.39	Desmontagem de Quadro CD TIMER Existente.	1,00	un	x,xx	55,00	55,00
1.3.2.40	Desmontagem de Leitora de Acesso existente. Entregar na Engenharia em Porto alegre.	1,00	un	x,xx	50,00	50,00
1.3.2.41	Desmontagem e descarte de refletores tipo HQI existentes.	3,00	un	x,xx	20,00	60,00
1.3.2.42	Refletor de SOBREPOR de parede Branco - para lâmpada LED - 1x30W/220V. Para marquise de entrada.	3,00	un	110,00	15,00	375,00
1.3.2.43	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
1.3.2.43.1	- interruptor simples.	6,00	un	12,00	5,00	102,00
1.3.2.43.2	- interruptor simples de embutir + tomada.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
1.3.2.43.3	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
1.3.2.44	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
1.3.2.45	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição e deslocamento da máscara dos ATMs.	15,00	m	x,xx	15,00	225,00
1.3.2.46	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
1.3.2.47	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
1.3.2.48	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pç	132,00	12,00	288,00
1.3.2.49	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH - Para substituição dos cabos de rede das máscaras dos ATMs.	180,00	m	3,20	0,52	669,60
1.3.2.50	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	50,00	un	5,00	10,00	750,00
1.3.2.51	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m²	50,00	250,00	300,00
1.3.3	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
1.3.3.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
1.3.3.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	4,00	un	530,00	25,00	2.220,00
1.3.3.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
1.3.3.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	2,00	un	360,00	15,00	750,00
1.3.3.5	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			63.148,09	13.306,20	76.454,29

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	TOTAL GERAL AG. TENENTE PORTELA			227.262,96	108.010,05	335.273,01
2	AG. ALECRIM - RUA JOAO ADILO SPOHR, 81 - ALECRIM/RS.					
2.1	OBRAS CIVIS					
2.1.1	MOBILIÁRIO					
2.1.1.1	Remanejar mobiliário conforme novo leiaute	1,00	un	x,xx	200,00	200,00
2.1.2	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
2.1.2.1	Esquadria em aluminio l.30 (30001) Estruurada em tubos de aluminio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	10,00	m²	320,00	25,00	3.450,00
2.1.2.2	Esquadria em aluminio l.30 (30001) Estruurada em tubos de aluminio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	6,00	m²	320,00	25,00	2.070,00
2.1.2.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
2.1.2.4	Vidro incolor 6mm	16,00	m²	10,00	25,00	560,00
2.1.2.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	10,00	m²	100,00	25,00	1.250,00
2.1.2.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	6,00	m²	10,00	25,00	210,00
2.1.2.7	Fornecimento e instalação de armario em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de aluminio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
2.1.2.8	Recorte de forro de fibra mineral para passagem de tubo em aço inox	1,00	unid.	10,00	40,00	50,00
2.1.2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
2.1.2.9.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
2.1.2.9.2	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
2.1.2.9.3	Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação no móvel divisor de sigilo.	3,00	m	73,00	5,00	234,00
2.1.2.9.4	Caixa de aluminio 100x100x50mm especifica de canaleta de aluminio	1,00	un	48,00	9,60	57,60
2.1.2.9.5	Curva 90º metálica especifica de canaleta de aluminio -73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00
2.1.2.9.6	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para o Divisor de Sigilo.	5,00	un	65,00	12,00	385,00
2.1.2.9.7	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm².	90,00	m	2,00	1,00	270,00
2.1.2.9.8	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	9,00	m	11,00	4,00	135,00
2.1.2.9.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
2.1.2.9.10	Minidisjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
2.1.2.9.11	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
2.1.2.9.12.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	9,00	m	11,00	4,00	135,00
2.1.2.9.12.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
2.1.2.9.12.3	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	40,00	10,00	100,00
2.1.2.9.12.4	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	30,00	m	3,20	0,52	111,60
2.1.2.9.12.5	Patch cordon de 2,5m	2,00	un	12,00	x,xx	24,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.3	PORTA CARTAZES					
2.1.3.1	Porta cartazes tarifas dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo.	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
2.1.3.2	Porta cartazes A3 Banrisul Informa com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo.	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
2.1.4	CAIXILHARIA DA SAA					
2.1.4.1	Desmontagem das divisórias da SAA e descarte.	42,00	m²	x,xx	19,00	798,00
2.1.4.2	Passa objeto de acrílico, conforme padrão do Banco	1,00	un	350,00	10,00	360,00
2.1.4.3	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm, de 110x210cm, com ferragens, puxador, com vidro 5mm-emergência.	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
2.1.4.4	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm, de 70x210cm, com ferragens, puxador, com vidro 5mm-abastecimento.	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
2.1.4.5	Esquadria fixa de alumínio anodizado para sala de autoatendimento, cor alumínio natural, interna, com requadro de 10x10cm.	42,00	m²	170,00	30,00	8.400,00
2.1.4.6	Grades de alumínio anodizado para sala de autoatendimento, cor alumínio natural, interna, conforme padrão do banco requadro de 10x10cm.	42,00	m²	150,00	30,00	7.560,00
2.1.5	PINTURA (2 demãos)					
2.1.5.1	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria internas) Suvinil ou equivalente	22,00	m²	4,00	6,00	220,00
2.1.5.2	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria externas) Suvinil ou equivalente	238,00	m²	4,00	6,00	2.380,00
2.1.5.3	Pintura com tinta esmalte portas e janelas de madeira e de ferro cor branco (aplicada sobre portas e janelas) Suvinil ou equivalente	20,00	m²	4,00	6,00	200,00
2.1.6	ACESSIBILIDADE					
2.1.6.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
2.1.6.1.1	Tapumes - capa compensada pintadas com porta-tranca e chave	1,00	vb	x,xx	2.500,00	2.500,00
2.1.6.2	SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.6.2.1	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	1,00	un	x,xx	3.125,00	3.125,00
2.1.6.2.2	Remoção de portas existentes	3,00	un	x,xx	62,50	187,50
2.1.6.2.3	Remoção de piso tátil existente	102,00	un	13,80	6,30	2.050,20
2.1.6.2.4	Demolição de alvenaria de tijolos macicos s/reaproveitamento	88,00	m²	x,xx	68,80	6.054,40
2.1.6.2.5	Remoção de aparelhos sanitários (vaso e lavatório)	4,00	pc	x,xx	37,50	150,00
2.1.6.2.6	Remoção de revestimento das paredes	64,00	m²	x,xx	48,80	3.123,20
2.1.6.2.7	Remoção de pisos	9,60	m²	x,xx	48,80	468,48
2.1.6.2.8	Alteração de layout	1,00	vb	x,xx	250,00	250,00
2.1.6.2.9	Demolição de rampa existente	12,80	m²	x,xx	68,80	880,64
2.1.6.2.10	Remoção de corrimão existente	23,00	m	x,xx	150,00	3.450,00
2.1.6.2.11	Retirada de entulhos	5,00	m³	12,50	112,50	625,00
2.1.6.3	PAREDES					
2.1.6.3.1	Construção de alvenaria	9,50	m²	187,50	75,00	2.493,75
2.1.6.4	PAVIMENTAÇÕES					
2.1.6.4.1	Rampa de acesso e escadas (inclinação conforme indicação em projeto)					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.6.4.2	Escavação manual de vala até 1,0m (obras civis)	2,50	m³	x,xx	37,50	93,75
2.1.6.4.3	Apiloamento	2,50	m²	x,xx	5,00	12,50
2.1.6.4.4	Chapa de madeira compensada resinada p/ forma de concreto e=14mm	2,00	m²	25,00	6,30	62,60
2.1.6.4.5	Concreto C20, com brita 0 e 1	2,00	m³	345,00	51,30	792,60
2.1.6.4.6	Aditivo impermeabilizante de pega normal p/ concreto sem armação	5,00	kg	6,10	2,50	43,00
2.1.6.4.7	Soleira de granito cinza andorinha nas dimensões 15x90 cm	1,00	un	87,50	37,50	125,00
2.1.6.4.8	Soleira de granito cinza andorinha nas dimensões 15x70 cm	1,00	un	87,50	37,50	125,00
2.1.6.4.9	Regularização de piso com cimento/areia 1:4	9,00	m²	28,10	22,50	455,40
2.1.6.4.10	Revestimento do piso cerâmico 45x45, marca Incefra ou equivalente - incluindo rejunte branco (2mm)	9,00	m²	36,10	38,80	674,10
2.1.6.5	REVESTIMENTOS					
2.1.6.5.1	Revestimento das paredes com azulejo 15X15, marca Eliane ou equivalente - incluindo rejunte branco (2mm)	53,58	m²	48,60	38,80	4.682,89
2.1.6.5.2	Argamassa colante p/ revestimento da parede (20kg)	5,00	un	23,60	37,50	305,50
2.1.6.5.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m2, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	5,00	m²	20,00	10,60	153,00
2.1.6.5.4	Reboco com argamassa pré-fabricada e=0,5cm	5,00	m²	21,30	22,50	219,00
2.1.6.6	ESQUADRIAS					
2.1.6.6.1	Chapa de proteção em aço inox p/ base da porta do sanitário PNE (2,50x0,40)	1,00	un	235,00	37,50	272,50
2.1.6.6.2	Porta completa (marco, porta e guarnição) 90x210cm madeira maciça c/ reaproveitamento das ferragens	1,00	un	1.250,00	62,50	1.312,50
2.1.6.6.3	Porta completa (marco, porta e guarnição) 70x210cm madeira maciça c/ reaproveitamento das ferragens	1,00	un	1.000,00	62,50	1.062,50
2.1.6.7	PINTURA					
2.1.6.7.1	Selador	3,00	m²	3,00	6,80	29,40
2.1.6.7.2	Massa corrida PVA	3,00	m²	12,50	22,50	105,00
2.1.6.7.3	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria internas) Suvinil ou equivalente	3,00	m²	4,00	6,00	30,00
2.1.6.8	SERRALHERIA					
2.1.6.8.1	Guarda Corpo c/ Corrimão Duplo Completo em Aço Inox	1,00	m	687,50	25,00	712,50
2.1.6.8.2	Barra de apoio reta em aço inox 40cm com ferragens	3,00	un	93,80	37,50	393,90
2.1.6.8.3	Barra de apoio reta em aço inox 80cm com ferragens	3,00	un	162,50	37,50	600,00
2.1.6.9	SINALIZAÇÃO					
2.1.6.9.1	Pisos:					
2.1.6.9.1.1	Elemento tatil individual de poliéster auto adesivante alerta- cor azul - 25x25cm	22,00	un	13,80	3,80	387,20
2.1.6.9.1.2	Elemento tatil individual de poliéster auto adesivantes direcional - cor azul - 25x25cm	60,00	un	13,80	3,80	1.056,00
2.1.6.9.1.3	Piso Podotátil Externo de concreto 25x25cm para áreas externas	48,00	un	18,80	10,00	1.382,40
2.1.6.9.2	Adesivos para Acessibilidade:					
2.1.6.9.2.1	A3-SIA Símbolo Universal de Acessibilidade	3,00	un	18,80	18,80	112,80
2.1.6.9.3	Placas e Formatos Especiais:					
2.1.6.9.3.1	PP8-M Sanitário Masculino	1,00	un	200,00	18,80	218,80
2.1.6.9.3.2	PP9-F Sanitário Feminino	1,00	un	200,00	18,80	218,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.6.9.3.3	PP10- PNE	1,00	un	200,00	18,80	218,80
2.1.6.9.3.4	PP13 - Senha	1,00	un	75,00	18,80	93,80
2.1.6.9.3.5	PP14-PRESS Pressione o Botão P/Sair (Braille)	1,00	un	212,50	18,80	231,30
2.1.6.9.3.6	PP15-AG/HOR Nome Agência E Horário (Braille)	1,00	un	325,00	18,80	343,80
2.1.6.9.3.7	PP16-UNI Sanitário Unisex (Braille)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
2.1.6.9.3.8	PP17-M Sanitário Masculino (Braille)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
2.1.6.9.3.9	PP18-F Sanitário Feminino (Braille)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
2.1.6.9.4	Mesa Acessível (tampo e totem):					
2.1.6.9.4.1	Tampo para mesa acessível conforme padrão Bannrisul	1,00	un	137,50	12,50	150,00
2.1.6.9.4.2	Totem para mesa acessível c/ placa de acrílico - conforme padrão Bannrisul	1,00	un	187,50	12,50	200,00
2.1.6.9.5	Diversos:					
2.1.6.9.5.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	112,50	6,30	712,80
2.1.6.9.5.2	Anél Tátil para corrimão em ABS	15,00	un	25,00	8,80	507,00
2.1.6.9.5.3	Faixa de borracha antiderrapante para sinalização visual da escada largura 3cm Fabricante Mercur ou equivalente	10,50	m	25,00	12,50	393,75
2.1.6.10	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
2.1.6.10.1	Saboneteira plástica para sabão líquido com dispenser de material plástico de alta resistência na cor branco da linha White. Fabricante Columbus Brasil ou equivalente.	2,00	un	140,60	39,10	359,40
2.1.6.10.2	Toalheiro para papel toalha interfolhada em rolo grande com dispenser ABS de alta resistência na cor branco; referência: para toalhas de mão sistema interfolhado, CÓD.: 30193246, fabricante: Kimberly-Clark ou equivalente tecnico	2,00	un	140,60	39,10	359,40
2.1.6.10.3	Papeleira para papel higiênico em rolo grande com dispenser ABS de alta resistência na cor branco; referência: para papel higiênico em rolo, Lalekla, CÓD.: 30145768, fabricante: Kimberly-Clark ou equivalente tecnico	2,00	un	140,60	39,10	359,40
2.1.6.10.4	Espelho cristal 90x45 e=4mm fixado com botão francês plástico com acabamento cromado	1,00	un	270,00	31,25	301,25
2.1.6.10.5	Botão francês plástico com acabamento cromado	4,00	cj	22,50	6,30	115,20
2.1.6.10.6	Anel de cera para bacia sanitária MaxSeal ou equivalente	2,00	un	28,60	37,50	132,20
2.1.6.11	APARELHOS SANITÁRIOS					
2.1.6.11.1	Bacia sanitária com caixa acoplada c/ assento sanit. Completo - linha modelo P115.17 - DECA ou equivalente	2,00	pç	415,60	60,90	953,00
2.1.6.11.2	Lavatório suspenso com cuba suspensas L78S.17 ou equivalente com ferragens	1,00	un	468,80	60,90	529,70
2.1.6.11.3	Bancada em granito cinza andorinha (45x60cm com saia de 15cm)	1,00	pç	1.000,00	250,00	1.250,00
2.1.6.11.4	Mão francesa com parafusos e buchas incluso modelo WESTERN-CT-40 ou equivalente	2,00	un	15,50	3,50	38,00
2.1.6.11.5	Adesivo Epóxi Transparente Com 10 Gramas - Scotch Mix - 3m ou equivalente técnico	2,00	un	21,00	3,50	49,00
2.1.6.11.6	Cuba de apoio redonda 35x35cm cor branca modelo L155.17 - Deca ou equivalente	1,00	um	300,00	48,75	348,75
2.1.6.12	METAIS SANITÁRIOS					
2.1.6.12.1	Torneira de mesa com fechamento automatico para lavatório DECAMATIC 1173.C.CONF ECO ou equivalente com ferragens	1,00	pç	399,00	23,75	422,75
2.1.6.12.2	Torneira de mesa bica alta para lavatório unic DECA modelo 1189.C90 ou equivalente	1,00	pç	399,00	23,75	422,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.6.13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
2.1.6.13.1	Cano pvc, DN 100mm p/ rede coletora de esgoto - marca Trigre ou equivalente	3,00	m	41,10	62,50	310,80
2.1.6.13.2	Cano pvc, DN 40mm p/ rede coletora de esgoto - marca Trigre ou equivalente	6,00	m	18,70	62,50	487,20
2.1.6.13.3	Cano pvc, DN 25mm p/ água fria - marca Trigre ou equivalente	6,00	m	29,90	62,50	554,40
2.1.6.13.4	Luva de Correr PVC para Esgoto 100mm - marca tigre ou equivalente	2,00	un	19,20	6,30	51,00
2.1.6.13.5	Joelho 45° PVC para Esgoto 100mm ou 4" - marca Tigre ou Equivalente	1,00	un	11,40	6,30	17,70
2.1.6.13.6	Joelho 45° PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" - marca Tigre ou equivalente	1,00	un	3,09	6,30	9,39
2.1.6.13.7	Curva 90° curta PVC para Esgoto 100mm ou 4" - marca Tigre ou equivalente	1,00	un	24,90	5,00	29,90
2.1.6.13.8	Curva 90° Curta PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" - marca Tigre ou equivalente	4,00	un	6,49	6,30	51,16
2.1.6.13.9	Joelho 90° Branco PVC Roscável 25mm ou 3/4" - marca Tigre ou equivalente	12,00	un	6,50	6,30	153,60
2.1.6.13.10	Sifão com Copo para Lavatório Articulado Metal Cromado 1" 30cm - Deca ou equivalente	2,00	un	224,90	62,50	574,80
2.1.6.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.1.6.14.1	Eletroduto flexível 25mm	19,00	m	3,60	0,90	85,50
2.1.6.14.2	Condutor unipolar flexível Afumex, seção 2,55mm²	57,00	m	1,90	0,90	159,60
2.1.6.14.3	Plafon de sobrepor Home Led LLUM Bronzearte quadrado 30cmX30cm ou equivalente	2,00	un	100,90	12,00	225,80
2.1.6.14.4	Interruptor simples (10A) - branco, fabricante Fame ou equivalente	2,00	un	11,40	6,30	35,40
2.1.6.14.5	Suporte para Placa 4x2 - branco, fabricante Fame ou equivalente	4,00	un	2,29	5,25	30,16
2.1.6.14.6	Dispositivo de sinalização de emergência modelo D258 marca DECIBEL ou equivalente	1,00	cj	786,30	37,50	823,80
2.1.6.15	LIMPEZA					
2.1.6.15.1	Limpeza permanente	1,00	vb	x,xx	300,00	300,00
2.1.6.15.2	Limpeza final de obra	1,00	vb	x,xx	200,00	200,00
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE					53.870,47
2.1.7	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
2.1.7.1	Em chapa galvanizada n.22,com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco,conforme projeto					
2.1.7.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	1,00	un	200,00	20,00	220,00
2.1.7.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00
2.1.7.2	Adesivos:					
2.1.7.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
2.1.7.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.7.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.7.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
2.1.7.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.7.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
2.1.7.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
2.1.7.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.7.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.7.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.7.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.7.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.7.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00
2.1.7.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.7.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.7.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00
2.1.7.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
2.1.7.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
2.1.7.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braile em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
2.1.7.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
2.1.7.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
2.1.7.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
2.1.7.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
2.1.7.6	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
2.1.7.7	Acessibilidade:					
2.1.7.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
2.1.8	RETIRADA					
2.1.8.1	Retirada, descaracterização e descarte da testeira Padrão antigo.	2,00	un	20,00	100,00	240,00
2.1.8.2	Retirada de holofotes presos à fachada, para iluminação da logomarca antiga. Isolamento e fechamento de entradas de energia e locais de parafusos	3,00	un	20,00	40,00	180,00
2.1.8.3	Retirada, descaracterização e descarte de Pórtico Banrisul Padrão antigo	1,00	un	20,00	100,00	120,00
2.1.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
2.1.9.1	Testeira T6, medindo 600 x 110 x 22, em chapa galvanizada vazada, com back-light e logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	2,00	un	6.900,00	100,00	14.000,00
2.1.9.2	Pórtico Banrisul Eletrônico (Pórtico BE - ATM). Chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico, conforme projeto. Dimensões 40 x 210 x 15,5 cm.	1,00	un	1.800,00	100,00	1.900,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			73.436,45	38.889,22	112.325,67
2.2	INST. ELÉTRICAS					
2.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
2.2.1.1	Disjuntor Caixa Moldada 3x100A/18kA - Tipo 3VF Siemens - Geral Medição e QGBT.	2,00	un	475,25	55,00	1.060,50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.2	Disjuntores Monopolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
2.2.1.2.1	- 16A	14,00	un	16,00	4,50	287,00
2.2.1.2.2	- 20A	10,00	un	16,50	4,50	210,00
2.2.1.2.3	- 25A	5,00	un	16,50	4,50	105,00
2.2.1.2.4	- 32A	10,00	un	16,50	4,50	210,00
2.2.1.3	Disjuntores Tripolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
2.2.1.3.1	- 3x100A - Geral do QGBT.	1,00	un	71,90	15,00	86,90
2.2.1.3.2	- 3x32A - Geral QDBK no QGBT.	1,00	un	71,90	15,00	86,90
2.2.1.4	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	4,00	un	175,00	20,00	780,00
2.2.1.5	Supressores de Surto com encapsulamento 40kA (3F+N) - Medição	4,00	un	155,00	30,00	740,00
2.2.1.6	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	65,00	un	176,00	25,00	13.065,00
2.2.1.7	Cabo tipo PP 3x1,5mm² tipo afumex - Ligação das luminárias.	90,00	m	6,30	2,50	792,00
2.2.1.8	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	65,00	cj	21,60	4,00	1.664,00
2.2.1.9	Desinstalação e descarte de luminárias de sobrepor de 2x40W e 4x40W completas.	50,00	un	x,xx	15,00	750,00
2.2.1.10	Eletroduto ferro FGØ 20mm. Para interligação entre luminárias e descidas dos interruptores.	72,00	m	11,00	4,00	1.080,00
2.2.1.11	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm. Para interligação entre luminárias e descidas dos interruptores.	40,00	unid.	10,00	4,00	560,00
2.2.1.12	Caixa condutele diam. 20mm com:					
2.2.1.12.1	- interruptor simples.	3,00	un	18,60	6,00	73,80
2.2.1.12.2	- interruptor duplo.	2,00	un	25,00	7,50	65,00
2.2.1.12.3	- interruptor triplo.	4,00	un	31,00	8,50	158,00
2.2.1.12.4	- tomada novo padrão brasileiro 20A	8,00	un	31,60	7,00	308,80
2.2.1.13	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
2.2.1.13.1	- interruptor simples.	6,00	un	12,00	5,00	102,00
2.2.1.13.2	- interruptor simples de embutir + tomada.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
2.2.1.13.3	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
2.2.1.14	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
2.2.1.15	Retrofit de Quadro de Força de embutir Eletromar existente. Fornecer fundo Laranja montado com dimensões mínimas de 750x550x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral tipo 3VF e 04 DRS bipolares - Com sobretampa com dobradiças e tampa Externa- Completo para 42 elementos - QD01 - Tipo Stab Atlanta. As Medidas devem ser conferidas no local.	1,00	un	950,00	200,00	1.150,00
2.2.1.16	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	305,00	m	3,20	0,52	1.134,60
2.2.1.17	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm².	300,00	m	2,00	1,00	900,00
2.2.1.18	Eletroduto ferro FGØ 25 mm. - Para execução de nova tubulação para circuito da Ávato a partir da frente da agência até Rack das Operadoras.	24,00	m	12,50	4,00	396,00

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.19	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm - Para execução de nova tubulação para circuito da Ávato a partir da frente da agência até Rack das Operadoras.	8,00	un	10,00	4,00	112,00
2.2.1.20	Canaleta alumínio 73x25 Dupla c/ tampa de encaixe - Branca - Para Dispensador de Senhas e Interligação entre os Racks dos Ativos E Rack das Operadoras.	6,00	m	73,00	5,00	468,00
2.2.1.21	Tampa de encaixe - Branca para Canaleta alumínio 73x25 Dupla. Fechamento dos espaços dos antigos suportes telefônicos 4P.	3,00	m	33,00	5,00	114,00
2.2.1.22	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	4,00	un	48,00	9,60	230,40
2.2.1.23	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio e quadros "Flange".	2,00	un	33,40	7,30	81,40
2.2.1.24	Acessório tampa terminal ABS branca para canaleta de alumínio.	10,00	un	12,50	2,30	148,00
2.2.1.25	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	24,00	un	55,00	10,00	1.560,00
2.2.1.26	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
2.2.1.27	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	3,00	un	55,00	10,00	195,00
2.2.1.28	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	4,00	un	60,00	17,00	308,00
2.2.1.29	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego	15,00	un	65,00	17,00	1.230,00
2.2.1.30	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitadas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	9,00	un	100,00	10,00	990,00
2.2.1.31	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
2.2.1.32	Patch panel CAT5E Plus 24P	2,00	un	380,00	80,00	920,00
2.2.1.33	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	9,00	un	12,00	3,00	135,00
2.2.1.34	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	9,00	un	12,00	3,00	135,00
2.2.1.35	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	3,00	un	16,00	9,00	75,00
2.2.1.36	Retirada de infra antiga de telefonia	8,00	un	x,xx	15,00	120,00
2.2.1.37	Régua com 8 tomadas anguladas em 45° para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
2.2.1.38	Retirada de tubulação e cabo VSAT da Embratel.	1,00	un	x,xx	90,00	90,00
2.2.1.39	Retirada de Rack 10 U e entrega na Bagergs em Canoas/R. Embalado em plastibolha e identificado com folha A4.	1,00	un	20,00	35,00	55,00
2.2.1.40	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm livres internamente, fixado na parede com três bandejas de 4 apoios e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
2.2.1.41	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm livres internamente, fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.42	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
2.2.1.43	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	20,00	un	x,xx	22,00	440,00
2.2.1.44	Montagem e remontagem de pontos de automação	10,00	un	x,xx	15,00	150,00
2.2.1.45	Montagem e remontagem de canaletas RD70 e extensões elétricas com mudança do plug para novo padrão.	9,00	un	x,xx	15,00	135,00
2.2.1.46	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	10,00	m	21,00	5,00	260,00
2.2.1.47	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² para as extensões elétricas	21,00	m	4,30	5,00	195,30
2.2.1.48	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	9,00	un	8,80	3,00	106,20
2.2.1.49	Plug adaptador novo padrão 10A para padrão antigo 2P+T.	10,00	un	13,50	x,xx	135,00
2.2.1.50	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
2.2.1.51	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	12,00	un	12,00	x,xx	144,00
2.2.1.52	Cabo CIT-10 pares - Para ligação entre DG3 da Automação e Rack das Operadoras.	10,00	m	3,80	1,55	53,50
2.2.1.53	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
2.2.1.53.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	60,00	m	2,00	1,00	180,00
2.2.1.53.2	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm ² .	5,00	m	1,10	0,10	6,00
2.2.1.53.3	KIT ATM BANRISUL COMPOSTO POR : - Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Placa metálica na cor do pórtico para fechamento do buraco da leitora - Eletroímã 150Kgf com Sensor - Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno) - 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave paci.	1,00	un	2.150,00	350,00	2.500,00
2.2.1.53.4	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	un	260,00	15,00	275,00
2.2.1.53.5	"Cilindro contato elétrico paci - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul"	1,00	un	180,00	30,00	210,00
2.2.1.53.6	Fechadura auxiliar para perfil de alumínio Papaiz com tetra chave a ser instalada na parte de baixo da porta do KIT ATM	1,00	un	235,00	30,00	265,00
2.2.1.53.7	Timer programável Bivolt COEL RSTS20	3,00	un	235,00	15,00	750,00
2.2.1.53.8	Contactora WEG CWM18 A	2,00	un	220,00	38,00	516,00
2.2.1.54	Desmontagem de Leitora de Acesso existente. Entregar na Engenharia em Porto alegre.	1,00	un	x,xx	50,00	50,00
2.2.1.55	Desmontagem e descarte de refletores tipo HQI existentes.	6,00	un	x,xx	20,00	120,00
2.2.1.56	Luminária de SOBREPOR quadrada Branca - para lâmpada LED - 1x25W/220V. Para marquise de entrada.	3,00	un	135,00	15,00	450,00
2.2.1.57	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição e deslocamento da máscara dos ATMs.	12,00	m	x,xx	15,00	180,00
2.2.1.58	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
2.2.1.59	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.60	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pç	132,00	12,00	288,00
2.2.1.61	Pintura com tinta esmalte porta de ferro da medição na cor cinza grafite (aplicar duas demãos) Suvinil ou equivalente	1,00	m²	4,00	6,00	10,00
2.2.1.62	Retirada de tubulação desativada para antena VSAT Embratel.	15,00	m	x,xx	5,00	75,00
2.2.1.63	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	50,00	un	5,00	10,00	750,00
2.2.1.64	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m²	50,00	250,00	300,00
2.2.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
2.2.2.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
2.2.2.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	5,00	un	530,00	25,00	2.775,00
2.2.2.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	2,00	un	360,00	15,00	750,00
2.2.2.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			43.086,20	10.059,10	53.145,30
	TOTAL GERAL AG. ALECRIM			116.522,65	48.948,32	165.470,97
3	AG. SANTO CRISTO - RUA AMANDAU, 102 - SANTO CRISTO/RS.					
3.1	OBRAS CIVIS					
3.1.1	CAIXILHARIA DA SAA E MÁSCARA					
3.1.1.1	Desmontagem das divisórias da SAA e descarte.	45,00	m²	x,xx	19,00	855,00
3.1.1.2	Passa objeto de acrílico, conforme padrão do Banco	1,00	un	350,00	10,00	360,00
3.1.1.3	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm,de 110x210cm, com ferragens, puxador ,com vidro 5mm- emergência .	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
3.1.1.4	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm,de 70x210cm, com ferragens, puxador ,com vidro 5mm- abastecimento .	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
3.1.1.5	Esquadria fixa de alumínio anodizado para sala de autoatendimento,cor aluminio natural,interna,com requadro de 10x10cm.	45,00	m²	170,00	30,00	9.000,00
3.1.1.6	Grades de alumínio anodizado para sala de autoatendimento,cor aluminio natural,interna,conforme padrão do banco requadro de 10x10cm.	45,00	m²	150,00	30,00	8.100,00
3.1.1.7	Retirar divisórias da máscara	18,00	m²	x,xx	19,00	342,00
3.1.1.8	Fornecer divisórias na cor branca deixando 3 modulos de 1,00 m e 1 modulo com 1,20 m de largura para a acessibilidade com cadeira de rodas.	18,00	m²	80,00	19,00	1.782,00
3.1.1.9	Fornecer e instalar divisor de sigilo de divisória	4,00	un	80,00	19,00	396,00
3.1.2	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.2.1	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	8,00	un	430,00	20,00	3.600,00
3.1.3	MOBILIÁRIO					
3.1.3.1	Remanejar mobiliário conforme novo leiaute	1,00	un	x,xx	200,00	200,00
3.1.4	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
3.1.4.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	17,00	m²	320,00	25,00	5.865,00
3.1.4.2	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	5,00	m²	320,00	25,00	1.725,00
3.1.4.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
3.1.4.4	Vidro incolor 6mm	22,00	m²	10,00	25,00	770,00
3.1.4.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	17,00	m²	100,00	25,00	2.125,00
3.1.4.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	5,00	m²	10,00	25,00	175,00
3.1.4.7	Fornecimento e instalação de armário em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
3.1.4.8	Recorte de forro de fibra mineral para passagem de tubo em aço inox	1,00	unid.	10,00	40,00	50,00
3.1.4.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
3.1.4.9.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
3.1.4.9.2	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
3.1.4.9.3	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação no móvel divisor de sigilo e ponto do dispensador de senhas.	15,00	m	73,00	5,00	1.170,00
3.1.4.9.4	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	3,00	un	48,00	9,60	172,80
3.1.4.9.5	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00
3.1.4.9.6	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para o Divisor de Sigilo e dispensador de senhas.	6,00	un	65,00	12,00	462,00
3.1.4.9.7	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	90,00	m	2,00	1,00	270,00
3.1.4.9.8	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	9,00	m	11,00	4,00	135,00
3.1.4.9.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
3.1.4.9.10	Minidisjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
3.1.4.9.11	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
3.1.4.9.11.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	9,00	m	11,00	4,00	135,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.4.9.11.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
3.1.4.9.11.3	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	40,00	10,00	100,00
3.1.4.9.11.4	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	30,00	m	3,20	0,52	111,60
3.1.4.9.11.5	Patch cordon de 2,5m	2,00	un	12,00	x,xx	24,00
3.1.5	PINTURA (2 demãos)					
3.1.5.1	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria internas) Suvinil ou equivalente	670,00	m²	4,00	6,00	6.700,00
3.1.5.2	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria externas) Suvinil ou equivalente	70,00	m²	4,00	6,00	700,00
3.1.5.3	Pintura com tinta esmalte portas e janelas de madeira e de ferro cor branco (aplicada sobre portas e janelas) Suvinil ou equivalente	60,00	m²	4,00	6,00	600,00
3.1.6	ACESSIBILIDADE					
3.1.6.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1.6.1.1	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	1,00	un	x,xx	3.125,00	3.125,00
3.1.6.1.2	Remoção de portas existentes	3,00	un	x,xx	62,50	187,50
3.1.6.1.3	Demolição de alvenaria de tijolos macicos s/reaproveitamento	15,00	m²	x,xx	68,80	1.032,00
3.1.6.1.4	Remoção de aparelhos sanitários (vaso e lavatório)	4,00	pc	x,xx	37,50	150,00
3.1.6.1.5	Remoção de revestimento das paredes	42,00	m²	x,xx	48,80	2.049,60
3.1.6.1.6	Remoção de divisórias	6,20	m	x,xx	19,00	117,80
3.1.6.1.7	Remoção de pisos	75,00	m²	x,xx	48,80	3.660,00
3.1.6.1.8	Demolição rampa existente	20,00	m²	x,xx	68,80	1.376,00
3.1.6.1.9	Realocação de mobiliário (cadeiras, caixa de correspondência, console)	1,00	vb	x,xx	200,00	200,00
3.1.6.1.10	Retirada de entulhos	10,00	m³	12,50	112,50	1.250,00
3.1.6.2	PAREDES					
3.1.6.2.1	Construção de alvenaria	15,00	m²	187,50	75,00	3.937,50
3.1.6.3	FORRO					
3.1.6.3.1	Forro mineral placa 62,5x62,5 cm, na cor branca e perfil em aço pintado, cor idêntica à placa, incluindo fixação com arame galvanizado e alçapões	6,00	m²	39,90	22,50	374,40
3.1.6.4	PAVIMENTAÇÕES					
3.1.6.4.1	Rampa de acesso e escadas (inclinação conforme indicação em projeto)					
3.1.6.4.1.1	Escavação manual de vala até 1,0m (obras civis)	32,00	m³	x,xx	37,50	1.200,00
3.1.6.4.1.2	Apiloamento	32,00	m²	x,xx	5,00	160,00
3.1.6.4.1.3	Chapa de madeira compensada resinada p/ forma de concreto e=14mm	32,00	m²	25,00	6,30	1.001,60
3.1.6.4.1.4	Concreto C20, com brita 0 e 1	32,00	m³	345,00	51,30	12.681,60
3.1.6.4.1.5	Aditivo impermeabilizante de pega normal p/ concreto sem armação	10,00	kg	6,10	2,50	86,00
3.1.6.4.1.6	Hidrófugo sika 1 (4kg)	5,00	un	78,60	38,80	587,00
3.1.6.4.1.7	Manta Impermeabilizante A Base De Asfalto - Instalada	32,00	m²	48,00	40,00	2.816,00
3.1.6.4.2	Construção nova escada	5,00	m²	180,50	75,00	1.277,50
3.1.6.4.3	Regularização de piso com cimento/areia 1:4	75,00	m²	28,10	22,50	3.795,00
3.1.6.4.4	Revestimento do piso cerâmico 45x45, marca Incefra ou equivalente - incluindo rejunte branco	6,00	m²	36,10	38,80	449,40
3.1.6.4.5	Soleira de granito cinza andorinha nas dimensões 241x25cm	1,00	un	200,00	37,50	237,50
3.1.6.4.6	Soleira de granito cinza andorinha nas dimensões 90x15cm	1,00	un	87,50	37,50	125,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.6.4.7	Soleira de granito cinza andorinha nas dimensões 70x15cm	1,00	un	87,50	37,50	125,00
3.1.6.4.8	Soleira de granito cinza andorinha nas dimensões 60x15cm	1,00	un	57,50	37,50	95,00
3.1.6.4.9	Piso basalto levigado para rampa de acesso	25,00	m ²	140,00	46,30	4.657,50
3.1.6.4.10	Revestimento de Porcelanato Esmaltado	50,00	m ²	70,00	38,80	5.440,00
3.1.6.5	REVESTIMENTOS					
3.1.6.5.1	Revestimento das paredes com azulejo 15X15, marca Eliane ou equivalente - incluindo rejunte branco (2mm)	40,00	m ²	48,60	38,80	3.496,00
3.1.6.5.2	Argamassa colante p/ revestimento da parede (20kg)	5,00	un	23,60	37,50	305,50
3.1.6.5.3	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 10m ² , espessura de 20mm, com eXecução de taliscas. af_06/2014	10,00	m ²	20,00	10,60	306,00
3.1.6.5.4	Reboco alisado e desempenado e=25mm	10,00	m ²	16,30	22,50	388,00
3.1.6.5.5	Chapisco de cimento/areia, traço 1:3	10,00	m ²	17,50	22,50	400,00
3.1.6.5.6	Hidrófugo sika 1 (4kg)	5,00	un	78,60	38,80	587,00
3.1.6.6	ESQUADRIAS					
3.1.6.6.1	Porta completa (marco, porta e guarnição) 90x210cm madeira maciça c/ reaproveitamento das ferragens	1,00	un	1.250,00	62,50	1.312,50
3.1.6.6.2	Porta completa (marco, porta e guarnição) 60x210cm madeira maciça c/ reaproveitamento das ferragens	1,00	un	900,00	62,50	962,50
3.1.6.6.3	Divisória em eucatex com vidro e ferragens, conforme projeto	12,00	m	80,00	19,00	1.188,00
3.1.6.7	PINTURA					
3.1.6.7.1	Selador	8,50	m ²	3,00	6,80	83,30
3.1.6.7.2	Massa corrida PVA	8,50	m ²	12,50	22,50	297,50
3.1.6.7.3	Pintura com tinta acrílica cor branco semibrilho (aplicada sobre paredes de alvenaria internas) Suvilil ou equivalente	10,00	m ²	4,00	6,00	100,00
3.1.6.8	SERRALHERIA					
3.1.6.8.1	Guarda Corpo c/ Corrimão Duplo Completo em Aço Inox	46,00	m	687,50	25,00	32.775,00
3.1.6.8.2	Chapa de proteção em aço inox p/ base da porta do sanitário PNE (2,50x0,40)	1,00	un	235,00	37,50	272,50
3.1.6.8.3	Barra de apoio reta em aço inox 40cm com ferragens	3,00	un	93,80	37,50	393,90
3.1.6.8.4	Barra de apoio reta em aço inox 80cm com ferragens	3,00	un	162,50	37,50	600,00
3.1.6.9	SINALIZAÇÃO					
3.1.6.9.1	Pisos:					
3.1.6.9.1.1	Elemento tatil individual de poliéster auto adesivante alerta- cor azul - 25x25cm	69,00	un	13,80	3,80	1.214,40
3.1.6.9.1.2	Elemento tatil individual de poliéster auto adesivantes direcional - cor azul - 25x25cm	46,00	un	13,80	3,80	809,60
3.1.6.9.1.3	Piso Podotátil Externo de concreto 25x25cm para áreas externas	5,00	un	18,80	10,00	144,00
3.1.6.9.2	Adesivos para Acessibilidade:					
3.1.6.9.2.1	A3-SIA Símbolo Universal de Acessibilidade	3,00	un	18,80	18,80	112,80
3.1.6.9.3	Placas e Formatos Especiais:					
3.1.6.9.3.1	PP9-F Sanitário Feminino	1,00	un	200,00	18,80	218,80
3.1.6.9.3.2	PP10- PNE	1,00	un	200,00	18,80	218,80
3.1.6.9.3.3	PP13 - Senha	1,00	un	75,00	18,80	93,80
3.1.6.9.3.4	PP14-PRESS Pressione o Botão P/Sair (Braille)	1,00	un	212,50	18,80	231,30
3.1.6.9.3.5	PP15-AG/HOR Nome Agência E Horário (Braille)	1,00	un	325,00	18,80	343,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.6.9.3.6	PP16-UNI Sanitário Unisex (Braile)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
3.1.6.9.3.7	PP18-F Sanitário Feminino (Braile)	1,00	un	75,00	18,80	93,80
3.1.6.9.4	Mesa Acessível (tampo e totem):					
3.1.6.9.4.1	Tampo para mesa acessível conforme padrão Bannisul	1,00	un	137,50	12,50	150,00
3.1.6.9.4.2	Totem para mesa acessível c/ placa de acrílico - conforme padrão Bannisul	1,00	un	187,50	12,50	200,00
3.1.6.9.5	Diversos:					
3.1.6.9.5.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	112,50	6,30	712,80
3.1.6.9.5.2	Faixa de borracha antiderrapante para sinalização visual da escada largura 3cm Fabricante Mercur ou equivalente	10,00	m	25,00	12,50	375,00
3.1.6.9.5.3	Anél Tátil para corrimão em ABS	4,00	un	25,00	8,80	135,20
3.1.6.10	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					
3.1.6.10.1	Saboneteira plástica para sabão líquido com dispenser de material plástico de alta resistência na cor branco da linha White. Fabricante Columbus Brasil ou equivalente.	2,00	un	140,60	39,10	359,40
3.1.6.10.2	Toalheiro para papel toalha interfolhada em rolo grande com dispenser ABS de alta resistência na cor branco; referência: para toalhas de mão sistema interfolhado, CÓD.: 30193246, fabricante: Kimberly-Clark ou equivalente tecnico	2,00	un	140,60	39,10	359,40
3.1.6.10.3	Papeleira para papel higiênico em rolo grande com dispenser ABS de alta resistência na cor branco; referência: para papel higiênico em rolo, Lalekla, CÓD.: 30145768, fabricante: Kimberly-Clark ou equivalente tecnico	2,00	un	140,60	39,10	359,40
3.1.6.10.4	Espelho cristal 90x45 e=4mm fixado com botão francês plástico com acabamento cromado	2,00	un	270,00	31,25	602,50
3.1.6.10.5	Anel de cera para bacia sanitária MaxSeal ou equivalente	2,00	un	28,60	37,50	132,20
3.1.6.10.6	Botão francês plástico com acabamento cromado	4,00	cj	22,50	6,30	115,20
3.1.6.11	APARELHOS SANITÁRIOS					
3.1.6.11.1	Bacia sanitária com caixa acoplada c/ assento sanit. Completo - linha Vogue Plus - modelo P115.17 - DECA ou equivalente	1,00	pç	415,60	60,90	476,50
3.1.6.11.2	Bacia sanitária com caixa acoplada c/ assento sanit. Completo - modelo P505.17 - DECA ou equivalente	1,00	pç	415,60	60,90	476,50
3.1.6.11.3	Lavatório suspenso Deca Máster de Canto com mesa Modelo acessibilidade L76.17 ou equivalente com ferragens	1,00	un	695,90	48,75	744,65
3.1.6.11.4	Bancada em granito cinza andorinha (80x45cm com saia de 15cm)					
3.1.6.11.4.1	Mão francesa com parafusos e buchas incluso modelo WESTERN-CT-40 ou equivalente	4,00	un	15,50	3,50	76,00
3.1.6.11.4.2	Adesivo Epóxi Transparente Com 10 Gramas - Scotch Mix - 3m ou equivalente técnico	2,00	un	21,00	3,50	49,00
3.1.6.12	METAIS SANITÁRIOS					
3.1.6.12.1	Torneira de mesa com fechamento automatico para lavatório DECAMATIC 1173.C.CONF ECO ou equivalente com ferragens	1,00	pç	399,00	23,75	422,75
3.1.6.12.2	Torneira de mesa bica alta para lavatório unic DECA modelo 1189.C90 ou equivalente	1,00	pç	399,00	23,75	422,75
3.1.6.13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
3.1.6.13.1	Cano pvc, DN 100mm p/ rede coletora de esgoto - marca Trigre ou equivalente	3,00	m	41,10	62,50	310,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
3.1.6.13.2	Cano pvc, DN 25mm p/ água fria - marca Trigre ou equivalente	6,00	m	29,90	62,50	554,40
3.1.6.13.3	Curva 90° curta PVC para Esgoto 100mm ou 4" - marca Tigre ou equivalente	2,00	un	24,90	5,00	59,80
3.1.6.13.4	Joelho 90° Branco PVC Roscável 25mm ou 3/4" - marca Tigre ou equivalente	5,00	un	6,50	6,30	64,00
3.1.6.13.5	Tê 90° Branco PVC Roscável 25mm ou 3/4" - marca Tigre ou equivalente	2,00	un	6,10	6,30	24,80
3.1.6.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.1.6.14.1	Dispositivo de sinalização de emergência modelo D258 marca DECIBEL ou equivalente	1,00	cj	786,30	37,50	823,80
3.1.6.14.2	Eletroduto flexível 25mm	12,00	m	3,60	0,90	54,00
3.1.6.14.3	Condutor unipolar flexível Afumex, seção 2,55mm ²	36,00	m	1,90	0,90	100,80
3.1.6.14.4	Suporte para Placa 4x2 - branco, fabricante Fame ou equivalente	4,00	un	2,29	5,25	30,16
3.1.6.14.5	Plafon de sobrepor Home Led LLUM Bronzearte quadrado 30cmX30cm ou equivalente	2,00	un	100,90	12,00	225,80
3.1.6.14.6	Interruptor simples (10A) - branco, fabricante Fame ou equivalente	2,00	un	11,40	6,30	35,40
3.1.6.15	LIMPEZA					
3.1.6.15.1	Limpeza permanente	1,00	vb	x,xx	300,00	300,00
3.1.6.15.2	Limpeza final de obra	1,00	vb	x,xx	200,00	200,00
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE					108.189,51
3.1.7	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
3.1.7.1	Em chapa galvanizada n.22,com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco,conforme projeto					
3.1.7.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	2,00	un	200,00	20,00	440,00
3.1.7.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00
3.1.7.2	Adesivos:					
3.1.7.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
3.1.7.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.7.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.7.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
3.1.7.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.7.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
3.1.7.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
3.1.7.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.7.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.7.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.7.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.7.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.7.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00
3.1.7.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.7.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
3.1.7.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.7.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
3.1.7.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
3.1.7.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braile em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
3.1.7.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
3.1.7.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
3.1.7.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
3.1.7.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
3.1.7.6	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
3.1.7.6.1	PC INFORMA - com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
3.1.7.6.2	PC TARIFAS - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
3.1.7.6.3	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
3.1.7.7	Acessibilidade:					
3.1.7.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
3.1.8	PORTA DETECTORA DE METAIS					
3.1.8.1	Desinstalar PGDM descaracterizar e descartar conforme normas ambientais vigente	1,00	un	x,xx	400,00	400,00
3.1.8.2	Porta detectora de metais, modelo cilíndrico 80cm, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, estrutura na cor branca, conforme memorial técnico descritivo.	1,00	un	12.000,00	1.000,00	13.000,00
3.1.9	RETIRADA					
3.1.9.1	Retirada, descaracterização e descarte da testeira Padrão antigo.	1,00	un	20,00	100,00	120,00
3.1.9.2	Retirada, descaracterização e descarte da bandeira padrão antigo. Manter a haste	1,00	un	20,00	100,00	120,00
3.1.9.3	Retirada, descaracterização e descarte de Pórtico Banrisul Padrão antigo	1,00	un	20,00	100,00	120,00
3.1.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
3.1.10.1	Testeira T4, medindo 370 x 71 x 17, em chapa galvanizada vazada, com back-light e logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	2,00	un	4.400,00	100,00	9.000,00
3.1.10.2	Pórtico Banrisul Eletrônico (Pórtico BE - ATM). Chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico, conforme projeto. Dimensões 40 x 210 x 15,5 cm.	1,00	un	1.800,00	100,00	1.900,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			144.988,31	46.861,60	191.849,91
3.2	INST. ELÉTRICAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
3.2.1.1	Quadro de Força de Sobrepor montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 750x550x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral, 06 DRS bipolares- Com sobretampa com dobradiças - Completo para 36 elementos - QD01 - Tipo Stab Atlanta. Substituir Quadro Cemar de Sobrepor do Térreo.	1,00	un	1.850,00	200,00	2.050,00
3.2.1.2	Retrofit de Quadro de Força de 18 elementos mais geral de Sobrepor Cemar Existente. Fornecer barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral- Com sobretampa - Completo para 18 elementos - QDBK . Substituir Fundo do Quadro Cemar de Sobrepor existente.	1,00	un	150,00	50,00	200,00
3.2.1.3	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 10 mm ² - Verde - Aterramento do QD01/QGBT a partir do QDBK.	30,00	m	9,70	2,50	366,00
3.2.1.4	Disjuntor Caixa Moldada 3x70A/18kA - Tipo 3VF Siemens - Geral Medição e QGBT.	1,00	un	475,25	55,00	530,25
3.2.1.5	Disjuntores Monopolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
3.2.1.5.1	- 16A	8,00	un	16,00	4,50	164,00
3.2.1.5.2	- 20A	4,00	un	16,50	4,50	84,00
3.2.1.5.3	- 25A	4,00	un	16,50	4,50	84,00
3.2.1.5.4	- 32A	7,00	un	16,50	4,50	147,00
3.2.1.6	Disjuntores Tripolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
3.2.1.6.1	- 3x70A - Geral do QGBT.	1,00	un	71,90	15,00	86,90
3.2.1.6.2	- 3x40A - Geral QDBK no QGBT.	1,00	un	71,90	15,00	86,90
3.2.1.6.3	- 3x40A - Geral Nobreak, Reversora no QDBK.	3,00	un	71,90	15,00	260,70
3.2.1.6.4	- 3x16A - Geral Capacitores	1,00	un	71,90	15,00	86,90
3.2.1.7	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	4,00	un	175,00	20,00	780,00
3.2.1.8	Supressores de Surto com encapsulamento 40kA (3F+N) - Medição	4,00	un	155,00	30,00	740,00
3.2.1.9	Capacitor trifásico 2,5kVar / 380V. Instalar ao lado do QDBK na sala do Nobreak.	1,00	un	320,00	30,00	350,00
3.2.1.10	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	600,00	m	2,00	1,00	1.800,00
3.2.1.11	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	74,00	un	176,00	25,00	14.874,00
3.2.1.12	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² tipo afumex - Ligação das luminárias.	30,00	m	6,30	2,50	264,00
3.2.1.13	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	74,00	cj	21,60	4,00	1.894,40
3.2.1.14	Desinstalação e descarte de luminárias de sobrepor de 2x40W e 4x40W completas.	30,00	un	x,xx	15,00	450,00
3.2.1.15	Eletroduto ferro FGØ 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores.	36,00	m	11,00	4,00	540,00
3.2.1.16	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores.	12,00	unid.	10,00	4,00	168,00
3.2.1.17	Perfilado Perfurado 38x38mm chapa 14	132,00	m	26,20	5,25	4.151,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.1.18	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	65,00	un	6,10	2,45	555,75
3.2.1.19	Suporte longo para fixação de luminária p/perfilado 38x38mm	148,00	un	6,10	2,45	1.265,40
3.2.1.20	Emendas Internas ("I", "X". "T") para perfilado 38x38mm	30,00	un	8,20	3,25	343,50
3.2.1.21	Sapata interna 1 furo	23,00	un	2,48	1,75	97,29
3.2.1.22	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	20,00	un	3,90	1,75	113,00
3.2.1.23	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	450,00	cj	0,45	0,20	292,50
3.2.1.24	Vergalhão rosca total 1/4"	36,00	m	5,02	1,98	252,00
3.2.1.25	Caixa condutele diam. 20mm com:					
3.2.1.25.1	- interruptor simples.	2,00	un	18,60	6,00	49,20
3.2.1.25.2	- interruptor duplo.	2,00	un	25,00	7,50	65,00
3.2.1.25.3	- interruptor triplo.	5,00	un	31,00	8,50	197,50
3.2.1.25.4	- tomada novo padrão brasileiro 20A	8,00	un	31,60	7,00	308,80
3.2.1.26	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
3.2.1.26.1	- interruptor simples.	5,00	un	12,00	5,00	85,00
3.2.1.26.2	- interruptor simples de embutir + tomada.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
3.2.1.26.3	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
3.2.1.27	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
3.2.1.28	Luminária de SOBREPOR quadrada Branca - para lâmpada LED - 1x25W/220V. Para marquise de entrada.	3,00	un	135,00	15,00	450,00
3.2.1.29	Eletrocalha lisa 100x50mm - Para Elétrica, Lógica e Fonia.	72,00	m	45,00	9,00	3.888,00
3.2.1.30	Tampa para eletrocalha 100mm	72,00	m	21,50	5,50	1.944,00
3.2.1.31	Suporte suspensão duplo tirante 3/8" para eletrocalha 200x50mm	20,00	un	9,80	2,75	251,00
3.2.1.32	Acessorios para eletrocalha 100 x50mm	30,00	un	15,50	4,00	585,00
3.2.1.33	Emenda interna tipo "U" p/ eletrocalha 100x50mm	20,00	un	4,00	1,90	118,00
3.2.1.34	Terminal de fechamento p/ eletrocalha 100x50mm	4,00	un	15,50	4,00	78,00
3.2.1.35	Derivação lateral p/ eletroduto	20,00	un	6,00	1,90	158,00
3.2.1.36	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	350,00	cj	1,10	0,30	490,00
3.2.1.37	Vergalhão rosca total 1/4"	21,00	m	5,20	2,08	152,88
3.2.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
3.2.2.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
3.2.2.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com baterial 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	5,00	un	530,00	25,00	2.775,00
3.2.2.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
3.2.2.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA)	2,00	un	360,00	15,00	750,00
3.2.2.5	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
3.2.3	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.3.1	Canaleta alumínio 73x25 Dupla c/ tampa de encaixe - Branca	72,00	m	73,00	5,00	5.616,00
3.2.3.2	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	20,00	un	48,00	9,60	1.152,00
3.2.3.3	Curva 90º de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x25mm	12,00	un	48,00	6,00	648,00
3.2.3.4	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	8,00	un	44,20	9,00	425,60
3.2.3.5	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	10,00	un	29,40	7,30	367,00
3.2.3.6	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	40,00	un	55,00	10,00	2.600,00
3.2.3.7	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	10,00	un	55,00	10,00	650,00
3.2.3.8	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
3.2.3.9	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	4,00	un	60,00	17,00	308,00
3.2.3.10	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um bloco cego	21,00	un	65,00	17,00	1.722,00
3.2.3.11	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitadas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	10,00	un	100,00	10,00	1.100,00
3.2.3.12	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
3.2.3.13	Patch panel CAT5E Plus 24P	3,00	un	380,00	80,00	1.380,00
3.2.3.14	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
3.2.3.15	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
3.2.3.16	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	3,00	un	16,00	9,00	75,00
3.2.3.17	Retirada de infra antiga de telefonia	12,00	un	x,xx	15,00	180,00
3.2.3.18	Régua com 8 tomadas anguladas em 45° para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
3.2.3.19	Retirada de Rack 10 U e entrega na Bagergs em Canoas/R. Embalado em plastibolha e identificado com folha A4.	1,00	un	20,00	35,00	55,00
3.2.3.20	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm fixado na parede com três bandejas de 4 apoios e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
3.2.3.21	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00
3.2.3.22	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
3.2.3.23	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	20,00	un	x,xx	22,00	440,00
3.2.3.24	Montagem e remontagem de pontos de automação	10,00	un	x,xx	15,00	150,00
3.2.3.25	Desmontagem de eletrodutos de ferro diâmetro 25mm de elétrica, lógica e fonia.	48,00	m	x,xx	8,00	384,00
3.2.3.26	Desmontagem de canaletas e extensões elétricas existentes até as mesas.	9,00	un	x,xx	15,00	135,00
3.2.3.27	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	24,00	m	21,00	5,00	624,00
3.2.3.28	Cabo tipo PP 3x1,5mm² para as extensões elétricas	60,00	m	4,30	5,00	558,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.3.29	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	10,00	un	8,80	3,00	118,00
3.2.3.30	Plug adaptador novo padrão 10A para padrão antigo 2P+T.	10,00	un	13,50	x,xx	135,00
3.2.3.31	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	30,00	un	12,00	x,xx	360,00
3.2.3.32	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
3.2.3.33	Cabo telefônico :					
3.2.3.33.1	- CIT50/20 pares (Entrada Linhas)	45,00	m	5,50	2,10	342,00
3.2.3.33.2	- CIT-10 pares - Para ligação entre DG3 da Automação e Rack das Operadoras.	10,00	m	3,80	1,55	53,50
3.2.3.33.3	- Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	6,00	un	38,00	14,50	315,00
3.2.3.34	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	915,00	m	3,20	0,52	3.403,80
3.2.3.35	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	900,00	m	2,00	1,00	2.700,00
3.2.3.36	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição da máscara dos ATMs.	12,00	m	x,xx	15,00	180,00
3.2.3.37	Eletroduto ferro FGø 32 mm. - Para execução de nova tubulação para circuito da Ávato a partir da frente da agência até Rack das Operadoras e passagem de novo cabo CIT 50x20 Pares do DG de Entrada até DG da Automação.	36,00	m	16,50	4,00	738,00
3.2.3.38	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 32mm - Para execução de nova tubulação para circuito da Ávato a partir da frente da agência até Rack das Operadoras e entre DG de Entrada e DG3 da Automação.	10,00	un	18,00	4,00	220,00
3.2.3.39	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio e quadros "Flange".	2,00	un	33,40	7,30	81,40
3.2.3.40	Acessório tampa terminal ABS branca para canaleta de alumínio.	15,00	un	12,50	2,30	222,00
3.2.3.41	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
3.2.3.41.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	60,00	m	2,00	1,00	180,00
3.2.3.41.2	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm2.	5,00	m	1,10	0,10	6,00
3.2.3.41.3	KIT ATM BANRISUL COMPOSTO POR : - Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Placa metálica na cor do pórtico para fechamento do buraco da leitora - Eletroímã 150Kgf com Sensor - Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno) - 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave paci.	1,00	un	2.150,00	350,00	2.500,00
3.2.3.41.4	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	un	260,00	15,00	275,00
3.2.3.41.5	"Cilindro contato elétrico paci - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul"	1,00	un	180,00	30,00	210,00
3.2.3.41.6	Fechadura auxiliar para perfil de alumínio Papaiz com tetra chave a ser instalada na parte de baixo da porta do KIT ATM	1,00	un	235,00	30,00	265,00
3.2.3.42	Timer programável Bivolt COEL RSTS20	3,00	un	235,00	15,00	750,00
3.2.3.43	Contactora WEG CWM18 A	2,00	un	220,00	38,00	516,00
3.2.3.44	Quadro de comando com dimensões mínimas de 500x400x200mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1,00	un	230,00	80,00	310,00
3.2.3.45	Desmontagem de Quadro CD TIMER Existente.	1,00	un	x,xx	55,00	55,00
3.2.3.46	Desmontagem de Leitora de Acesso existente. Entregar na Engenharia em Porto alegre.	1,00	un	x,xx	50,00	50,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.3.47	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição e deslocamento da máscara dos ATMs.	15,00	m	x,xx	15,00	225,00
3.2.3.48	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
3.2.3.49	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
3.2.3.50	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pç	132,00	12,00	288,00
3.2.3.51	Retirada de tubulação desativada para antena VSAT Embratel.	15,00	m	x,xx	5,00	75,00
3.2.3.52	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	50,00	un	5,00	10,00	750,00
3.2.3.53	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m²	50,00	250,00	300,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			72.176,61	16.458,96	88.635,57
	TOTAL GERAL AG. SANTO CRISTO			217.164,92	63.320,56	280.485,48
4	AG. SANTO ANTONIO DAS MISSÕES - RUA WALDEMAR BALDE, 3600 - SANTO ANTONIO DAS MISSÕES/RS.					
4.1	OBRAS CIVIS					
4.1.1	MOBILIÁRIO					
4.1.1.1	Remanejar mobiliário conforme novo leiaute	1,00	un	x,xx	200,00	200,00
4.1.2	DIVISOR DE SIGILO E AMBIENTE					
4.1.2.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambiente	15,00	m²	320,00	25,00	5.175,00
4.1.2.2	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruurada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 grau e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo caixas	7,00	m²	320,00	25,00	2.415,00
4.1.2.3	Tubo em aço inox, H = mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
4.1.2.4	Vidro incolor 6mm	22,00	m²	10,00	25,00	770,00
4.1.2.5	Filme venetian 1x,5 cm. listrado para divisor de ambiente	15,00	m²	100,00	25,00	1.875,00
4.1.2.6	Filme venetian 1x,5 combinado c/ jateado 50% parte superior para divisor de sigilo caixas	7,00	m²	10,00	25,00	245,00
4.1.2.7	Fornecimento e instalação de armário em MDF 19mm acabamento Laca Bronco. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafussos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
4.1.2.8	Recorte de forro de fibra mineral para passagem de tubo em aço inox	1,00	unid.	10,00	40,00	50,00
4.1.2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ TRANSMISSÃO DE DADOS					
4.1.2.9.1	Desinstalação e Instalação do monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
4.1.2.9.2	Desinstalação e Instalação da TV no armário divisor de sigilo	1,00	unid.	x,xx	75,00	75,00
4.1.2.9.3	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca para instalação no móvel divisor de sigilo e ponto do dispensador de senhas.	6,00	m	73,00	5,00	468,00
4.1.2.9.4	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	2,00	un	48,00	9,60	115,20
4.1.2.9.5	Curva 90º metálica específica de canaleta de alumínio -73x25mm	1,00	un	48,00	6,00	54,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.1.2.9.6	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego. Para o Divisor de Sigilo e dispensador de senhas.	6,00	un	65,00	12,00	462,00
4.1.2.9.7	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	120,00	m	2,00	1,00	360,00
4.1.2.9.8	Eletroduto ferro diâmetro 25 mm.	12,00	m	11,00	4,00	180,00
4.1.2.9.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
4.1.2.9.10	Minidisjuntor Siemens 5SX1 monopolar 16A	1,00	unid.	15,00	4,00	19,00
4.1.2.9.11	PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS:					
4.1.2.9.11.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	12,00	m	11,00	4,00	180,00
4.1.2.9.11.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	3,00	unid.	10,00	4,00	42,00
4.1.2.9.11.3	Suporte Dutotec Branco com um RJ 45 fêmea para lógica mais dois blocos cegos ou equivalente.	2,00	unid.	40,00	10,00	100,00
4.1.2.9.11.4	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	30,00	m	3,20	0,52	111,60
4.1.2.9.11.5	Patch cordon de 2,5m	2,00	un	12,00	x,xx	24,00
4.1.3	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
4.1.3.1	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	8,00	un	430,00	20,00	3.600,00
4.1.4	CAIXILHARIA DA SAA					
4.1.4.1	Desmontagem das divisórias da SAA e descarte.	41,00	m²	x,xx	19,00	779,00
4.1.4.2	Passa objeto de acrílico, conforme padrão do Banco	1,00	un	350,00	10,00	360,00
4.1.4.3	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm,de 110x210cm, com ferragens, puxador ,com vidro 5mm- emergência .	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
4.1.4.4	Porta de abrir em alumínio anodizado cor branca, requadro de 3x10cm,de 70x210cm, com ferragens, puxador ,com vidro 5mm- abastecimento .	1,00	un	1.600,00	100,00	1.700,00
4.1.4.5	Esquadria fixa de alumínio anodizado para sala de autoatendimento,cor aluminio natural,interna,com requadro de 10x10cm.	41,00	m²	170,00	30,00	8.200,00
4.1.4.6	Grades de alumínio anodizado para sala de autoatendimento,cor aluminio natural,interna,conforme padrão do banco requadro de 10x10cm.	41,00	m²	150,00	30,00	7.380,00
4.1.5	PAREDES NAS SALAS DE MÁQUINAS DE AC					
4.1.5.1	Fornecer e instalar paredes de gesso acartonado conforme leiaute com uma camada de 5 cm de lâ de rocha para evitar ruídos.	31,50	un	80,00	20,00	3.150,00
4.1.6	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
4.1.6.1	Em chapa galvanizada n.22,com pintura automotiva na cor PANTONE 300C e texto em adesivo vinílico branco,conforme projeto					
4.1.6.1.1	PA1-B - SAQUES E DEPÓSITOS	3,00	un	200,00	20,00	660,00
4.1.6.1.2	PA1-D - XEQUES	1,00	un	200,00	20,00	220,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.1.6.2	Adesivos:					
4.1.6.2.1	A1-LOGO	9,00	un	35,00	3,00	342,00
4.1.6.2.2	A2H1 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
4.1.6.2.3	A2H3 - horário a confirmar com a Engenharia	1,00	un	35,00	3,00	38,00
4.1.6.2.4	A3 - SIA	3,00	un	35,00	3,00	114,00
4.1.6.2.5	A4 - SIA CG	1,00	un	35,00	3,00	38,00
4.1.6.2.6	A2PO	1,00	un	35,00	3,00	38,00
4.1.6.3	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
4.1.6.3.1	- PP8 - M	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.3.2	- PP9 - F	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.3.3	- PP11 - MPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.3.4	- PP12 - FPNE	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.3.5	- PP6 - COPA	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.3.6	- PP1 - PRIV	2,00	un	60,00	5,00	130,00
4.1.6.3.7	- PP2 - AC	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.3.8	- PP3 - NBK	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.3.9	- PP5 - ARQ	1,00	un	60,00	5,00	65,00
4.1.6.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
4.1.6.4.1	- PS10 - GG	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.4.2	- PS11 - GA	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.4.3	- PS1	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.4.4	- PS2	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.4.5	- PS3	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.4.6	- PS4	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.4.7	- PS5	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.4.8	- PS7	1,00	un	130,00	10,00	140,00
4.1.6.5	PLACAS EM ACRÍLICO - Placa de acrílico cristal jateado, com texto em braille em ABS e=0,8mm, presas ao pórtico Banrisul Eletrônico através de rebite, conforme projeto.					
4.1.6.5.1	- PP15 - AG/HOR (confirmar com a Engenharia o Horário de funcionamento da Agência)	1,00	un	150,00	10,00	160,00
4.1.6.5.2	- PP14 - PRESS	1,00	un	150,00	10,00	160,00
4.1.6.5.3	- PP17 - M	2,00	un	75,00	10,00	170,00
4.1.6.5.4	- PP18 - F	2,00	un	75,00	10,00	170,00
4.1.6.6	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
4.1.6.6.1	PC INFORMA - com dimensão 48,5x33,5cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe em anexo	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
4.1.6.6.2	PC TARIFAS - dimensão 54x74cm em acrílico com fixação e acabamentos, conforme detalhe anexo	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.1.6.6.3	PP13 - SENHA	1,00	un	90,00	10,00	100,00
4.1.6.7	Acessibilidade:					
4.1.6.7.1	Capa assentos preferenciais	6,00	un	75,00	5,00	480,00
4.1.7	RETIRADA					
4.1.7.1	Retirada, descaracterização e descarte da testeira Padrão antigo.	2,00	un	20,00	100,00	240,00
4.1.7.2	Retirada de holofotes presos à fachada, para iluminação da logomarca antiga. Isolamento e fechamento de entradas de energia e locais de parafusos	4,00	un	20,00	40,00	240,00
4.1.7.3	Retirada, descaracterização e descarte de Pórtico Banrisul Padrão antigo	1,00	un	20,00	100,00	120,00
4.1.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
4.1.8.1	Testeira T4, medindo 370 x 71 x 17, em chapa galvanizada vazada, com back-light e logomarca em acrílico conforme projeto e memorial.	2,00	un	4.400,00	100,00	9.000,00
4.1.8.2	Pórtico Banrisul Eletrônico (Pórtico BE - ATM). Chapa galvanizada vazada, com logomarca em acrílico, conforme projeto. Dimensões 40 x 210 x 15,5 cm.	1,00	un	1.800,00	100,00	1.900,00
4.1.9	PINTURA					
4.1.9.1	Emassamento, recuperação da Fachada (onde ficavam as logomarcas antigas)	25,00	m²	10,00	10,00	500,00
4.1.9.2	Pintura da Fachada Principal - viga superior, onde ficavam as logomarcas - Pintura Externa com duas demãos em tinta acrílica fosca. Cor Concreto, conforme projeto.	100,00	m²	4,00	6,00	1.000,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			53.131,00	9.363,80	62.494,80
4.2	INST. MECÂNICAS					
4.2.1	AR CONDICIONADO					
4.2.1.1	Aparelho de ar condicionado tipo split Built in, 36.000 Btu/h, 1F 220V, aquecimento por ciclo reverso. Deve operar com fluido refrigerante R410A ou R407C. A instalação deve prever carga de fluido refrigerante, calços e suportes para condensadora, linha frigorígena em cobre, isolada termicamente e de acordo com as especificações do fabricante, e todos os acessórios necessários para a instalação da evaporadora/condensadora. Prever fornecimento e instalação de duto de ligação da evaporadora à grelha de insuflamento e rede e pequena rede de drenagem.	1,00	un	7.000,00	1.500,00	8.500,00
4.2.1.2	Grelha 900 X 200 de simples deflexão na cor branca para insuflamento e retorno a ser instalada na Sala de autoatendimento	3,00	un	150,00	100,00	750,00
4.2.1.3	Fornecer e instalar tubo de pvc 3/4" para drenagem da evaporadora	6,00	m	15,00	5,00	120,00
4.2.1.4	Fornecer e instalar conexão joelho de pvc 3/4" para drenagem da evaporadora.	2,00	un	5,00	2,00	14,00
	SUBTOTAL MECÂNICAS			7.550,00	1.834,00	9.384,00
4.3	INST. ELÉTRICAS					
4.3.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
4.3.1.1	Quadro de Força de Embutir montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 750x550x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral, 06 DRS bipolares- Com sobretampa com dobradiças - Completo para 36 elementos - QD01 - Tipo Stab Atlanta. Substituir Quadro Eletromar de Embutir do Térreo.	1,00	un	1.650,00	200,00	1.850,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.3.1.2	Retrofit de Quadro de Força de 18 elementos mais geral de Sobrepor Cemar Existente. Fornecer barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Disjuntor Geral- Com sobretampa - Completo para 18 elementos - QDBK . Substituir Fundo do Quadro Cemar de Sobrepor existente.	1,00	un	150,00	50,00	200,00
4.3.1.3	Quadro de Força de embutir montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 600x600x150mm, com barramento DIN de FNT, placa de montagem espaço para Geral, 04 DPS's e 04 disjuntores caixa Moldada 18kA- Completo para 12 elementos - QGBT	1,00	un	1.550,00	200,00	1.750,00
4.3.1.4	Disjuntor Caixa Moldada 18kA - Tipo 3VT Siemens:					
4.3.1.4.1	- 3x130A/12kA/380V - DSJ Soprano - Geral QGBT Existente.	1,00	un	x,xx	90,00	90,00
4.3.1.4.2	- 3x90A/18kA - Tipo 3VT Siemens - Geral QFAC no QGBT.	1,00	un	375,25	55,00	430,25
4.3.1.4.3	- 3x70A/18kA - Tipo 3VT Siemens - Geral QD01 no QGBT.	1,00	un	375,25	55,00	430,25
4.3.1.4.4	- 3x50A/18kA - Tipo 3VT Siemens - Geral QDBK no QGBT.	1,00	un	375,25	55,00	430,25
4.3.1.4.5	- 3x40A/18kA - Tipo 3VT Siemens - Geral QDBK no QGBT.	1,00	un	375,25	55,00	430,25
4.3.1.5	Disjuntores Monopolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens. QGBT					
4.3.1.5.1	- 16A	12,00	un	16,00	4,50	246,00
4.3.1.5.2	- 20A	4,00	un	16,50	4,50	84,00
4.3.1.5.3	- 25A	4,00	un	16,50	4,50	84,00
4.3.1.5.4	- 32A	4,00	un	16,50	4,50	84,00
4.3.1.6	Disjuntores Tripolar/4,5kA - Din tipo 5SX1 da Siemens.					
4.3.1.6.1	- 3x70A - Geral do QD01.	1,00	un	71,90	15,00	86,90
4.3.1.6.2	- 3x40A - Geral Nobreak, Reversora no QDBK.	3,00	un	71,90	15,00	260,70
4.3.1.6.3	- 3x16A - Geral Banco de Capacitores no QDBK	1,00	un	71,90	15,00	86,90
4.3.1.7	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	4,00	un	175,00	20,00	780,00
4.3.1.8	Supressores de Surto com encapsulamento 40kA (3F+N) - Medição	4,00	un	155,00	30,00	740,00
4.3.1.9	Capacitor trifásico 2,5kVar / 380V. Instalar ao lado do QDBK na sala do Nobreak.	1,00	un	320,00	30,00	350,00
4.3.1.10	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V:					
4.3.1.10.1	- seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas).	350,00	m	2,10	0,55	927,50
4.3.1.10.2	- seção 4,0mm ² - (Tomadas/AC).	450,00	m	3,20	0,75	1.777,50
4.3.1.10.3	- seção 16 mm ² - Alimentadores do QD01 (FFFNT).	20,00	m	14,40	4,00	368,00
4.3.1.10.4	- seção 16 mm ² - Verde - Aterramento do QD01/QGBT a partir do QDBK.	30,00	m	14,40	4,00	552,00
4.3.1.11	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor parabólico e aletas de alumínio anodizado brilhante de alta refletância e alta pureza 99,85%. Soquete tipo push-in G-13 de engate rápido, rotor de segurança em policarbonato e contatos em bronze fosforoso, completa - Suportes, Lâmpadas tubulares T8, super LED 18 W/220V AFP - 4000k - Branco Neutro - Vida útil mínima de 25.000h (L-70), Fluxo Luminoso mínimo de 2.100 Lúmens. Certificação CE, Garantia de 02 Anos. Marca Intral LSE-100 ou equivalente.	86,00	un	176,00	25,00	17.286,00
4.3.1.12	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² tipo afumex - Ligação das luminárias.	40,00	m	6,30	2,50	352,00
4.3.1.13	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	86,00	cj	21,60	4,00	2.201,60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.3.1.14	Desinstalação e descarte de luminárias de sobrepor HO de 2x110W completas.	35,00	un	x,xx	15,00	525,00
4.3.1.15	Eletroduto ferro FGØ 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores.	36,00	m	11,00	4,00	540,00
4.3.1.16	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm. Para interligação entre perfilados e descidas dos interruptores.	12,00	unid.	10,00	4,00	168,00
4.3.1.17	Perfilado Perfurado 38x38mm chapa 14	48,00	m	26,20	5,25	1.509,60
4.3.1.18	Suporte longo p/perfilado 38x38mm	20,00	un	6,10	2,45	171,00
4.3.1.19	Suporte longo para fixação de luminária p/perfilado 38x38mm	172,00	un	6,10	2,45	1.470,60
4.3.1.20	Emendas Internas ("I", "X". "T") para perfilado 38x38mm	30,00	un	8,20	3,25	343,50
4.3.1.21	Sapata interna 1 furo	4,00	un	5,48	1,75	28,92
4.3.1.22	Derivação lateral p/ eletroduto 3/4"	20,00	un	3,90	1,75	113,00
4.3.1.23	Parafusos, porcas e arruelas para perfilados/eletrocalha	150,00	cj	0,45	0,20	97,50
4.3.1.24	Vergalhão rosca total 1/4"	9,00	m	5,02	1,98	63,00
4.3.1.25	Caixa condutele diam. 20mm com:					
4.3.1.25.1	- interruptor simples.	1,00	un	18,60	6,00	24,60
4.3.1.25.2	- interruptor duplo.	5,00	un	25,00	7,50	162,50
4.3.1.25.3	- interruptor triplo.	2,00	un	31,00	8,50	79,00
4.3.1.25.4	- tomada novo padrão brasileiro 20A	11,00	un	31,60	7,00	424,60
4.3.1.26	Espelho de pvc branco 4x2" (100x50mm) com:					
4.3.1.26.1	- interruptor simples.	5,00	un	12,00	5,00	85,00
4.3.1.26.2	- interruptor simples de embutir + tomada.	2,00	un	18,50	5,00	47,00
4.3.1.26.3	- tomada 20A/250V novo padrão brasileiro	20,00	un	15,50	5,00	410,00
4.3.1.27	Espelho cego 4x2"/4x4" de pvc branco	30,00	un	5,50	1,80	219,00
4.3.1.28	Luminária de SOBREPOR quadrada Branca - para lâmpada LED - 1x25W/220V. Para marquise de entrada, Marquise fundos e corredor interno .	12,00	un	135,00	15,00	1.800,00
4.3.1.29	Deslocamento de Perfilado Perfurado 38x38mm chapa 14 existente e vergalhões	48,00	m	5,00	4,00	432,00
4.3.1.30	Deslocamento de Ponto elétrico da PGDM para a nova posição	1,00	un	35,00	45,00	80,00
4.3.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4.3.2.1	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32Led´s cada e bateria 12v-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
4.3.2.2	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led´s cada com material 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	6,00	un	530,00	25,00	3.330,00
4.3.2.3	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA)	3,00	un	360,00	15,00	1.125,00
4.3.2.4	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led´s, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAÍDA EMERGÊNCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
4.3.3	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
4.3.3.1	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elementos com espaço para até 08(oito) Dispositivo DR e com barramentos e com espaço p/ disjuntor geral (TIPO STAB - Met. Atlanta), ou rigorosamente equivalente. CD ESTAB.	1,00	un	1.950,00	350,00	2.300,00
4.3.3.2	Disjuntor monopolar/4,5kA.					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
4.3.3.2.1	-1x16A - (CD-ESTAB) - Reaproveitar do CD ESTAB antigo.	14,00	un	x,xx	5,50	77,00
4.3.3.2.2	-1x16A - (CD-ESTAB)	4,00	un	16,50	4,50	84,00
4.3.3.2.3	-1x20A - (CD-ESTAB) - Reaproveitar do CD ESTAB antigo.	4,00	un	x,xx	5,50	22,00
4.3.3.2.4	-1x32A - (CD-ESTAB) - Reaproveitar do CD ESTAB antigo.	3,00	un	x,xx	10,00	30,00
4.3.3.3	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA - ATMs, Dispensadora de senhas e TV corporativa, CD Timer.	6,00	un	175,00	20,00	1.170,00
4.3.3.4	Canaleta alumínio 73x25 Dupla c/ tampa de encaixe - Branca	54,00	m	73,00	5,00	4.212,00
4.3.3.5	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura específica para canaleta 73x25mm	20,00	un	48,00	9,60	1.152,00
4.3.3.6	Curva 90º de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x25mm	12,00	un	48,00	6,00	648,00
4.3.3.7	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	un	44,20	9,00	106,40
4.3.3.8	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	10,00	un	29,40	7,30	367,00
4.3.3.9	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	40,00	un	55,00	10,00	2.600,00
4.3.3.10	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais dois blocos cegos na cor branca	10,00	un	55,00	10,00	650,00
4.3.3.11	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com uma tomadas tipo bloco NBR 20A (VERMELHA) mais dois blocos cegos na cor branca	5,00	un	55,00	10,00	325,00
4.3.3.12	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	4,00	un	60,00	17,00	308,00
4.3.3.13	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego	20,00	un	65,00	17,00	1.640,00
4.3.3.14	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	11,00	un	100,00	10,00	1.210,00
4.3.3.15	Voice Pannel 30P (Ramais)	1,00	un	380,00	80,00	460,00
4.3.3.16	Patch panel CAT5E Plus 24P	3,00	un	380,00	80,00	1.380,00
4.3.3.17	Patch cord verde 2,5mts para as mesas	11,00	un	12,00	3,00	165,00
4.3.3.18	Patch cord azul 2,5mts para as mesas	11,00	un	12,00	3,00	165,00
4.3.3.19	Retirada de infra antiga de telefonia	12,00	un	x,xx	15,00	180,00
4.3.3.20	Régua com 8 tomadas anguladas em 45º para rack 19"	4,00	un	95,00	15,00	440,00
4.3.3.21	Retirada de Rack 10 U e entrega na Bagergs em Canoas/R. Embalado em plastibolha e identificado com folha A4.	1,00	un	20,00	35,00	55,00
4.3.3.22	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 16 Us, profundidade 570mm fixado na parede com três bandejas de 4 apoios e 64 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	1.650,00	150,00	1.800,00
4.3.3.23	Rack padrão 19" tipo gabinete fechado, porta acrílico com chave, próprio para cabeamento estruturado de 24 Us, profundidade 570mm fixado na parede com 01(UMA) bandeja, 08(OITO) organizadores de cabos, 08(OITO) tampas cegas de 1U para rack 19" e 96 conjuntos de parafusos porca/gaiola. Cor Cinza RAL 7032.	1,00	un	2.300,00	350,00	2.650,00
4.3.3.24	Conector macho RJ 45 - Utilizar nos patchs cords entre o Rack das Operadoras e Rack de Ativos.	12,00	un	10,00	4,00	168,00
4.3.3.25	Religação dos pontos lógicos existente no Rack	20,00	un	x,xx	22,00	440,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.3.3.26	Montagem e remontagem de pontos de automação	10,00	un	x,xx	15,00	150,00
4.3.3.27	Desmontagem e reaproveitamento de infraestrutura de eletrodutos de ferro diâmetro 25mm e caixas de passagem tipo petrolet de elétrica, lógica e fonia.	60,00	m	x,xx	8,00	480,00
4.3.3.28	Desmontagem de canaletas e extensões elétricas existentes até as mesas.	9,00	un	x,xx	15,00	135,00
4.3.3.29	Canaletas RD70 de PVC tipo Hellermann	24,00	m	21,00	5,00	624,00
4.3.3.30	Cabo tipo PP 3x1,5mm ² para as extensões elétricas	60,00	m	4,30	5,00	558,00
4.3.3.31	Plug tipo Macho novo padrão 10A.	10,00	un	8,80	3,00	118,00
4.3.3.32	Plug adaptador novo padrão 10A para padrão antigo 2P+T.	10,00	un	13,50	x,xx	135,00
4.3.3.33	Patch cord azul 1,0 mts para o Rack	30,00	un	12,00	x,xx	360,00
4.3.3.34	Patch cord verde 1,0 mts para o Rack	20,00	un	12,00	x,xx	240,00
4.3.3.35	Caixa de distribuição padrão Concessionária - N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1,00	un	170,00	60,00	230,00
4.3.3.36	Cabo telefônico CIT50/20 pares (Entrada Linhas)	30,00	m	5,50	2,10	228,00
4.3.3.37	Cabo telefônico CIT-10 pares - Para ligação entre DG3 da Automação e Rack das Operadoras.	10,00	m	3,80	1,55	53,50
4.3.3.37.1	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	6,00	un	38,00	14,50	315,00
4.3.3.38	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases)LSZH	700,00	m	3,20	0,52	2.604,00
4.3.3.39	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	900,00	m	2,00	1,00	2.700,00
4.3.3.40	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição da máscara dos ATMs.	18,00	m	x,xx	15,00	270,00
4.3.3.41	Caixa de passagem tipo condutele com tampa cega: - ø 25mm. Utilizar para remanejo e complemento da tubulação de Alarme para novo local da SAA e passagem de circuitos elétricos e lógicos.	30,00	un	11,50	3,50	450,00
4.3.3.42	Eletroduto de ferro: - FG ø 25mm. Utilizar para remanejo e complemento da tubulação de Alarme para novo local da SAA.	54,00	m	12,50	4,50	918,00
4.3.3.43	Eletroduto ferro FGø 32 mm. - Para execução de nova tubulação para circuito da Ávato a partir da frente da agência até Rack das Operadoras e passagem de novo cabo CIT 50x20 Pares do DG de Entrada até DG da Automação.	27,00	m	16,50	4,00	553,50
4.3.3.44	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 32mm - Para execução de nova tubulação para circuito da Ávato a partir da frente da agência até Rack das Operadoras e entre DG de Entrada e DG3 da Automação.	8,00	un	18,00	4,00	176,00
4.3.3.45	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio e quadros "Flange".	8,00	un	33,40	7,30	325,60
4.3.3.46	Acessório tampa terminal ABS branca para canaleta de alumínio.	10,00	un	12,50	2,30	148,00
4.3.3.47	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE KIT ATM BANRISUL NA PORTA DA SALA DE AUTO-ATENDIMENTO					
4.3.3.47.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	60,00	m	2,00	1,00	180,00
4.3.3.47.2	Cabo unipolar flexível seção 1,0 mm ² .	5,00	m	1,10	0,10	6,00
4.3.3.47.3	KIT ATM BANRISUL COMPOSTO POR : - Kit de Suportes de fixação para porta de Alumínio - Placa metálica na cor do pórtico para fechamento do buraco da leitora - Eletroímã 150Kgf com Sensor - Fonte de alimentação com carregador flutuante de bateria - 01 Botoeira de acionamento Amarela(NA)(interno)	1,00	un	2.150,00	350,00	2.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	- 01 Botoeira de acionamento Preta(NF)(interno) - Retirar botoeira amarela superior e instalar botoeira preta em série com a chave pacri.					
4.3.3.47.4	Bateria selada 12V 7Ah	1,00	un	260,00	15,00	275,00
4.3.3.47.5	"Cilindro contato elétrico pacri - segredos iguais com segredo 3212 padrão Banrisul"	1,00	un	180,00	30,00	210,00
4.3.3.47.6	Fechadura auxiliar para perfil de alumínio Papaiz com tetra chave a ser instalada na parte de baixo da porta do KIT ATM	1,00	un	235,00	30,00	265,00
4.3.3.48	Timer programável Bivolt COEL RSTS20 - Para Iluminação Interna, Iluminação Externa, KIT ATM e AC da SAA.	4,00	un	235,00	15,00	1.000,00
4.3.3.49	Contactora WEG CWM18 A	2,00	un	220,00	38,00	516,00
4.3.3.50	Contactora WEG CWM25 A - Para Comando Máquina de AC da SAA.	2,00	un	220,00	38,00	516,00
4.3.3.51	Quadro de comando com dimensões mínimas de 500x400x200mm, com canaleta de PVC e trilhos para fixação dos equipamentos - CD-Timer	1,00	un	230,00	80,00	310,00
4.3.3.52	Desmontagem de Quadro CD TIMER Existente.	1,00	un	x,xx	55,00	55,00
4.3.3.53	Desmontagem de Leitora de Acesso existente. Entregar na Engenharia em Porto alegre.	1,00	un	x,xx	50,00	50,00
4.3.3.54	Desmontagem e Montagem das canaletas dutotec dos pontos de automação e lógica para substituição e deslocamento da máscara dos ATMs.	15,00	m	x,xx	15,00	225,00
4.3.3.55	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme - com dimensões mínimas de 600x500x170mm tipo CS.	1,00	un	275,00	45,00	320,00
4.3.3.56	Quadro de comando de Sobrepor para periféricos da Central de Alarme junto da automação-400x300x200mm tipo Cemar Standard CS	1,00	un	250,00	60,00	310,00
4.3.3.57	Sensor de presença de teto c/retardo 10 min, 220V, 250VA - Para instalação na sala de autoatendimento.	2,00	pc	132,00	12,00	288,00
4.3.3.58	Revisão de Quadro de comando de Sobrepor para Banco de Capacitores, com substituição de contadoras, lâmpadas de sinalização, e capacitores de 7,5kVAR/380V.	1,00	un	1.000,00	500,00	1.500,00
4.3.3.59	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V:					
4.3.3.59.1	- seção 2,5mm ² - (iluminação/Tomadas).	600,00	m	2,10	0,55	1.590,00
4.3.3.60	Retirada de tubulação desativada para antena VSAT Embratel.	15,00	m	x,xx	5,00	75,00
4.3.3.61	Certificação dos cabos de rede Cat. 5E fonia e lógica	50,00	un	5,00	10,00	750,00
4.3.3.62	As built das Instalações Elet./Log./Telef..	1,00	m ²	50,00	250,00	300,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			76.377,30	17.521,62	93.898,92
	TOTAL GERAL AG. SANTO ANTONIO DAS MISSÕES			137.058,30	28.719,42	165.777,72
	TOTAL DO GRUPO III (ITEM 3.0)			698.008,83	248.998,35	947.007,18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
4.0	OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E MECÂNICAS NAS AGÊNCIAS DO GRUPO IV					
1	AG. GETÚLIO VARGAS - AV BORGES DE MEDEIROS, 629 - GETÚLIO VARGAS/RS.					
1.1	OBRAS CIVIS					
1.1.1	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
1.1.1.1	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
1.1.1.1.1	Caixililaria de alumínio anodizado branco, perfil série 30	33,00	m ²	150,00	30,00	5.940,00
1.1.1.1.2	Grade em alumínio anodizado cor branca	33,00	m ²	150,00	30,00	5.940,00
1.1.1.1.3	Película opaca sobre esquadria junto a SAA	8,00	m ²	90,00	12,00	816,00
1.1.1.2	PORTAS					
1.1.1.2.1	PA-01 - 110x210cm alumínio anodizado branca com grade, para retaguarda de cash e emergência perfil série 30 SAA	2,00	un.	1.475,00	225,00	3.400,00
1.1.1.3	VIDROS					
1.1.1.3.1	Vidro Comum Transparente e=6mm	33,00	m ²	160,00	35,00	6.435,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			18.850,00	3.681,00	22.531,00
1.1.2	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
1.1.2.1	DIVISOR DE SIGILO CAIXAS - conforme modelo padrão Bannrisul:					
1.1.2.1.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001), Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	6,00	m ²	320,00	25,00	2.070,00
1.1.2.1.2	Vidro incolor 6mm	6,00	m ²	234,00	41,00	1.650,00
1.1.2.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	6,00	m ²	90,00	12,00	612,00
1.1.2.1.4	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
1.1.2.1.5	Fornecimento e instalação de armario em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
1.1.2.2	DIVISOR DE AMBIENTES H=180cm - conforme modelo padrão Bannrisul:					
1.1.2.2.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.	2,00	m ²	320,00	25,00	690,00
1.1.2.2.2	Vidro incolor 6mm	2,00	m ²	234,00	41,00	550,00
1.1.2.2.3	Película listrada 12mm brancox6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.	2,00	m ²	90,00	12,00	204,00
1.1.2.3	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BARRISUL					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.2.3.1	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	15,00	un	430,00	20,00	6.750,00
1.1.2.3.2	Fornecimento de divisórias Divisória perfil aço, montantes duplos e rodapés simples, mod. 1,20m, painel cego BP Plus Cristal, montantes na cor cinza h: 2,10m	15,00	m²	80,00	19,00	1.485,00
1.1.2.3.3	Remanejamento de divisórias existente	10,00	m²	x,xx	30,00	300,00
1.1.2.3.4	Remanejamento dos caixas - mobiliário	4,00	un	80,00	120,00	800,00
	SUBTOTAL DIVISÓRIAS E PAINEIS			15.022,00	2.489,00	17.511,00
	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					
	1.1.3.1 Adesivos:					
1.1.3.1.1	A1P - LOGO	15,00	un	33,00	6,00	585,00
1.1.3.1.2	A2H2 - 10às16	1,00	un	33,00	6,00	39,00
1.1.3.1.3	A3-SIA - ACESSIBILIDADE	3,00	un	17,00	3,00	60,00
1.1.3.1.4	A4-SIA - CÃO GUIA	1,00	un	17,00	3,00	20,00
	1.1.3.2 PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
1.1.3.2.1	PP1 - PRIVATIVO FUNCIONÁRIOS	1,00	un	78,00	14,00	92,00
1.1.3.2.2	PP2 - AR CONDICIONADO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
1.1.3.2.3	PP3 - NO BREAK	1,00	un	78,00	14,00	92,00
1.1.3.2.4	PP5 - ARQUIVO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
1.1.3.2.5	PP6 - COPA	1,00	un	47,00	8,00	55,00
1.1.3.2.6	PP8 - WC MASCULINO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
1.1.3.2.7	PP9 - WC FEMININO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
1.1.3.2.8	PP10 - WC PNE	1,00	un	47,00	8,00	55,00
	1.1.3.3 PLACAS E FORMATOS ESPECIAIS - CHAPA DE ACRÍLICO e=3mm - AZUL (PANTONE 300C)					
1.1.3.3.1	PP13 - RETIRE SUA SENHA AQUI	1,00	un	65,00	12,00	77,00
1.1.3.3.2	PP14 - PRESSIONE PARA SAIR	1,00	un	137,00	24,00	161,00
1.1.3.3.3	PP15 - AGÊNCIA E HORÁRIO	1,00	un	246,00	44,00	290,00
	1.1.3.4 PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
1.1.3.4.1	PS1 - AUTOATENDIMENTO	1,00	un	109,00	19,00	128,00
1.1.3.4.2	PS2 - CAIXAS ATENDIMENTO POR SENHA	1,00	un	109,00	19,00	128,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.3.4.3	PS4 - PREFERENCIAL	1,00	un	177,00	32,00	209,00
1.1.3.4.4	PS5 - ATENDIMENTO PESSOA FÍSICA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
1.1.3.4.5	PS7 - ATENDIMENTO NEGÓCIOS	1,00	un	109,00	19,00	128,00
1.1.3.4.6	PS9 - GERÊNCIA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
1.1.3.5	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
1.1.3.5.1	PC INFORMA	6,00	un	160,00	15,00	1.050,00
1.1.3.5.2	PC TARIFAS	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA			4.426,00	583,00	5.009,00
1.1.4	ACESSIBILIDADE					
1.1.4.1	Fornecimento de capas em tecido 93% poliéster, 7% elastano; Gramatura 320 g/m², TEC MALHA FIT PD cor 190; com serigrafia na cor AZUL ROYAL, Ref. PANTONE 281	2,00	un	100,00	5,00	210,00
1.1.4.2	Fornecimento e instalação de sinalização tátil alerta interno, em elastômeros de alta resistência, 2mm + relevo informativo, face inferior lisa, tipo: Placa , cor Azul (conforme existente), dimensões 25x25cm. Assentamento no piso existente, colado com adesivo a base de neoprene, limpeza e aplicação conforme especificação do fabricante. Andaluz, Steel Rubber, ou similar.	10,00	un	23,00	7,00	300,00
1.1.4.3	Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional interno, em elastômeros de alta resistência, 2mm + relevo informativo, face inferior lisa, tipo: Placa , cor Azul (conforme existente), dimensões 25x25cm. Assentamento no piso existente, colado com adesivo a base de neoprene, limpeza e aplicação conforme especificação do fabricante. Andaluz, Steel Rubber, ou similar.	20,00	un	23,00	7,00	600,00
1.1.4.4	COMPLEMENTOS					
1.1.4.4.1	Retirada e descarte dos porta cartazes existentes	2,00	un	1,00	12,00	26,00
1.1.4.4.2	Fornecer e instalar Tubo em metalon, para fixação da bandeira B1. Dimensões 12 x 400 x 12. Fixado com parafusos chumbadores no piso e fechado na parte superior, evitando acúmulo de água. Pintura automotiva na cor Alumínio.	1,00	un	500,00	200,00	700,00
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE / COMPLEMENTOS			1.392,00	444,00	1.836,00
1.1.5	PINTURAS					
1.1.6.1	INTERNA - Lixação e pintura interna 2 demãos cor branco gelo (em locais de interferencias)	600,00	m²	4,00	6,00	6.000,00
1.1.6	LIMPEZA					
1.1.7.1	Lavagem da Fachada com hidrojato - 2 demãos tinta acrílica cor cinza médio	250,00	m²	5,00	10,00	3.750,00
1.1.7.2	Limpeza permanente e geral da obra	97,00	m²	2,00	2,00	388,00
	SUBTOTAL PINTURA E LIMPEZA			3.844,00	6.294,00	10.138,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			43.534,00	13.491,00	57.025,00
1.2	INST. ELÉTRICAS					
1.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
1.2.1.1	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	200,00	m	3,50	0,52	804,00
1.2.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm².	400,00	m	2,00	1,00	1.200,00
1.2.1.3	Reaproveitamento de Eletroduto ferro diâmetro 25 mm existente	40,00	m	x,xx	4,00	160,00
1.2.1.4	Reaproveitamento de Caixa de passagem c/tampa cega tipo condutele diam. 25mm existente	16,00	un	x,xx	4,00	64,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.2.1.5	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elemrntos com espaço para até 08 (oito) Dispositivo DR e com barramento e com espaço p/disjuntorr geral TIPO STAB. Atlanta ou rigorosamente equivalente	1,00	un	1.950,00	350,00	2.300,00
1.2.1.6	DG nº 3	1,00	un	120,00	50,00	170,00
1.2.1.7	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	80,00	m	73,00	5,00	6.240,00
1.2.1.8	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura especifica para canaleta 73x25mm	8,00	un	48,00	9,60	460,80
1.2.1.9	Curva 90º de PVC (interna e externa)especifica de canaleta de alumínio 73x25mm	8,00	un	48,00	6,00	432,00
1.2.1.10	Curva 90º metálica - especifica de canaleta de alumínio 73x25mm	4,00	un	44,20	9,00	212,80
1.2.1.11	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	4,00	un	29,40	7,30	146,80
1.2.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	45,00	un	55,00	10,00	2.925,00
1.2.1.13	Canaleta de alumínio 73x25 dupla - Pintada (0,25m) com dois suportes e tampas terminais rebitadas nas pontas, sendo um suporte com duas tomadas pretas 20A e um bloco cego e um suporte com dois RJ 45 fêmea para fonia e lógica mais um bloco cego ou rigorosamente equivalente.	18,00	un	100,00	10,00	1.980,00
1.2.1.14	Suporte para canaleta de aluminio p/três blocos com uma tomada tipo bloco NBR 20A (Azul) mais dois blocos cego na cor branca.	8,00	un	55,00	10,00	520,00
1.2.1.15	patch cord verde 2,5mts para as mesas	10,00	un	12,00	3,00	150,00
1.2.1.16	patch cord azul 2,5mts para as mesas	18,00	un	12,00	3,00	270,00
1.2.1.17	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	7,00	un	16,00	5,00	147,00
1.2.1.18	Suporte canaleta de aluminio p/três blocos com uma tomada tipo bloco NBR 20A (Vermelha) mais dois blocos cegos na coe branca.	4,00	un	55,00	10,00	260,00
1.2.1.19	Suporte branco para canaleta de aluminio p/três blocos sendo dois blocos c/RJ45 mais um bloco cego	24,00	un	65,00	17,00	1.968,00
1.2.1.20	Suporte branco para canaleta de aluminio p/três blocos sendo um bloco c/RJ45 mais dois bloco cego	8,00	un	60,00	17,00	616,00
1.2.1.21	Espelho 4x2" tomada novo padrão brasileiro 20A	10,00	un	15,50	5,00	205,00
1.2.1.22	Espelho cego 4x2" de pvc branco	10,00	un	5,50	1,80	73,00
1.2.1.23	Desmontagem de eletrodutos de elétrica, lógica e fonia	120,00	m	x,xx	5,00	600,00
1.2.1.24	Desmontagem elétrico e lógico de três modulos de caixas	3,00	un	x,xx	25,00	75,00
1.2.1.25	Retrofit de Luminárias MR 510 2x32W Branca - Retirar reator eletônico 2x32W e lâmpadas Fluorescentes 32W e instalar 02 (duas) Lâmpadas Tululares T8 Super LED 18W/220W AFT - 4000K - Vida útil minima 25.000h (L-70) Fluxo Luminoso de 2100 Lúmens - Certificado CE - Garantia 2 Anos Marca Intral LSE - 100 ou equivalente	110,00	un	80,00	25,00	11.550,00
1.2.1.26	Embalar em plastibolha e caixas de papelão os reatores elétonocos 2x32W e Lâmpadas Fluorescentes 32W e entregar em nosso Deposito na Bagrtgs - Canoas - RS	110,00	un	5,00	5,00	1.100,00
1.2.1.27	Desinstalar e instalar de TV no armário divisor de sigilo	1,00	un	x,xx	75,00	75,00
1.2.1.28	Desinstalar e instalar do Monitor de senha no armário divisor de sigilo	1,00	un	x,xx	75,00	75,00
1.2.1.29	Quadro de comado de Sobrepor para central de Alarme - 600x500x200mm	1,00	un	350,00	90,00	440,00
1.2.1.30	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	8,00	un	175,00	20,00	1.560,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			29.205,40	7.574,00	36.779,40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
	TOTAL GERAL AG. GETULIO VARGAS			72.739,40	21.065,00	93.804,40
2	AG. MARCELINO RAMOS - RUA RUI BARBOSA, 293 - MARCELINO RAMOS/RS.					
2.1	OBRAS CIVIS					
2.1.1	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
2.1.1.1	PELÍCULA					
2.1.1.1.1	Película opaca sobre esquadria junto a SAA	8,00	m²	90,00	12,00	816,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			720,00	96,00	816,00
2.1.2	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
2.1.2.1	DIVISOR DE SIGILO CAIXAS - conforme modelo padrão Banrisul:					
2.1.2.1.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001), Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	8,50	m²	320,00	25,00	2.932,50
2.1.2.1.2	Vidro incolor 6mm	8,50	m²	234,00	41,00	2.337,50
2.1.2.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	8,50	m²	90,00	12,00	867,00
2.1.2.1.4	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un	400,00	50,00	450,00
2.1.2.1.5	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	un	1.500,00	450,00	1.950,00
2.1.2.2	DIVISOR DE AMBIENTES H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:					
2.1.2.2.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.	2,50	m²	320,00	25,00	862,50
2.1.2.2.2	Vidro incolor 6mm	2,50	m²	234,00	41,00	687,50
2.1.2.2.3	Película listrada 12mm branco x 6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.	2,50	m²	90,00	12,00	255,00
2.1.2.3	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
2.1.2.3.1	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliéster pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	7,00	un	430,00	20,00	3.150,00
2.1.2.3.2	Remanejamento e fornecimento de divisórias Divisória perfil aço, montantes duplos e rodapés simples, mod. 1,20m, painel cego BP Plus Cristal, montantes na cor cinza h: 2,10m	10,00	m²	80,00	120,00	2.000,00
2.1.2.3.3	Remanejamento dos caixas - mobiliário	5,00	un	80,00	120,00	1.000,00
	SUBTOTAL DIVISÓRIAS E PAINEIS			13.194,00	3.298,00	16.492,00
2.1.3	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.3.1	Adesivos:					
2.1.3.1.1	A1P - LOGO	15,00	un	33,00	6,00	585,00
2.1.3.1.2	A2H2 - 10às16	1,00	un	33,00	6,00	39,00
2.1.3.1.3	A3-SIA - ACESSIBILIDADE	3,00	un	17,00	3,00	60,00
2.1.3.1.4	A4-SIA - CÃO GUIA	1,00	un	17,00	3,00	20,00
2.1.3.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
2.1.3.2.1	PP1 - PRIVATIVO FUNCIONÁRIOS	1,00	un	78,00	14,00	92,00
2.1.3.2.2	PP2 - AR CONDICIONADO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
2.1.3.2.3	PP3 - NO BREAK	1,00	un	78,00	14,00	92,00
2.1.3.2.4	PP5 - ARQUIVO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
2.1.3.2.5	PP6 - COPA	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.2.6	PP8 - WC MASCULINO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.2.7	PP9 - WC FEMININO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.2.8	PP10 - WC PNE	1,00	un	47,00	8,00	55,00
2.1.3.3	PLACAS E FORMATOS ESPECIAIS - CHAPA DE ACRÍLICO e=3mm - AZUL (PANTONE 300C)					
2.1.3.3.1	PP13 - RETIRE SUA SENHA AQUI	1,00	un	65,00	12,00	77,00
2.1.3.3.2	PP14 - PRESSIONE PARA SAIR	1,00	un	137,00	24,00	161,00
2.1.3.3.3	PP15 - AGÊNCIA E HORÁRIO	1,00	un	246,00	44,00	290,00
2.1.3.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
2.1.3.4.1	PS1 - AUTOATENDIMENTO	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.2	PS2 - CAIXAS ATENDIMENTO POR SENHA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.3	PS4 - PREFERENCIAL	1,00	un	177,00	32,00	209,00
2.1.3.4.4	PS5 - ATENDIMENTO PESSOA FÍSICA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.5	PS7 - ATENDIMENTO NEGÓCIOS	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.4.6	PS9 - GERÊNCIA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
2.1.3.5	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
2.1.3.5.1	PC INFORMA	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
2.1.3.5.2	PC TARIFAS	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA			4.746,00	613,00	5.359,00
2.1.4	ACESSIBILIDADE					
2.1.4.1	Fornecimento de capas em tecido 93% poliéster, 7% elastano; Gramatura 320 g/m², TEC MALHA FIT PD cor 190; com serigrafia na cor AZUL ROYAL, Ref. PANTONE 281	2,00	un	100,00	5,00	210,00
2.1.4.2	Fornecimento e instalação de sinalização tátil alerta interno, em elastômeros de alta resistência, 2mm + relevo informativo, face inferior lisa, tipo: INDIVIDUAL , cor Azul (conforme existente), dimensões 25x25cm. Assentamento no piso existente, colado com adesivo a base de neoprene, limpeza e aplicação conforme especificação do fabricante. Andaluz, Steel Rubber, ou similar.	10,00	un	100,00	5,00	1.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.1.4.3	Fornecimento e instalação de sinalização tátil direcional interno, em elastômeros de alta resistência, 2mm + relevo informativo, face inferior lisa, tipo: INDIVIDUAL , cor Azul (conforme existente), dimensões 25x25cm. Assentamento no piso existente, colado com adesivo a base de neoprene, limpeza e aplicação conforme especificação do fabricante. Andaluz, Steel Rubber, ou similar.	15,00	un	100,00	5,00	1.575,00
2.1.4.4	COMPLEMENTOS					
2.1.4.4.1	Retirada e descarte dos porta cartazes existentes	2,00	un	1,00	12,00	26,00
2.1.4.4.2	Fornecer e instalar Tubo em metalon, para fixação da bandeira B1. Dimensões 12 x 400 x 12. Fixado com parafusos chumbadores no piso e fechado na parte superior, evitando acúmulo de água. Pintura automotiva na cor Alumínio.	1,00	un	500,00	200,00	700,00
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE / COMPLEMENTOS			3.202,00	359,00	3.561,00
2.1.5	PINTURAS					
2.1.5.1	Lixação e pintura da Fachada - 2 demãos tinta acrílica cor cinza médio	100,00	m ²	4,00	6,00	1.000,00
2.1.5.2	Lixação e pintura interna 2 demãos cor branco gelo (em locais de interferencias)	100,00	m ²	4,00	6,00	1.000,00
2.1.6	LIMPEZA					
2.1.6.1	Limpeza permanente e geral da obra	97,00	m ²	2,00	2,00	388,00
	SUBTOTAL PINTURA E LIMPEZA			994,00	1.394,00	2.388,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			22.856,00	5.760,00	28.616,00
2.2	INST. ELÉTRICAS					
2.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
2.2.1.1	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	100,00	m	3,50	0,52	402,00
2.2.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogênio, antichama, 750V, seção 2,5 mm ² .	150,00	m	2,00	1,00	450,00
2.2.1.3	Reaproveitamento de Eletroduto ferro diâmetro 25 mm existente	30,00		x,xx	4,00	120,00
2.2.1.4	Reaproveitamento de Caixa de passagem c/tampa cega tipo condutele diam. 25mm existente	10,00	un	x,xx	4,00	40,00
2.2.1.5	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elemrntos com espaço para até 08 (oito) Dispositivo DR e com barramento e com espaço p/disjuntorr geral TIPO STAB. Atlanta ou rigorosamente equivalente	1,00	un	1.950,00	350,00	2.300,00
2.2.1.6	Curva 90º de PVC (interna e externa) especifica de aluminio 73x25mm	30,00	un	32,50	9,00	1.245,00
2.2.1.7	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	60,00	m	54,50	9,00	3.810,00
2.2.1.8	Caixa de alumínio 100x100x50mm com altura especifica para canaleta 73x25mm	6,00	un	48,00	9,60	345,60
2.2.1.9	Curva 90º de PVC (interna e externa)especifica de canaleta de aluminio 73x25mm	2,00	un	48,00	6,00	108,00
2.2.1.10	Curva 90º metálica - especifica de canaleta de aluminio 73x25mm	6,00	un	44,20	9,00	319,20
2.2.1.11	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	4,00	un	29,40	7,30	146,80
2.2.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	16,00	un	55,00	10,00	1.040,00
2.2.1.13	Desmontagem de eletroduto de elétrica, lógica e fonia	60,00	m	x,xx	5,00	300,00
2.2.1.14	Suporte branco para canaleta de aluminio p/três blococ sendo um bloco c/RJ45 e mais dois blocos cego	4,00	un	60,00	17,00	308,00
2.2.1.15	Suporte branco para canaleta de aluminio p/três blocos sendo dois bloco c/RJ.45 e mais um blocos cego	3,00	un	65,00	17,00	246,00
2.2.1.16	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme nas dimenções 600x500x220mm	1,00	un	350,00	60,00	410,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.2.1.17	Disjuntor Bipolar/4,5kA- 32A	1,00	un	55,00	15,00	70,00
2.2.1.18	Disjuntor Tripolar/4,5kA - 50A	2,00	un	91,90	15,00	213,80
2.2.1.19	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 25A	4,00	un	16,50	4,50	84,00
2.2.1.20	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	15,00	un	16,50	4,50	315,00
2.2.1.21	RJ45 fêmea	10,00	un	25,00	5,00	50,00
2.2.1.22	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metalico p/fixação da bateria	2,00	un	530,00	25,00	1.110,00
2.2.1.23	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah com extensão para instalação dos farois em separado na sala do Auto-atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00
2.2.1.24	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's, autonomia 4 horas bateria 6V-4,5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (indicação de: SAIDA EMERGENCIA)	1,00	un	360,00	15,00	375,00
2.2.1.25	Desmontagem e montagem de pontos elétricos e lógicos	20,00	un	x,xx	15,00	300,00
2.2.1.26	Desmontagem do CD Estabilizado 24 elementos	1,00	un	x,xx	100,00	100,00
2.2.1.27	Desmontagem e montagem do CD1 24 elementos	1,00	un	x,xx	100,00	100,00
2.2.1.28	Desmontagem e montagem elétrico e lógico de modulos de caixa	3,00	un	x,xx	15,00	45,00
2.2.1.29	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	6,00	un	175,00	20,00	1.170,00
2.2.1.30	Eletrocalha com virola lisa 150x50mm	6,00	m	55,00	9,00	384,00
2.2.1.31	Tampa para eletrocalha 150mm	6,00	m	28,50	5,50	204,00
2.2.1.32	Suporte suspensão duplo tirante 3/8 para eletrocalha 150x50	4,00	un	12,80	2,75	62,20
2.2.1.33	Divisor perfurado para eletrocalha 100x50mm	6,00	m	25,00	4,00	174,00
2.2.1.34	Parafusos porcas e arruelas para perfilados e eletrocalha	50,00	un	1,10	0,30	70,00
2.2.1.35	Vergalha rosca total	6,00	m	5,20	2,00	43,20
2.2.1.36	Acessorios para eletrocalha 100x50mm	8,00	un	20,50	4,00	196,00
2.2.1.37	Derivação lateral para eletroduto	5,00	un	3,90	1,75	28,25
2.2.1.38	Retrofil de Luminárias MR 510 2x32W Branca - Retirar reator eletônico 2x32W e Lâmpadas Fluorescentes 32W e instalar 02(duas) Lâmpadas Tubulares T8 Super LED 18W/220V AFT - 4000 - Vida Útil minima de 25.000h (L-70) Fluxo Luminoso de 2.100 Lumens - Certificação CE - Garantia 2 Anos Marca Intral LSE - 100 ou equivalente	64,00	un	80,00	25,00	6.720,00
2.2.1.39	Emblar em plastibolha e caixas de papelão os reatores eletônicos 2x32 e Lâmpadas Fluorescentes 32W e entregar em nosso deposito na Bagergs - Canos - RS	64,00	un	5,00	5,00	640,00
2.2.1.40	Lâmpadas led bulbo 30W	8,00	un	45,00	5,00	400,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			19.851,00	5.424,05	25.275,05
	TOTALGERAL AG. MARCELINO RAMOS			42.707,00	11.184,05	53.891,05
3	AG. SALVADOR DO SUL - AV. DUQUE DE CAXIAS, 495 - SALVADOR DO SUL/RS.					
3.1	OBRAS CIVIS					
3.1.1	SALA DE AUTOATENDIMENTO					
3.1.1.1	ELEMENTOS DIVISÓRIOS					
3.1.1.1.1	FACHADA - Caixilharia de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30	14,00	m ²	170,00	30,00	2.800,00
3.1.1.1.2	Grade em alumínio anodizado cor branca	25,00	m ²	150,00	30,00	4.500,00
3.1.1.2	PORTAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.1.2.1	PA-01 - 110x210cm Porta principal de alumínio anodizado cor branco, perfil série 30 SAA completa, ferragens mola hidráulica e fechadura auxiliar tetrachave	1,00	un.	1.475,00	225,00	1.700,00
3.1.1.2.2	PA-02 - 100x210cm alumínio anodizado cor branco conjunta, completa ferragens e mola hidráulica e fechadura auxiliar tetrachave cada.	2,00	un.	1.375,00	225,00	3.200,00
3.1.1.2.3	Passa objeto de acrílico conforme padrão do Banco	1,00	un.	553,00	98,00	651,00
3.1.2	VIDROS					
3.1.2.1	Vidro Comum Transparente e=6mm	25,00	m²	160,00	35,00	4.875,00
	SUBTOTAL SALA DE AUTO-ATENDIMENTO			14.908,00	2.818,00	17.726,00
3.1.2	DIVISÓRIAS E PAINÉIS					
3.1.2.1	DIVISOR DE SIGILO CAIXAS - conforme modelo padrão Banrisul:					
3.1.2.1.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001), Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018), Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de sigilo dos caixas	6,00	m²	320,00	25,00	2.070,00
3.1.2.1.2	Vidro incolor 6mm	6,00	m²	234,00	41,00	1.650,00
3.1.2.1.3	Película branco translúcido na metade superior e listrada 12x6mm na metade inferior, conforme detalhamento, para divisor de sigilo caixas	6,00	m²	90,00	12,00	612,00
3.1.2.1.4	Tubo em aço inox, altura do mobiliário até o forro, com estrutura de sustentação fixada na laje superior, Ø 3"	1,00	un.	400,00	50,00	450,00
3.1.2.1.5	Fornecimento e instalação de armário em MDF 18mm acabamento melamínico cor Laca Branca. (P=35cm x H=190cm x L=110 cm) fixado ao chão c/ cantoneiras de alumínio (CT-026) parafusos de inox conforme projeto.	1,00	un.	1.500,00	450,00	1.950,00
3.1.2.2	DIVISOR DE AMBIENTES H=180cm - conforme modelo padrão Banrisul:					
3.1.2.2.1	Esquadria em alumínio I.30 (30001) Estruturada em tubos de alumínio (TG- 018) Fechamento nas extremidades em 45 graus e intervalos de topo conforme projeto para divisor de ambientes.	3,00	m²	320,00	25,00	1.035,00
3.1.2.2.2	Vidro incolor 6mm	3,00	m²	234,00	41,00	825,00
3.1.2.2.3	Película listrada 12mm brancox6mm vazado conforme detalhamento, para divisor ambientes.	9,00	m²	90,00	12,00	918,00
3.1.2.3	BIOMBOS DE AMBIENTES NOVO PADRÃO BANRISUL					
3.1.2.3.1	Biombo móvel, tipo NP3, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Caixilharia de alumínio anodizado, pintada na cor branca em epox poliester pó. Vidro liso transparente 5mm, com aplicação de película jateada intercalada 10 mm jateada 4 mm sem preenchimento. Cada biombo deve possuir 02 (duas) sapatas de suportes, 02 (dois) pés reguláveis, conforme padronização BANRISUL, e 02 (duas) conexões tubulares (tubo TR070). Buchas BUC771 e suporte de Nylon NYL203 com pino de nylon 1205 e parafuso 988 devem ser utilizados para acabamento na ponta dos biombos. Inclui: fornecimento, montagem, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente. Conforme projeto anexo.	6,00	un.	430,00	20,00	2.700,00
3.1.2.3.2	Remanejamento das divisórias Divisória perfil aço, montantes duplos e rodapés simples, mod. 1,20m, painel cego BP Plus Cristal, montantes na cor cinza h: 2,10m	25,00	m²	80,00	120,00	5.000,00
3.1.2.3.3	Remanejamento dos caixas - mobiliário	1,00	vb	15,00	300,00	315,00
	SUBTOTAL DIVISÓRIAS E PAINEIS			12.831,00	4.694,00	17.525,00
3.1.3	PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA					

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.1.3.1	Adesivos:					
3.1.3.1.1	A1P - LOGO	15,00	un	33,00	6,00	585,00
3.1.3.1.2	A2H2 - 10às16	1,00	un	33,00	6,00	39,00
3.1.3.1.3	A3-SIA - ACESSIBILIDADE	3,00	un	17,00	3,00	60,00
3.1.3.1.4	A4-SIA - CÃO GUIA	1,00	un	17,00	3,00	20,00
3.1.3.2	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas à porta por fita dupla-face, conforme projeto.					
3.1.3.2.1	PP1 - PRIVATIVO FUNCIONÁRIOS	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.1.3.2.2	PP2 - AR CONDICIONADO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.1.3.2.3	PP3 - NO BREAK	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.1.3.2.4	PP5 - ARQUIVO	1,00	un	78,00	14,00	92,00
3.1.3.2.5	PP6 - COPA	1,00	un	47,00	8,00	55,00
3.1.3.2.6	PP8 - WC MASCULINO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
3.1.3.2.7	PP9 - WC FEMININO	1,00	un	47,00	8,00	55,00
3.1.3.2.8	PP10 - WC PNE	11,00	un	47,00	8,00	605,00
3.1.3.3	PLACAS E FORMATOS ESPECIAIS - CHAPA DE ACRÍLICO e=3mm - AZUL (PANTONE 300C)					
3.1.3.3.1	PP13 - RETIRE SUA SENHA AQUI	1,00	un	65,00	12,00	77,00
3.1.3.3.2	PP14 - PRESSIONE PARA SAIR	1,00	un	137,00	24,00	161,00
3.1.3.3.3	PP15 - AGÊNCIA E HORÁRIO	1,00	un	246,00	44,00	290,00
3.1.3.4	PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADAS - Placas de acrílicos sobrepostas (branca translúcida e azul Pantone 300C), com texto em adesivo vinílico branco, presas ao forro com tirantes metálicos, conforme projeto.					
3.1.3.4.1	PS1 - AUTOATENDIMENTO	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.1.3.4.2	PS2 - CAIXAS ATENDIMENTO POR SENHA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.1.3.4.3	PS4 - PREFERENCIAL	1,00	un	177,00	32,00	209,00
3.1.3.4.4	PS5 - ATENDIMENTO PESSOA FÍSICA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.1.3.4.5	PS7 - ATENDIMENTO NEGÓCIOS	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.1.3.4.6	PS9 - GERÊNCIA	1,00	un	109,00	19,00	128,00
3.1.3.5	Porta cartaz - Fornecer e Instalar conforme projeto:					
3.1.3.5.1	PC INFORMA	8,00	un	160,00	15,00	1.400,00
3.1.3.5.2	PC TARIFAS	6,00	un	200,00	15,00	1.290,00
	SUBTOTAL PROGRAMAÇÃO VISUAL INTERNA			5.216,00	693,00	5.909,00
3.1.4	ACESSIBILIDADE					
3.1.4.1	Fornecimento de capas em tecido 93% poliéster, 7% elastano; Gramatura 320 g/m², TEC MALHA FIT PD cor 190; com serigrafia na cor AZUL ROYAL, Ref. PANTONE 281	2,00	un	100,00	5,00	210,00
3.1.4.2	COMPLEMENTOS					
3.1.4.2.1	Retirada e descarte dos porta cartazes existentes	2,00	un	1,00	12,00	26,00
3.1.4.2.2	Fornecer e instalar Tubo em metalon, para fixação da bandeira B1. Dimensões 12 x 400 x 12. Fixado com parafusos chumbadores no piso e fechado na parte superior, evitando acúmulo de água. Pintura automotiva na cor Alumínio.	1,00	un	500,00	200,00	700,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
	SUBTOTAL ACESSIBILIDADE / COMPLEMENTOS			702,00	234,00	936,00
3.1.5	PINTURAS					
3.1.5.1	Lixação e pintura da Fachada - 2 demãos tinta acrílica cor cinza médio	80,00	m ²	4,00	6,00	800,00
3.1.5.2	Lixação e pintura interna 2 demãos cor branco gelo.	250,00	m ²	4,00	6,00	2.500,00
3.1.6	LIMPEZA					
3.1.6.1	Limpeza permanente e geral da obra	97,00	m ²	2,00	2,00	388,00
	SUBTOTAL PINTURA E LIMPEZA			1.514,00	2.174,00	3.688,00
	SUBTOTAL OBRAS CIVIS			35.171,00	10.613,00	45.784,00
3.2	INST. ELÉTRICAS					
3.2.1	INFRA-ESTRUTURA PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO/TELEFONE					
3.2.1.1	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	100,00	m	3,50	0,52	402,00
3.2.1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm2.	150,00	m	2,00	1,00	450,00
3.2.1.3	Eletroduto ferro diâmetro 25mm	12,00	m	11,00	4,00	180,00
3.2.1.4	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	4,00	un	10,00	4,00	56,00
3.2.1.5	Eletroduto ferro ø 20 mm.	45,00	un	8,70	3,50	549,00
3.2.1.6	Caixa condutele diam. 20mm com tomada novo padrão brasileiro 20A	5,00	un	18,00	7,00	125,00
3.2.1.7	Canaleta alumínio 73x25 dupla c/ tampa de encaixe - Branca	15,00	m	73,00	5,00	1.170,00
3.2.1.8	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 20mm	10,00	un	8,70	3,50	122,00
3.2.1.9	Curva 90º de PVC (interna e externa) específica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	un	48,00	6,00	108,00
3.2.1.10	Curva 90º metálica - específica de canaleta de alumínio 73x25mm	2,00	un	44,20	9,00	106,40
3.2.1.11	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 3x1"	4,00	un	29,40	7,30	146,80
3.2.1.12	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (PRETA) mais um bloco cego na cor branca	15,00	un	55,00	10,00	975,00
3.2.1.13	Suporte para canaleta de alumínio p/três blocos com duas tomadas tipo bloco NBR 20A (AZUL) mais um blocos cegos na cor branca	2,00	un	55,00	10,00	130,00
3.2.1.14	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo dois blocos c/RJ45 mais um bloco cego	3,00	un	65,00	17,00	246,00
3.2.1.15	Suporte branco para canaleta de alumínio p/três blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cego	4,00	un	60,00	17,00	308,00
3.2.1.16	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	8,00	un	175,00	20,00	1.560,00
3.2.1.17	Caixa de alumínio 100x100x50 mm com altura específica para canaleta 73x25mm	2,00	un	48,00	9,60	115,20
3.2.1.18	Quadro de comando de sobrepor para Central de Alarme nas dimensões 600x500x220mm	1,00	un	350,00	90,00	440,00
3.2.1.19	Montagem e remontagem de pontos de automação	6,00	un	x,xx	22,00	132,00
3.2.1.20	Disjuntores Monopolar/4,5kA - 16A	4,00	un	16,00	9,00	100,00
3.2.1.21	Acessório adaptador p/ conexão eletroduto/canaleta de alumínio 73x25mm e quadros 'Flange'	2,00	un	29,40	7,30	73,40
3.2.1.22	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Led's cada com bateria 12V-7Ah c/ suporte metalico p/fixação da bateria	3,00	un	530,00	25,00	1.665,00
3.2.1.23	Módulo Autonomo de emergência com dois farois de 32 Les's cada com bateria 12V-7Ah com extensão para instalação dos farois em separados na sala do Auto-Atendimento + suporte metalico p/ fixação da bateria	1,00	un	530,00	50,00	580,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
3.2.1.24	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4,5 Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de SAIDA"	2,00	un	360,00	15,00	750,00
3.2.1.25	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's Dupla face, autonomia 4 horas, bateria 6V-4,5 Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de SAIDA EMERGÊNCIA"	1,00	un	360,00	15,00	375,00
3.2.1.26	Retrofit de Luminárias MR 510 2x32W Branca - Retirar reator eletônico 2x32W e lâmpadas Fluorescentes 32W e instalar 02 (duas) Lâmpadas T8 Super LED 18W/220W AFT - 4000K - Vida útil minima 25.000h (L-70) Fluxo Luminoso de 1800 Lúmens - Certificad	44,00	un	80,00	25,00	4.620,00
3.2.1.27	Embalar em plastibolha e caixas de papelão os reatores elétonocos 2x32W e Lâmpadas Fluorescentes 32W e entregar em nosso Deposito na Bagrtgs - Canoas - RS	44,00	un	5,00	5,00	440,00
3.2.1.28	Centro de distribuição de uso aparente para 24 elemrntos com espaço para até 08 (oito) Dispositivo DR e com barramento e com espaço p/disjuntorr geral TIPO STAB. Atlanta ou rigorosamente equivalente	1,00		1.950,00	350,00	2.300,00
3.2.1.29	Desmontagem Centro de distribuição de uso aparente para 24 elemrntos.	1,00		x,xx	150,00	150,00
3.2.1.30	RJ45 fêmea	15,00	un	25,00	5,00	450,00
3.2.1.31	Desinstalar e instalar de TV no armário divisor de sigilo	1,00	un	x,xx	75,00	75,00
3.2.1.32	Desinstalar e instalar do Monitor de senhas no armário divisor de sigilo	1,00	un	x,xx	75,00	75,00
3.2.1.33	Desmontagem de eletrodutos de elétrica e lógica	30,00	m	x,xx	5,00	150,00
	SUBTOTAL INST. ELÉTRICAS:			15.391,30	3.733,50	19.124,80
	TOTAL GERAL AG. SALVADOR DO SUL			50.562,30	14.346,50	64.908,80
	TOTAL DO GRUPO IV (ITEM 4.0)			166.008,70	46.595,55	212.604,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO		PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	
	TOTAL GERAL (1.0;2.0;3.0;4.0):			1.409.700,25	439.834,33	1.849.534,58
OBSERVAÇÕES						
	ENDEREÇOS:					
GRUPO I	AG. ARROIO GRANDE - RUA DR MONTEIRO, 267 -ARROIO GRANDE/RS. AG. PINHEIRO MACHADO - RUA DUTRA DE ANDRADE, 798 - PINHEIRO MACHADO/RS. AG. PIRATINI - RUA BENTO GONCALVES, 208 - PIRATINI/RS.					
GRUPO II	AG. BARROS CASSAL - AV. MAURICIO CARDOSO, 1227 - BARROS CASSAL - RS AG. FAXINAL DO SOTURNO - AV VICENTE PIGATTO, 389 - FAXINAL DO SOTURNO/RS AG. VERA CRUZ - RUA ALBERTO GERMANO RAABE, 180 - VERA CRUZ/RS.					
GRUPO III	AG. ALECRIM - RUA JOAO ADILO SPOHR, 81 - ALECRIM/RS. AG. SANTO ANTONIO DAS MISSOES - RUA WALDEMAR BALDE, 3600 - SANTO ANTONIO DAS MISSOES/RS. AG. SANTO CRISTO - RUA AMANDAÜ, 102 - SANTO CRISTO/RS. AG. TENENTE PORTELA - AV SANTA ROSA, 173 - TENENTE PORTELA/RS.					